



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO BRASILEIRA
MESTRADO EM EDUCAÇÃO BRASILEIRA

ANDERSON DUARTE

**POLICIAMENTO COMUNITÁRIO E EDUCAÇÃO: DISCURSOS DE PRODUÇÃO
DE UMA “NOVA POLÍCIA”**

FORTALEZA – CE

2013

ANDERSON DUARTE

POLICIAMENTO COMUNITÁRIO E EDUCAÇÃO: DISCURSOS DE PRODUÇÃO DE
UMA “NOVA POLÍCIA”

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação Brasileira da Universidade Federal do Ceará, como requisito parcial para obtenção do grau de mestre.

Linha de Pesquisa: Filosofia e Sociologia da Educação – Eixo: Filosofias da Diferença, Antropologia e Educação.

Orientador: Prof. Dr. Sylvio de Sousa Gadelha Costa

FORTALEZA – CE

2013

ANDERSON DUARTE

POLICIAMENTO COMUNITÁRIO E EDUCAÇÃO: DISCURSOS DE PRODUÇÃO DE
UMA “NOVA POLÍCIA”

Dissertação apresentada à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Brasileira, da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Ceará, como requisito parcial para obtenção do título de mestre.

Linha de Pesquisa: Filosofia e Sociologia da Educação – Eixo: Filosofias da Diferença, Antropologia e Educação.

Orientador: Prof. Dr. Sylvio de Sousa Gadelha Costa

Aprovada em: ___/___/___

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Sylvio de Sousa Gadelha Costa (Orientador)

Universidade Federal do Ceará (UFC)

Prof. Dr. Homero Luís Alves de Lima

Universidade Federal do Ceará (UFC)

Prof. Dr. Leonardo Damasceno de Sá (UFC)

Universidade Federal do Ceará (UFC)

Prof. Dr. Gilvanildo Oliveira Avelino

Universidade Federal da Paraíba (UFPB)

À pequena Alice, que insiste em dançar em
minha taça de vinho, ao som de Pink Floyd.

AGRADECIMENTOS

Agradecimentos são sempre muito prazerosos de se escrever, embora difíceis. Ao longo do percurso do mestrado, várias pessoas importantes contribuíram para a realização do meu trabalho, que, por isso, tem um caráter coletivo. Tentarei citar e agradecer àqueles que estão sempre presentes em minha falha memória.

Em primeiro lugar, agradeço à minha família, que teve o papel fundamental de suporte, sem o qual o trabalho não teria sido concluído. Ainda neste sentido, quero manifestar minha gratidão à Professora Dra. Ana Iorio, a quem posso chamar carinhosamente de Dona Ana. Obrigado pelas lições acadêmicas e de vida.

Ao Professor Dr. Sylvio Gadelha, orientador desta dissertação, com quem conheci os principais autores que utilizo neste trabalho, alguns anos antes de ingressar na Pós-Graduação. A desconfiança inicial acerca de um policial militar que desejava fazer mestrado tornou-se total confiança, parceria e admiração mútua. Este trabalho só foi possível por conta deste encontro.

Aos professores: Dr. Nildo Avelino, do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da UFPB, Dr. Leonardo Sá, do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal do Ceará e Dr. Homero Alves de Lima, do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Ceará. Suas contribuições foram fundamentais, tanto nas conversas informais ao longo do curso, como no importantíssimo exame de qualificação e, finalmente, na banca de defesa.

Gostaria ainda de agradecer aos meus colegas e amigos de jornada acadêmica, mestrandos e doutorandos, que, através de diálogos nos lugares mais inusitados, desde conversas de corredor, até encontros no barzinho, colaboraram para o refinamento das ideias que aqui são expostas. Em especial, aos camaradas do Eixo Filosofias da Diferença, Antropologia e Educação, do qual destaco os amigos Thiago Mota, Pablo Benevides, Felipe Kardozo, Diego Vieira e Eliane Azel.

Outro espaço em que pude dialogar acerca de meu trabalho e minhas hipóteses de pesquisa foi o Laboratório de Estudos da Violência da Universidade Federal do Ceará (LEV/UFC), importante lugar de problematização da polícia e dos conflitos sociais. De lá, destaco duas amigas, sempre presentes em meu caminho acadêmico, Larissa Sales e Letícia Araújo, que incentivaram, discutiram e me informaram sobre incontáveis fatos e

acontecimentos que enriqueceram o trabalho de maneira inestimável. Destaco ainda o Grupo de Estudos Foucaultianos da Universidade Estadual do Ceará (GEF/UECE), que se tornou um interessante lugar de encontros e agenciamentos.

Finalmente, agradeço aos amigos Diego Vieira e Pablo Feitosa Gonçalves, que gentilmente fizeram a leitura do trabalho e me inspiraram uma maior confiança para apresentá-lo.

“Sonho com o intelectual destruidor das evidências e das universalidades, que localiza e indica nas inércias e coações do presente os pontos fracos, as brechas, as linhas de força; que sem cessar se desloca, não sabe exatamente onde estará ou o que pensará amanhã, por estar muito atento ao presente.”
(Michel Foucault)

RESUMO

Através das ferramentas analíticas legadas por Michel Foucault, este trabalho buscou investigar as mudanças ocorridas na polícia, especialmente com a adoção da doutrina de policiamento comunitário, que passou a ser difundida no Brasil na década de 1980, utilizando-se de vários discursos, especialmente o da educação, como forma de justificação da atuação do policial comunitário, agora visto como um policial-educador. Analisando a referida doutrina, percebeu-se que, embora esteja sob os ares progressistas que o termo “comunitário” lhe confere, tem sido articulada por uma governamentalidade neoliberal, utilizando a forma da grande empresa privada como modelo de gestão das corporações policiais e, finalmente, instaurando uma *cultura do empreendedorismo* entre os sujeitos policiais. Tudo isso implicando em um maior controle e governo da população.

Palavras-Chave: Educação. Policiamento Comunitário. Segurança Pública. Governamentalidade Neoliberal

ABSTRACT

Through analytical tools bequeathed by Michel Foucault, the study aims to investigate the changes in the Police, particularly with the adoption of the Community Policing Doctrine, which became widespread in Brazil in the 1980's, in which a variety of discourses was used, especially the education, as a way to justify the actions of the Communitarian policeman, now seen as a cop-educator. Analyzing such doctrine, it is realized that, although the progressive perspectives that the term "communitary" confers to it, it has been articulated by a neoliberal governmentality, using the form of large private company as a management model to the Police Corporation and, finally, establishing a *entrepreneurship culture* among the policemen. All this resulting in greater control and governance of the population.

Keywords: Education. Community Policing. Public Safety. Neoliberal Governmentality.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 01 – Distintivo de multiplicador de policiamento comunitário	39
Figura 02 – Símbolo do PROERD	67
Figura 03 – Diferenças entre a Polícia Tradicional e a Polícia Comunitária	71

SUMÁRIO

1	PRÓLOGO – O COMEÇO DAS INQUIETAÇÕES	12
1.1	De policial a pesquisador: um salto perigoso	13
1.2	Mapeando as questões e definindo o problema	17
2	ESCOLHENDO TÁTICAS E ALVOS: UMA DISCUSSÃO TEÓRICO-METODOLÓGICA	20
2.1	Situação política do trabalho	20
2.2	Uma tentativa de golpe na esquerda e na direita: a problematização da polícia feita por Rolim	21
2.3	Procedimentos metodológicos de investigação	23
3	POLÍCIA E EDUCAÇÃO: ENCONTROS POSSÍVEIS	29
3.1	Um olhar genealógico sobre os saberes	30
3.2	Polícia, educação e as tecnologias políticas do poder	32
3.3	Aproximações com o Estado.....	34
3.4	Educação e policiamento comunitário – O policial como educador e seus efeitos sobre a população	36
4	HISTÓRIA DAS POLÍCIAS E A RAZÃO DE ESTADO	42
4.1	A concepção de polícia	42
4.2	A transformação do século XVIII: a polícia em uma arte liberal de governar	48
4.3	A constituição da Governamentalidade (neo)liberal: uma discussão sobre liberdade e segurança em Foucault	52
5	O POLICIAMENTO COMUNITÁRIO: A POLÍCIA EM UMA GOVERNAMENTALIDADE NEOLIBERAL	59
5.1	O contexto político-econômico do surgimento do policiamento comunitário: a análise dos neoliberais sobre crime e justiça penal	59
5.2	Breve história das polícias militares e do policiamento comunitário no Brasil	62
5.3	O policiamento comunitário e o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD)	66
5.4	Problematizando os discursos sobre o policiamento comunitário	68
5.5	Policiamento comunitário e Tolerância zero: uma origem comum na Teoria das janelas quebradas	72

5.6	Governamentalidade neoliberal e seus efeitos na polícia: do tolerância zero à cultura do empreendedorismo	77
6	ALGUMAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E PROVISÓRIAS	89
7	EPÍLOGO: DE VOLTA À TERRA DA RAINHA VERMELHA – SEGURANÇA PÚBLICA X MÁQUINA DE GUERRA	91
	REFERÊNCIAS	97

1 PRÓLOGO – O COMEÇO DAS INQUIETAÇÕES

Para iniciar uma discussão sobre a minha pesquisa, é necessário primeiro fazer uma breve narrativa do meu envolvimento com o assunto pesquisado, bem como do caminho que me trouxe até aqui. No segundo semestre do ano de 2004, quando já estava além da metade do curso de Geografia na Universidade Estadual do Ceará – UECE, decidi me aventurar no curso de Pedagogia da Universidade Federal do Ceará – UFC. No novo curso estudei apenas a disciplina de Introdução à Psicologia da Educação, onde me foi proporcionado o primeiro contato com a obra de Michel Foucault. Fiquei, primeiramente, chocado com a radicalidade das noções que me eram apresentadas e com fato de que as poucas certezas, oriundas da minha formação inicial, estavam em processo de esfacelamento, ao mesmo tempo em que surgiam novas maneiras de ver e de perceber fatos da realidade, outrora naturalizados.

Pouco tempo depois, já professor de Geografia e ainda inquieto pelas ideias de Foucault, fui tomado, em meio a um conjunto de acasos, pelo desejo de enfrentar ambientes que, por conta de uma série de fatores ligados à minha trajetória, nunca me foram agradáveis ou atraentes. Prestei concurso para a Guarda Municipal de Maracanaú e, mesmo percebendo o modelo militarizado que aquela corporação seguia, notadamente inspirado na polícia militar, acabei me destacando, logrando êxito naquele ambiente e sendo laureado com o título de primeiro guarda daquela Corporação, em dezembro de 2005¹. Aquele lugar, que antes me era apenas desagradável, passava a ser cada vez mais interessante, já que ao mesmo tempo em que obtinha bons resultados nos testes, exercícios e trabalhos diários, tornava-me cada vez mais inquieto com os tipos de comportamentos, discursos e práticas com as quais me deparava cotidianamente. Em maio de 2006, sob os mesmos efeitos destes sentimentos de amor e ódio, ingressei, voluntariamente e através de concurso público, em outra corporação de segurança pública. Tornei-me aluno do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Ceará – CFO/PMCE². Esse ingresso, por conta de minhas convicções e história, foi, sem

¹ Tal como nas instituições militares, o lugar ou antiguidade do guarda municipal na corporação se refere à colocação (notas) que o mesmo alcançou no curso de formação. Logo, o título de primeiro guarda, portanto, o mais antigo, deve-se ao fato de haver obtido o primeiro lugar no curso de formação da primeira turma de guardas municipais.

² Até o ano de 2008, o aluno ou cadete do CFO, ao concluir o curso, além de declarado Aspirante-a-oficial, também auferia o diploma de “bacharel em segurança pública”. O curso tinha a duração de 03 anos, em regime de internato. Sobre o curso, Sá (2002, p. 28) diz que o aluno é submetido “às regras disciplinares e éticas da instituição escolar, sendo esta organizada na forma de quartel-escola, onde, sob a vigilância constante de uma equipe de oficiais ocupados com o esforço pedagógico, são modelados os futuros oficiais”.

dúvida, contraditório e não facilmente explicável. Como escrevi na revista comemorativa da formatura dos Aspirantes, em 2008:

A vida é um palco de múltiplas e infinitas possibilidades. Não é previsível ou determinada de antemão. E foi justamente uma dessas possibilidades que permitiu que um jovem de periferia, vindo de Maracanaú, cheio de planos e sonhos revolucionários, viesse a ingressar no Curso de Formação de Oficiais, a fim de seguir a carreira policial militar. (ALVORADA, 2008, p. 25).

Estes sentimentos de prazer, dor, curiosidade e indignação norteiam, até os dias atuais, a minha conduta dentro da instituição, fazendo-me sentir como se andasse sobre um fio de navalha, onde qualquer deslize pode ser decisivo.

1.1 De policial a pesquisador: um salto perigoso

Lembro-me que na lúgubre noite do dia 11 de maio de 2006, dia de minha apresentação na Academia de Polícia Militar General Edgard Facó (APMGEF), levei na bagagem dois livros de Michel Foucault: a coletânea de textos *Microfísica do poder* (FOUCAULT, 2005) e a obra *Vigiar e punir* (FOUCAULT, 2008a), a fim de respirar os ares da vida acadêmica que tanto apreciava e que, a partir dali, não gozaria com tanta facilidade. Estava decidido a pesquisar sobre aquela realidade da disciplina militar, que já desconfiava, desde os tempos de Guarda Municipal, ser nociva ao serviço de segurança pública.

Logo de início, deparei-me com a obrigatoriedade de seguir as normas de conduta militarizadas da APMGEF, formalizadas em dois documentos básicos: o primeiro, chamado de Normas Gerais de Ação (NGA), datado de 2003, tinha por objetivo “disciplinar a conduta dos Discentes do Corpo de Alunos, adstrito ao seu comportamento interno e externo, exarada nos preceitos legais que regem a Polícia Militar do Ceará” (APMGEF, 2003, p. 01). Tal norma regulamentava o cotidiano dos cadetes³. Por exemplo, detalhava todas as atividades a serem desenvolvidas desde a “alvorada”, que se dava às cinco horas da manhã, até o “toque de silêncio”, às vinte e duas horas, quando todas as luzes da Academia, com exceção das salas de aula, deveriam ser apagadas e os cadetes poderiam apenas dormir ou estudar. O documento descrevia ainda cada atividade a ser feita ao longo do dia, preenchendo todos os espaços entre um e outro horário. Para mim, eram inevitáveis as comparações entre o desenvolvimento diário dessas atividades e as descrições feitas por Foucault em *Vigiar e punir*, acerca dos

³ Designação dos alunos do Curso de Formação de Oficiais.

controles espaço-temporais da disciplina. Sentia em meu próprio corpo os efeitos desses instrumentos e tecnologias de poder.

Havia outro documento interessante no mesmo sentido, a Portaria nº 015/2004 – APMGEF/PMCE, que regulamentava a NGA, estabelecendo as “licenças cassadas⁴” (LC) como punições para as “transgressões escolares”. Dentre estas, cito algumas, as mais curiosas, como as do grupo A, punidas com 72 horas de LC, a maior punição possível para transgressões escolares: I – Não cumprir as ordens emanadas do Comando da APMGEF e da Cia; VI – Praticar ordem unida⁵, defesa pessoal, e educação física ou qualquer instrução prática com displicência. No grupo B, com LC de 48 horas, destacam-se: III – Deixar a barba por fazer ou mal feita; VI – Cuspir no chão; XV – Permanecer deitado após o toque de alvorada. No grupo C, de punições de 24 horas, tem-se, por exemplo: X – Manter um aspecto mal na apresentação individual, mesmo em trajés à paisana. Finalmente, as transgressões mais brandas estão no grupo D, punidas com 12 horas de LC, tais como estar desatento, rir, mexer ou conversar em forma, ou seja, na formação de tropa em “ordem unida”.

Para mim, a simples existência dessas normas, e de estar submetido a elas, me trazia uma inquietação enorme, como comichões na alma. Embora estivesse ali voluntariamente, achava o lugar semelhante a uma prisão. Ao mesmo tempo, percebia que tanto eu quanto meus companheiros de curso éramos, aos poucos e de forma quase imperceptível, moldados e disciplinados em uma estranha relação que nos causava dor e prazer. Cada hora em pé, imobilizado nas solenidades até o seu término; cada dia em que recebia um elogio por estar com a “apresentação pessoal impecável”, cada quantidade a mais de flexões de braço na barra fixa ou de quilômetros percorridos em uma corrida, tudo isso parecia rivalizar com a insatisfação causada pela dominação militar e atenuá-la, em um jogo atraente no qual se queria vencer.

⁴ O termo “licença cassada” parte do princípio de que o cadete, durante o período do CFO, mora na Academia. Ou seja, ele tem apenas uma “licença” para sair aos fins de semana. Essa licença pode ser cassada a qualquer momento, por conta de transgressões escolares definidas na portaria, ou a critério do comandante da Academia.

⁵ Por ser um conceito chave na organização militar, vale a pena transcrever integralmente a extensa definição contida no manual do Exército Brasileiro (C 22-5, 2000, p. 2), utilizado como referência por todas as forças militares do país: “A Ordem Unida se caracteriza por uma disposição individual e consciente altamente motivada, para a obtenção de determinados padrões coletivos de uniformidade, sincronização e garbo militar. Deve ser considerada, por todos os participantes – instrutores e instruídos, comandantes e executantes – como um significativo esforço para demonstrar a própria disciplina militar, isto é, a situação de ordem e obediência que se estabelece voluntariamente entre militares, em vista da necessidade de eficiência na guerra”. A ordem unida é que permite a revista às tropas e a parada, uma “forma faustosa do exame”, segundo Foucault (2008, p. 156) que relembra uma frase do grão-duque Michel, diante de quem as tropas haviam acabado de manobrar, “mas eles estão respirando”, mostrando a facilidade do exame proporcionado por tropas adestradas na ordem unida.

Ainda assim, de alguma forma, durante o período de formação no CFO, percebi que o meu pulsante desejo de realizar o percurso de pesquisador faria de mim um transgressor em potencial. Mais grave ainda, conciliar a pesquisa acadêmica à carreira profissional na Corporação, sendo afetado pelas experiências vividas, poderia inclusive arruinar as possibilidades de pesquisa, pois, como diz Favret-Saada (2005, p. 160): “Aceitar ser afetado supõe, todavia, que se assuma o risco de ver seu projeto de conhecimento se desfazer”. Da posição estratégica em que estou, portanto, mais que em qualquer outra instituição, pensar a polícia, especialmente a polícia militar brasileira, é uma tarefa arriscada, embora possa ser também bastante efetiva. Neste sentido, ilustram muito bem tal situação as palavras de Deleuze, quando se refere a Foucault:

[...] no momento em que alguém dá um passo fora, do que já foi pensado, quando se aventura para fora do reconhecível e do tranquilizador, quando precisa inventar novos conceitos para terras desconhecidas, caem os métodos e as morais, e pensar torna-se, como diz Foucault, um ‘ato arriscado’. (DELEUZE, 1992, p. 128).

A árdua tarefa que se apresentava diante de mim, já no início da carreira, delineava-se em dois aspectos básicos: o de oferecer algum tipo de resistência, através das práticas cotidianas, em meio às relações de poder que me perpassavam e, ao mesmo tempo, o de “surfear” naquele ambiente sem ferir a hierarquia e disciplina, princípios fundamentais de qualquer corporação militar. Completamente envolvido com meu objeto, percebi que “O papel do intelectual não é mais o de se colocar ‘um pouco à frente ou um pouco de lado’ para dizer a verdade muda sobre todos; é antes o de lutar contra as formas de poder exatamente onde ele é ao mesmo tempo o objeto e o instrumento” (FOUCAULT, 2005, p. 71).

Ao longo da jornada, conheci algumas obras que serviram como mapas topográficos⁶ de orientação, auxiliando em meu exercício de compreensão daquele terreno e apontando processos que, de tão presentes no cotidiano e sub-repticiamente utilizados, pareciam cada vez mais naturais, como se não houvesse outros modos de conduzir uma formação de oficiais e mesmo a própria segurança pública. Como pontuou Leonardo Sá, em *Filhos do Estado* (2002), um desses importantes mapas: “O cadete expressa uma imagem do grupo maior de que faz parte, da corporação a que pertence [...]” (op. cit., p. 112). A academia era o coração e o laboratório da Polícia Militar e suas práticas de disciplinamento eram *sui generis* na Corporação.

⁶ Em geografia, mapas topográficos são utilizados para conhecer as características do terreno, apresentando o relevo natural e o artificial, produzido pela ação dos seres humanos.

Assim, pensando já haver cartografado o campo, escolhido o alvo e mapeado as questões – basicamente, o militarismo⁷ e seus efeitos no campo da segurança pública – às quais deveria atacar em minha atividade intelectual e em minhas “pequenas revoltas diárias” (VEIGA-NETO, 2011, p. 22), o problema mostrou-se mais complexo quando, já atuando como oficial nas ruas, no posto de 1º tenente PM, iniciei algumas leituras sobre a *doutrina de policiamento comunitário*, que se apresentava como um novo caminho a seguir na busca de superar problemas antigos relacionados ao chamado policiamento tradicional⁸. Seus conceitos pregavam o oposto das práticas e discursos que eu conhecia até então, atraindo para si a maioria dos policiais, cujo aspecto menos militar e mais progressista, eu admirava. No ano de 2010, ingressei no Curso Nacional de Multiplicador de Polícia Comunitária, oferecido pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), no qual estavam presentes vários oficiais da Polícia Militar e delegados da Polícia Civil. No curso, pude conhecer um pouco mais deste novo modelo proposto.

Pareceu-me, durante o estudo no curso de multiplicadores e leitura do manual respectivo que, de fato, uma nova concepção de polícia, diferente da existente visão militar tradicional, era aos poucos estabelecida. Posteriormente, ao observar o cotidiano de trabalho na própria corporação, minhas suspeitas foram fortalecidas. Esta nova polícia se mostrava com um discurso mais progressista e democrático, sempre dando oportunidades para discussões em grupo, nas quais se procurava ouvir a todos os policiais com vistas a alcançar o “bem comum”. Por outro lado, parecia aos poucos se apropriar de toda uma terminologia semelhante à utilizada na administração de empresas, bem como utilizar seus mais modernos métodos de gestão. Tais fatos se mostravam à medida que eu me dedicava em observar as mudanças nas formas de condução da corporação policial, bem como as transformações nos comportamentos individuais dos policiais militares dentro do cotidiano de trabalho.

Para tentar compreender aquela realidade em mutação, ingressei no curso de Mestrado em Educação Brasileira, em busca de munir-me de maiores conhecimentos e ferramentas que me permitissem definir minhas questões e resolver as minhas inquietações. Ao mesmo tempo, por conta da função de Secretário Executivo do Programa Educacional de

⁷ Sá (2002, p. 31) explica que o militarismo é uma categoria nativa da corporação para designar o modo de vida militar.

⁸ No Curso Nacional de Multiplicador de Polícia Comunitária (SENASP, 2010, p. 460) há uma seção intitulada “Diferenças básicas da polícia tradicional com a polícia comunitária” que trata de diferenciar o modelo vigente, chamado de tradicional, do novo modelo da polícia comunitária. Tais diferenças serão explicitadas no capítulo destinado ao detalhamento do modelo de policiamento comunitário.

Resistência às Drogas e à Violência (PROERD⁹), exercida por mim à época, fui transferido para o programa de policiamento comunitário da Polícia Militar do Ceará, o *Ronda do Quarteirão*¹⁰, um campo de observação ainda mais privilegiado, no qual vivi importantes experiências que, inegavelmente, também estão presentes no trabalho.

1.2 Mapeando as questões e definindo o problema

Neste trabalho, tento, com Foucault, realizar um trabalho de “historiador do presente” (FOUCAULT, 2005, p. 239), ultrapassando os limites simplistas de me colocar contra ou a favor de determinada ideia ou prática; tampouco quero realizar uma gênese, buscando o ponto original dos conceitos analisados. O objetivo aqui vai além: é discutir e problematizar as estratégias, os fatos e as condições que possibilitaram a emergência do discurso do policiamento comunitário e o seu estabelecimento como verdade, servindo a uma estratégia de modificação da concepção de polícia contemporânea e, em última instância, sua relação com o governmentamento da população.

Tal postura de pesquisa, que pode ser chamada de genealógica, quer mostrar, através de uma grade de inteligibilidade, como uma realidade foi possível (FOUCAULT, 2008b, p. 47). Não se trata de mostrar o policiamento comunitário como uma ideologia¹¹, erro ou representação do real, mas de investigar os modos pelos quais um conjunto de práticas pôde inscrever o policiamento comunitário no real, articulando-o aos mecanismos gerais de poder. Sabemos que o que importa à genealogia, no tocante ao poder “[...] é buscar descrever os modos como ele opera, suas disposições, táticas, manobras e funcionamentos, mapeando e dimensionando seus efeitos de conjunto no corpo social”, como afirmou o professor Sylvio Gadelha (2009, p. 38). Portanto, o objetivo aqui é mapear o regime de verdade, através do

⁹ Veremos mais à frente que o PROERD, que é um programa de prevenção ao uso de drogas reconhecido como “policiamento comunitário escolar” existente no Brasil desde o ano de 1992, também tem um papel importante na consolidação da doutrina do policiamento comunitário em todo o Brasil.

¹⁰ Pretendo ainda descrever brevemente o programa Ronda do Quarteirão, quando exemplificar alguns programas de policiamento comunitário. Por ora, vale comentar que “É um programa de governo cujo objetivo inicial é aliar a ‘filosofia’ de polícia comunitária a uma polícia tecnologicamente avançada” (DUARTE, 2010, p. 04).

¹¹ Sobre a dificuldade em utilizar a noção de ideologia, o próprio Foucault (2005, p. 07) apresenta três razões pelas quais se deve ter precaução ao tentar aplicá-la. A primeira delas é que a ideologia sempre é colocada em oposição virtual a uma verdade. O segundo motivo é que ela sempre se refere a algo como o sujeito. Finalmente, a ideologia está sempre posta em relação a uma infraestrutura ou um tipo de determinação cultural, econômica etc. que a colocaria em funcionamento.

qual o policiamento comunitário estabeleceu-se como discurso verdadeiro, o que pretendo demonstrar através da análise de várias fontes e acontecimentos atuais.

Esses regimes de verdade ou regimes de veridicção, que permitem afirmar, entre outros discursos, o do policiamento comunitário, podem ser definidos como o “conjunto de regras segundo as quais se distingue o verdadeiro do falso e se atribui aos verdadeiros efeitos específicos de poder” (FOUCAULT, 2005, p. 13). Para Foucault: “É precisamente esse o ponto em que a análise histórica pode ter um alcance político. Não é uma história do verdadeiro, não é uma história do falso: a história da veridicção é que tem importância politicamente” (FOUCAULT, 2008b, p. 51). Portanto, uma análise genealógica do policiamento comunitário permitirá a existência de uma visão ampla sobre esse modelo, para além do que um julgamento moral entre bom e ruim poderia proporcionar.

Embora Foucault não tenha falado diretamente do meu tema, posto que se ocupasse com seus próprios combates, ele mesmo disse, quando perguntado sobre o problema da Geografia, o que desejava que os geógrafos fizessem com seus escritos:

Cabe a vocês, que estão diretamente ligados ao que se passa na geografia, que se deparam com todos esses confrontos de poder em que a geografia está envolvida, cabe a vocês enfrentá-los, forjar os instrumentos para o combate. [...] Se uma ou outra ‘coisa’ (em termos de abordagem ou de método) que acreditei poder utilizar na psiquiatria, na penalidade, na história natural pode lhes servir, fico satisfeito. Se forem obrigados a recorrer a outros ou a transformar os meus instrumentos, mostrem-me, porque também poderei lucrar com isso. (FOUCAULT, 2005, p. 155).

Desta forma, seguindo a orientação do autor, pretendo entrar em sua “oficina” e lançar mão das ferramentas que me ajudem a resolver minhas inquietações. Pois, como disse Veiga-Neto, “é no estudo da obra do filósofo que se pode buscar algumas maneiras produtivas de pensar o presente, bem como novas e poderosas maneiras para tentar mudar o que se considera ser preciso mudar” (VEIGA-NETO, 2011, p. 16). O próprio Foucault, ao falar sobre o papel reservado ao intelectual, vislumbrou uma mudança na tradicional ideia do intelectual profeta, que profere discursos de verdade pelos outros ou os direciona como um pastor (FOUCAULT, 2005, p. 242). Desta forma, “cabe àqueles que se batem e se debatem encontrarem, eles mesmos, o projeto, as táticas e os alvos de que necessitam” (FOUCAULT, 2005, p. 151), devendo o intelectual, através de sua percepção específica do campo, apenas produzir instrumentos de análise que possam ser utilizados durante as batalhas.

Chego então à pergunta que me inquieta, que é o motor deste trabalho: **Como foi possível o estabelecimento da doutrina de policiamento comunitário como uma verdade**

ou realidade? De tal pergunta se depreende uma série de outras, tais como: **quais as táticas de implantação do policiamento comunitário? É possível relacionar o policiamento comunitário com uma estratégia geral de governo?** E ainda: **Quais as relações entre a educação e os efeitos que se espera produzir nos indivíduos policiais e na própria população através do policiamento comunitário?**

Utilizo essas perguntas como se utiliza uma bússola, em busca da direção necessária para compreender as táticas e estratégias que estabelecem a doutrina do policiamento comunitário como uma forma verdadeira, hegemônica e consensual; um paradigma de verdade, desejável nos mais diversos países do mundo (ROLIM, 2006, p. 67), especialmente no modelo de segurança pública brasileiro, do qual falo por dentro, implicado e correndo riscos por isso.

2 ESCOLHENDO TÁTICAS E ALVOS: UMA DISCUSSÃO TEÓRICO-METODOLÓGICA

Neste capítulo busco, após posicionar politicamente o trabalho, delimitar o percurso teórico-metodológico seguido por mim em minhas investigações, bem como as ferramentas utilizadas para pensar o policiamento comunitário.

2.1 Situação Política do Trabalho

Tendo em vista a referência ao caráter político do trabalho, faz-se necessário situá-lo dentro deste campo específico das lutas. Tal tarefa é extremamente árdua, principalmente em tempos nos quais vários autores falam em certo grau de hibridização entre Direita e Esquerda, tal como Klaus (2011, p. 59) que, apoiada na obra de Pierucci, *Ciladas da diferença*, comenta a ênfase dada à diferença no interior dos movimentos sociais do que chama de Nova Esquerda, chegando a afirmar que “falar em Direita e Esquerda hoje é uma tarefa complicada, pois esses campos se hibridizam”. De modo semelhante, Lindgren Alves (2001) fala da “americanização” da Esquerda, que chama de “culturalista”. Sustentando sua tese com o exemplo dos Estados Unidos, Lindgren Alves (op. cit., p. 60) afirma: “isso se tornou possível porque em algum momento do século XX, particularmente em torno de 1968, os antigos atores das lutas universalistas passaram a encarar separadamente cultura e economia”. Ainda segundo este autor, ao produzir um discurso de “antiuniversalismos”, esta esquerda acabou esfacelando o campo do ativismo político em prol das causas universais, tais como os Direitos Humanos e fazendo o jogo do neoliberalismo que se propunha a combater, posto que, destruídos os universais, apenas o mercado se tornaria absoluto.

Diante desse debate sobre o posicionamento político, e optando por uma perspectiva foucaultiana, a opção de problematizar a polícia e de analisar criticamente o policiamento comunitário, no sentido em que é feita aqui, corre o risco de ser interpretada como um jogo inverso ao seu propósito, ou seja, como uma tentativa de retorno ao modelo tradicional ou mesmo de defendê-lo. Negando, de antemão, tal suspeita, faz-se necessário posicionar-me melhor diante de tal questão.

2.2 Uma tentativa de golpe na esquerda e na direita: a problematização da polícia feita por Rolim

O policiamento comunitário é visto geralmente como uma alternativa progressista de mudança da visão tradicional de polícia, atraindo grande parte dos quadros da Esquerda para a sua militância. É o que defende Rolim (2006), desde a introdução de seu livro *A síndrome da rainha vermelha*, uma grande referência de trabalho sobre segurança pública. O autor mostra como a Direita tradicional dominou historicamente este campo de atuação, com suas políticas de “Lei e Ordem”, enquanto a Esquerda insistia na formulação de políticas sociais como um caminho para reduzir as desigualdades e, assim, amenizar a questão da violência e do crime, abandonando qualquer tipo de problematização no campo das políticas de policiamento. Desta forma, presume que sua obra seria como um “golpe” nas convicções tradicionais de Direita e de Esquerda no que tange à segurança pública, já que apresenta, com base no conceito de prevenção, “uma política específica disposta a enfrentar os agenciamentos imediatos que preparam o crime e as práticas violentas e que possa identificar, desde muito cedo, os fatores de risco que os tornam mais prováveis” (op. cit., p. 19).

Com base em uma passagem do livro de Lewis Carroll *Alice através do espelho*, Rolim desenvolve sua hipótese acerca do mal que acomete as polícias brasileiras. Na história de Carroll, Alice encontra a Rainha Vermelha e ambas correm tão rápido que chegam a sentir como se estivessem flutuando. No entanto, Alice percebe que as duas não haviam saído do lugar em que estavam inicialmente. Partindo da pergunta “por que a polícia é ineficaz?” e utilizando-se da analogia, o autor descreve então, a síndrome:

Os esforços policiais, mesmo quando desenvolvidos em sua intensidade máxima, costumam redundar em ‘lugar nenhum’, e o cotidiano de uma intervenção que se faz presente apenas e tão somente quando o crime já ocorreu parece oferecer aos policiais uma sensação sempre renovada de imobilidade e impotência. ‘Corre-se’, assim, para se permanecer onde está, diante das mesmas perplexidades e temores. (op. cit., p. 37).

Concordo com Rolim quanto à necessidade de intelectuais de Esquerda (se é que se pode falar em uma categoria desse tipo) problematizarem os métodos e políticas de policiamento. E é exatamente nesse sentido que se faz este empreendimento genealógico de análise do policiamento comunitário, vindo na emergência e consolidação desse modelo, bem como na adesão de acadêmicos, políticos e mídia, uma captura ou absorção de grande parte das críticas que antes eram dirigidas ao sistema de policiamento tradicional, identificado

com a Direita, sendo que o saber produzido em torno da reforma do modelo de policiamento, em prol da adoção do policiamento comunitário, não se propõe, especialmente no caso das polícias militares brasileiras, a modificar os fundamentos e a estrutura deste modelo de polícia.

Neste sentido, Vasconcelos (2011, p. 59-60) destaca que as relações entre polícia e saber acadêmico, geralmente conturbadas, têm contado com a inserção de vários sociólogos na administração estatal e de uma explosão de estudos acadêmicos sobre as instituições policiais, fato que acabou dando ensejo à alcunha irônica de “policiólogos” a alguns deles. Ele cita como exemplo o antropólogo Luiz Eduardo Soares, que foi Subsecretário de Segurança Pública e Coordenador de Segurança, Justiça, Defesa Civil e Cidadania do Estado do Rio de Janeiro no governo de Anthony Garotinho, entre os anos de 1999 e 2000 e também Secretário Nacional da Segurança Pública no primeiro governo do presidente Lula.

Este movimento de transformação e absorção da crítica e de críticos da polícia pelo Estado se assemelha a algo que Boltanski e Chiapello (2009, p. 63) verificaram como sendo uma das características próprias do que chamam de *Novo espírito do capitalismo*. Segundo estes autores, o capitalismo, quando atacado pela crítica, modifica-se produzindo discursos de justificação. Assim, “incorpora, nessa operação, uma parte dos valores em nome dos quais era criticado”. O espírito do capitalismo, dizem os autores (op. cit., p. 42), “é justamente o conjunto de crenças associadas à ordem capitalista que contribuem para justificar e sustentar essa ordem, legitimando os modos de ação e as disposições coerentes com ela”. Desta forma, a crítica tem um papel vital no capitalismo contemporâneo, posto que lhe fornece pontos de mudança. Isto também parece ocorrer com as críticas antes dirigidas ao Estado e à polícia.

Conhecendo tal dinâmica, faz-se necessário, portanto, que o exercício de crítica, ou de “crítica da crítica”, chamada por Veiga-Neto (2011, p. 24) de *hipercrítica*, caminhe ao lado da genealogia para que opere a mudança almejada, pois ambas, como disse Foucault (1996, p. 66-67), não são totalmente separáveis, diferenciando-se apenas no modo de ataque, perspectiva e delimitação das práticas discursivas de poder. Os discursos neoliberais estão cada vez mais elaborados e com amplo espectro de justificações e pontos de apoio. Por este motivo, Tomaz Tadeu da Silva (2001, p. 17) disse que “as armas da crítica não podem ser as mesmas e é talvez por isso que a *esquerda tradicional* tenha se mostrado tão lenta e impotente frente à ofensiva neoliberal”. No mesmo sentido, Foucault (2010, p. 349) discorreu sobre o objetivo deste tipo de crítica:

A crítica não deve ser a premissa de um raciocínio que se concluiria por: eis portanto, o que lhes resta fazer. Ela deve ser um instrumento para aqueles que lutam, resistem e não querem mais as coisas como estão. Ela deve ser utilizada nos processos de conflitos, de enfrentamentos, de tentativas de recusa.

Desta forma, acredito que uma abordagem das filosofias da diferença, tal como a de Foucault, Deleuze e outros, proporciona lentes para uma perspectiva privilegiada e, conseqüentemente, o desenvolvimento de uma luta contra as formas de exercício do poder que estabelecem verdades tão consensuais a ponto de serem quase naturalizadas. Essas verdades favorecem o exercício de um governo mais efetivo dos homens (FOUCAULT, 2010, p. 343). Uma dessas verdades, segundo minha hipótese, é a doutrina de policiamento comunitário.

2.3 Procedimentos Metodológicos de Investigação

Para o desenvolvimento da pesquisa, e utilizando a “caixa de ferramentas” de Foucault nesta análise genealógica das relações de poder que possibilitaram a emergência do policiamento comunitário, é importante ressaltar que em momento nenhum parti de uma teoria ou de uma grande narrativa em busca de confirmá-la, utilizando conceitos que funcionariam como um porto seguro para minha chegada (VEIGA-NETO, 2011, p. 19). De maneira alguma poderia fazer isso com Foucault, pois o próprio autor, quando apontou algo como uma metodologia de trabalho, afirmou: “Não tenho teoria geral e tampouco um instrumento certo. Eu tateio, fabrico, como posso, instrumentos que são destinados a fazer aparecer objetos” (FOUCAULT, 2010, p. 229). Assim, em uma espécie do gênero que Veiga-Neto (2011, p. 21) chama de “fidelidade negativa” a Foucault, parti à procura do desconhecido, de resolver os problemas que me angustiam utilizando uma história não-linear e não-oficial, analisando-a segundo “a inteligibilidade das lutas, das estratégias, das táticas” (FOUCAULT, 2005. p. 05). Isso exigiu um maior e mais rigoroso exercício de análise, pois não busquei um ponto original, em que todas as coisas eram perfeitas, saindo brilhantes das mãos do criador para depois se degenerarem (op. cit., p. 18). Meu objetivo foi muito mais modesto e interessante.

Tal empreendimento pode até tornar o trabalho “fragmentário”, “repetitivo” e mesmo “descontínuo”, características de pesquisas feitas por aqueles que Foucault chama de amantes “de biblioteca, de documentos, referências, dos escritos empoeirados e dos textos nunca lidos, dos livros que, logo que publicados, são guardados e dormem nas prateleiras, de

onde só são tirados séculos depois” (FOUCAULT, 2005, p. 168). Tal passagem, guardadas as diferenças, é semelhante ao que disse Bourdieu¹² (2007, p. 42), em sua proposta de uma “sociologia reflexiva”, pois esta, “na maior parte das vezes, tem má aparência” e procura “evitar as aparências de cientificidade, contradizer mesmo as normas em vigor e desafiar os critérios correntes do rigor científico”. Não tenho a pretensão de me incluir no grupo destes autores, mas, utilizando-me da influência deles, busquei realizar uma análise genealógica (e não uma genealogia, posto que estou ciente do caráter provisório desta investigação) que permita compreender os aspectos que permitiram o estabelecimento da doutrina de policiamento comunitário como verdade inescapável no campo da segurança pública, especialmente aqueles relacionados à educação.

Desta forma, selecionei documentos oficiais, legislações, textos jornalísticos, obras acadêmicas e outras referências que trazem discursos sobre o policiamento comunitário e que compuseram o conjunto do material de análise em minha pesquisa. Tais materiais permitem afirmar o policiamento comunitário como uma *doutrina*, dentro da acepção foucaultiana do termo. Esta noção é discutida por Foucault em sua célebre aula inaugural do *College de France*, a “*Ordem do discurso*” (FOUCAULT, 1999). Para ele, a doutrina “liga os indivíduos a certos tipos de enunciação e lhes proíbe, conseqüentemente, todos os outros” (p. 43), realizando, por fim uma dupla sujeição: “dos sujeitos que falam aos discursos e dos discursos ao grupo, ao menos virtual, dos indivíduos que falam” (op. cit., p. 43). Castro (2009, p. 128), esclarece: “À diferença das disciplinas, a doutrina como dispositivo de controle discursivo não se exerce apenas sobre a forma e o conteúdo dos enunciados. O pertencimento doutrinal põe em jogo tanto o enunciado como o sujeito falante, um através do outro”.

Essa característica doutrinária que o policiamento comunitário tem, segundo percebo, é o que tem permitido a articulação do consenso entre variados grupos, como intelectuais, políticos e policiais, em torno da necessidade e da obrigatoriedade de implantação desse modelo em todos os setores da segurança pública. A doutrina é a ordem unida do discurso, pois une diferentes grupos, formando uma tropa uniforme e coesa em sua defesa. Assim, pode-se dizer que o meu problema é o estabelecimento da doutrina de

¹² Embora trace aqui um paralelo entre as palavras de Foucault e Bourdieu, são claras as diferenças entre os dois autores, especialmente no que tange à metodologia, posto que enquanto Bourdieu (2007) está preocupado com o rigor nas regras de cientificidade da sociologia, para Foucault (2005, p. 07), “o problema não é de se fazer a partilha entre o que num discurso revela de cientificidade e da verdade e o que revelaria outra coisa; mas de ver historicamente como se produzem efeitos de verdade no interior dos discursos que não são em si nem verdadeiros nem falsos”.

policciamento comunitário. Ao afirmar meu problema, recorro a Foucault (2010, p. 326) para pensar uma metodologia, pois o autor afirma que:

Quem, em contrapartida, quer tratar de um problema, surgido em um dado momento, deve seguir outras regras: escolha do material em função dos dados do problema; focalização da análise sobre os elementos suscetíveis de resolvê-lo; estabelecimento das relações que permitem essa solução. E, portanto, indiferença para com a obrigação de tudo dizer, mesmo para satisfazer o júri dos especialistas convocados.

Desta forma, no desenvolvimento de minha pesquisa, iniciei a análise dessa doutrina através de dois manuais editados pelo Governo Federal brasileiro: o *Curso Nacional de Promotor de Polícia Comunitária* (SENASP, 2008) e *Curso Nacional de Multiplicador de Polícia Comunitária* (SENASP, 2010). Os dois são muito semelhantes, sendo que o primeiro é destinado aos aplicadores e executores do policiamento de rua, que podem ser os próprios policiais ou membros da “sociedade civil”. Já o segundo é uma versão estendida do primeiro e destinada à formação dos professores dos promotores: os multiplicadores, ou seja, aqueles responsáveis por ensinar e zelar pela doutrina do policiamento comunitário. Na realidade das polícias militares, o primeiro curso é geralmente realizado pelos praças e o segundo pelos oficiais, embora já haja alguma abertura em relação a isso. Destaco aqui a importância, dentro da Corporação, do grupo social do qual faço parte: o dos oficiais da polícia militar. Tal grupo, composto por Tenentes, Capitães, Majores, Tenentes-Coronéis e Coronéis, segundo o próprio Estatuto dos Militares Estaduais (CEARÁ, 2006), “é preparado, ao longo da carreira, para o exercício do comando, da chefia e da direção das Organizações Militares Estaduais”. Ou seja, com o advento do policiamento comunitário, além das funções militares, os oficiais têm agora o papel de educador e guardião da doutrina, estando, portanto, em posição privilegiada nas relações de poder¹³ que ocorrem na Corporação.

Outro manual em análise é o *Manual de Policiamento Comunitário*, editado pelo Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo (NEV/USP, 2009), também sob encomenda do Governo Federal. Tal manual é emblemático por mostrar, de forma bastante nítida, as relações existentes entre a educação e segurança pública, que se dá através de uma explosão de estudos e análises de intelectuais, especialmente das ciências sociais, envolvidos em núcleos e laboratórios de estudos sobre segurança pública e violência, fenômeno que passou a ocorrer a partir da década de 1970 (VASCONCELOS, 2011), mas foi

¹³ Para Foucault (2005, p. 183), o poder é visto como uma relação entre indivíduos, sendo exercido em rede. Assim não se pode falar em “detentores do poder” ou naqueles que são exclusivamente alvos ou vítimas deste. “Em outros termos, o poder não se aplica aos indivíduos, passa por eles”.

intensificada nas últimas duas décadas (PONCIONI, 2009). Formou-se então um amálgama entre o discurso acadêmico e o discurso policial, problematizado por Poncioni (2009, p. 214), que salienta o fato de que “várias ideias da produção recente das ciências sociais são encontradas nos discursos policiais”. As condições de possibilidade de tal fato, segundo a autora, têm a ver com a disponibilização de cursos de pós-graduação, especialmente especializações, na área da segurança pública. Em tais cursos, que ocorrem em universidades comuns, o discurso recorrente é o do policiamento comunitário. O Manual do NEV/ USP apresenta-se, pois, como mais um sintoma ou pista a ser seguida no trabalho de investigação.

Uma quarta obra, já verificada, é o livro *Policiamento Comunitário – Questões Práticas através do Mundo* (SKOLNICK E BAYLEY, 2006). Trata-se de um trabalho de 1987, traduzido do inglês por um esforço do Núcleo de Estudos da Violência da USP (NEV-USP) e publicado aqui no Brasil no ano de 2006, pela editora da própria universidade, com o apoio da *Ford Foundation*. O original é de propriedade do Instituto Nacional de Justiça, um setor de pesquisas do Departamento de Justiça dos Estados Unidos. Logo, pode ser considerado um manual de policiamento comunitário estadunidense. Aqui no Brasil, no entanto, tal obra é exaustivamente citada por policiais e mesmo por intelectuais como referência acadêmica, ao se defender o policiamento comunitário.

Além destes, há um último grande manual incluído no *corpus* de nosso material de análise. Trata-se do *Introductory Handbook on Policing Urban Space* (UN, 2011), um manual contendo as principais diretrizes da Organização das Nações Unidas e feito para ser guia norteador das ações das polícias dos diversos países-membros, especialmente dos países em desenvolvimento, trazendo técnicas inovadoras de policiamento e alinhando procedimentos em nível global, como o próprio manual explica: “O objetivo total do Manual é por isso delinear as novas, inovadoras técnicas e explicar como elas têm sido aplicadas para localizar problemas criminais em países de baixa e média renda”¹⁴ (UN, 2011, p. 03, tradução nossa).

Entre as diversas técnicas e modelos existentes, o manual da ONU examina as seguintes experiências em diversos países do mundo, inclusive no Brasil: “Policiamento orientado para a comunidade, policiamento orientado para a solução de problemas, policiamento de inteligência, prevenção situacional do crime, teoria das ‘janelas quebradas’ e

¹⁴ The overall objective of the *Handbook* is therefore to outline the new, innovative techniques and to explain how they have been applied to address crime problems in low - and middle-income countries.

estratégia de prevenção do crime através do desenho ambiental¹⁵”. (op. cit., p. 03, tradução nossa).

Todas estas publicações têm em comum o fato de que, apesar de serem manuais destinados à apresentação da doutrina em “estado puro”, possuem uma sessão reservada a casos práticos, a fim de exemplificar a aplicação da doutrina. No entanto, quase na totalidade dos exemplos encontrados, faz-se questão de ressaltar que tais experiências apresentadas “não podem ser caracterizadas plenamente como projetos de policiamento comunitário” (NEV/USP, 2009, p. 22). Assim, há sempre uma defesa prévia da doutrina a ser feita por seus arautos, ao se implantar um programa de policiamento comunitário, evitando que a mesma seja alvo de críticas, através da alegação de que a doutrina não foi implantada da forma correta ou em sua integralidade na prática.

Desta forma, é possível compreender tais manuais como elementos de um dispositivo de poder que, através de uma discursividade positiva acerca do policiamento comunitário, produz uma realidade em que o modelo pode se consolidar como verdade. Como Foucault (2010, p. 254) disse certa vez, “O discurso é uma série de elementos que operam no interior do mecanismo geral de poder”. Percebe-se o jogo de produção de uma transformação da doutrina de policiamento comunitário em uma metanarrativa¹⁶, da qual é extraída, indefinidamente, uma tática discursiva que Foucault (1999) chama de *comentário*. Tal artifício tem a função de “dizer pela primeira vez o que paradoxalmente já estava articulado silenciosamente no primeiro texto e repetir o que não havia mais sido dito” (op. cit., p. 25). Isso possibilita que surjam, através de escritos de novos comentadores, sempre outros discursos e práticas que possam ser nomeados como policiamento comunitário.

Assim, parece-me que há, dentro do discurso da doutrina de policiamento comunitário, um esforço em separar teoria e prática, como se a teoria fosse pura e perfeita e a aplicação fosse sempre imperfeita e suja, o que parece claro na seguinte passagem:

Na prática, Polícia Comunitária (como filosofia de trabalho) difere do policiamento comunitário (ação de policiar junto à comunidade). Aquela deve ser interpretada como filosofia organizacional indistinta a todos os órgãos de Polícia, esta pertinente às ações efetivas com a comunidade. (SENASP, 2010, p. 458).

¹⁵ Community-oriented policing, problem-oriented policing, intelligence-led policing, situational crime prevention, the “broken windows” theory and the strategy on crime prevention through environmental design.

¹⁶ Veiga-Neto (2000, p. 182) fala da precaução metodológica com as metanarrativas da Modernidade nas análises acerca da escola. Isso significa, segundo ele, “não tomar a escola por aquilo que ela deveria ser, para a partir daí lamentar seu suposto decaimento ou prescrever alternativas para a sua assim chamada recuperação”. Da mesma forma, tento tomar tal precaução neste estudo sobre a polícia.

Tais afirmações são feitas não compreendendo ou mesmo ignorando as relações existentes entre teoria e prática, sobre as quais Deleuze, em diálogo com Foucault, se pronunciou: “A prática é um conjunto de revezamentos de uma teoria a outra teoria e a teoria um conjunto de revezamentos de uma prática a outra” (FOUCAULT, 2005, p. 70).

Assim, com a análise do material selecionado para pesquisa, busquei uma aproximação metodológica com o excelente trabalho de Viviane Klaus (2011), que reuniu um *corpus* de documentos relacionados à emergência do discurso da administração escolar e sua transformação em gestão educacional, na década de 1990. Percebe-se claramente que há um fio condutor dessas mudanças observadas nos grandes serviços essenciais do Estado, tais como a educação, analisada por Klaus, e a segurança pública, em cujo campo estou imerso. Como observa Veiga Neto (2000, p. 190), a respeito dessas mudanças, “ou se privatizam as atividades estatais (lucrativas), ou se submetem as atividades (não-lucrativas) à lógica empresarial”. Assim, minha pesquisa não se relaciona com a de Klaus apenas no tocante ao método; há uma tentativa de aproximação teórica. Pois, na utilização da noção de governamentalidade, forjada por Foucault, também procuro uma ferramenta analítica para compreender as diversas transformações que culminaram com o estabelecimento do policiamento comunitário como verdade e estratégia biopolítica no campo da segurança pública, culminando na transformação da instituição policial e de seus indivíduos.

3 POLÍCIA E EDUCAÇÃO: ENCONTROS POSSÍVEIS

Inicialmente, e no intuito de mostrar a existência de conexões entre polícia (especialmente o policiamento comunitário) e educação, reproduzo trechos de uma notícia veiculada na página virtual de uma grande universidade brasileira, no mês de setembro de 2011:

A USP assinou nesta quinta-feira, dia 8 de setembro, o convênio com a Secretaria de Segurança Pública e a Polícia Militar que visa à adoção de ações para implementar medidas de segurança e policiamento na Cidade Universitária ‘Armando de Salles Oliveira’, em São Paulo. A cerimônia de formalização do convênio foi realizada no Salão Nobre do Quartel do Comando Geral da PM.

O convênio, que foi aprovado em agosto pelo Conselho Gestor do Campus da Capital e terá a duração de cinco anos – com possibilidade de renovação, **seguirá o conceito de policiamento comunitário participativo**, no qual cerca de 30 policiais farão o policiamento na Cidade Universitária em carros, motos e haverá a instalação de duas bases móveis da PM para ajudar nas ações de patrulhamento da Guarda Universitária¹⁷. (USP, 2011).

Alguns meses depois da Universidade de São Paulo (USP) assinar o referido convênio, a Universidade Federal do Ceará (UFC) celebrava algo semelhante, permitindo que viaturas do *Ronda do Quarteirão* – modelo de policiamento comunitário cearense – realizassem o patrulhamento ostensivo na área dos *campi* da capital e do interior¹⁸. Algum tempo depois, diversos debates sobre implantação de câmeras e restrição de entrada de pessoas nos diversos *campi* da UFC, com vistas a proporcionar maior segurança, passaram a ser realizados, com múltiplas opiniões acerca do tema.

Em um curto período depois do início do convênio na USP, 49 dias, para ser mais preciso, os estudantes ocuparam a reitoria daquela universidade, protestando pela prisão de 03 estudantes por porte de drogas (maconha) e exigindo a revogação do referido convênio. Houve vários confrontos entre a polícia e os estudantes¹⁹.

Na UFC, o convênio continua em vigor até os dias de hoje, contando com o apoio de muitos estudantes e professores, mas também com uma série de vozes destoantes que se posicionam criticamente em face do mesmo.

¹⁷ USP assina convênio com Secretaria de Segurança Pública e Polícia Militar. Disponível em: <<http://www.usp.br/imprensa/?p=13553>>. Acesso em: 09 set. 2011.

¹⁸ UFC e SSPDS reforçam ações de segurança nos campi de Fortaleza e do Interior. Disponível em: <http://www.ufc.br/portal/index.php?option=com_content&task=view&id=11671&Itemid=90>. Acesso em: 02 maio 2012.

¹⁹ ESTUDANTES mantém ocupação de prédio da USP nesta sexta-feira. **G1**. São Paulo, 28 out. 2011. Disponível em: <<http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2011/10/estudantes-mantem-ocupacao-de-predio-da-usp-nesta-sexta-feira.html>>. Acesso em: 28 out. 2011.

Estes dois casos, sozinhos, já mostram possíveis agenciamentos entre polícia e educação, bem como seus resultados. No entanto, buscaremos outras ferramentas analíticas que nos permitam construir uma argumentação em torno das múltiplas possibilidades de encontros entre os dois campos, aparentemente tão distantes.

Para pensar as relações entre polícia e educação em minha pesquisa, a primeira pergunta a ser feita é: por que a escolha de um programa pós-graduação em educação para o desenvolvimento de uma pesquisa sobre polícia? Tal pergunta pode ser elaborada de modo mais incisivo: que conexões, atuais ou virtuais, podem existir entre a educação, com suas diversas nuances e a polícia? Para esboçar uma resposta, é importante ressaltar que os estudos sobre a polícia permitem compreender suas importantes conexões com a educação e, a partir daí, mapear alguns pontos de intersecção que podem auxiliar na compreensão do porquê da escolha feita por mim.

3.1 Um olhar genealógico sobre os saberes

Em primeiro lugar, é preciso problematizar os discursos da educação e da segurança pública, podendo servir para tal fim a epistemologia, entendidas as limitações desta enquanto sendo “uma reflexão elaborada *por dentro* do conhecimento científico”, como disse Veiga-Neto (2011, p. 49, grifos do autor). Assim, como já expus, através da genealogia desses saberes é possível compreendê-los dentro de uma estratégia de poder e governo, analisando, como disse Foucault (1999, p. 65-66), a sua formação, ao mesmo tempo “dispersa, descontínua e regular”, observando as suas especificidades para, em seguida, operar com seus conceitos e noções, atravessando-lhes as conexões.

Verifica-se que o saber da segurança pública, cuja pretensão é a de se inserir como campo autônomo no grupo das ciências humanas ou das ciências sociais aplicadas²⁰, é bastante aberto, constantemente dialogando com disciplinas como sociologia, administração pública, criminologia e ciências jurídicas. Logo, como todos esses saberes, também opera sob o registro antropológico moderno, ou seja, com a recente noção universalizante de homem e sua natureza ontológica, datada basicamente do final do século XVIII (Laplantine, 2010, p.

²⁰ Há poucos trabalhos acadêmicos empenhados em delimitar epistemologicamente o saber da segurança pública, no entanto, destaca-se o fato de haver diversos cursos de “bacharelado em segurança pública”, geralmente nas academias de polícia, onde são formados os oficiais das polícias militares. Nesse sentido, encontrei apenas um artigo intitulado “Teoria Geral da Segurança Pública”, de autoria de dois “bacharéis” da Academia de Polícia Militar da Bahia (LEITÃO E REIS, 2008), que trata da questão.

13). Ao iniciar seu curso no *College de France* em 1977 e 1978, Foucault (2008c, p. 06) pergunta: “o que se pode entender por ‘segurança’?” A resposta dada por ele é um modelo de três faces: uma lei penal na forma de proibição, um sistema de vigilância com vistas à prevenção e coerção e, por último, o dispositivo de segurança, ou seja, o conjunto de cálculos e saberes acerca das taxas de criminalidade, do qual se destacam as séries estatísticas. Com o acréscimo da qualidade de “pública”, torna-se ainda mais complexo o significado do termo. Há, portanto, a necessidade de um estudo mais amplo sobre o saber da segurança pública enquanto dispositivo de poder na contemporaneidade.

Outro ponto a ser observado é que os agentes de segurança pública, genericamente chamados aqui de policiais, estão, dentro dessa perspectiva do policiamento comunitário, cada vez mais incluídos dentro da ampla categoria de “profissionais do social”, juntamente com psicólogos, educadores, assistentes sociais e demais profissionais, cujo trabalho foi problematizado em obra de Gadelha (1998, p. 18). Não por acaso, como mostrarei mais à frente, uma série de teóricos posiciona a figura do “novo policial” – o policial comunitário – como um educador (poder-se-ia, perfeitamente, pensar também o inverso, o professor como um tipo de policial, através de um enfoque nas tecnologias de governo comuns às duas práticas).

De forma semelhante, destaca-se o caráter híbrido da educação, estando a pedagogia, como disse Souza (2012, p. 235), em “área de convergência de vários saberes que transversam e tentam responder ao fenômeno educativo”. Tal fato permite ao pesquisador a realização de uma série de conexões e agenciamentos entre autores e conceitos, captando um fluxo de informações que dificilmente poderia ser vislumbrado em outras ciências mais duras. Entretanto, tal campo, também chamado de pedagógico, é problemático em diversas questões. Dentre esses problemas, Larossa (1994, p. 37-38) registra o que chama de “duas inércias” do campo pedagógico. A primeira é, da mesma forma que nos demais saberes oriundos das Luzes, a ideia de homem e o projeto de realização humana. A segunda, nas palavras do autor, “é a ocultação da própria pedagogia como uma operação constitutiva, isto é, como produtora de pessoas”. Nesta segunda inércia, a educação é tratada como mera mediadora no processo de realização do conhecimento e do desenvolvimento humano, e não como um dos saberes que “transformam seres humanos em sujeitos”²¹.

²¹ No texto *O sujeito e o poder*, que está como apêndice do livro de Dreyfus e Rabinow (1995, p. 231), Foucault analisa o que foi o objetivo do seu trabalho durante vinte anos. Ele afirma que seu objetivo foi “criar uma história dos diferentes modos pelos quais, em nossa cultura, os seres humanos tornaram-se sujeitos”.

Assim, nota-se que ambos os campos, partindo de concepções universalizantes tais como “natureza humana” e do próprio *status* científico, acabam naturalizando suas práticas e acreditando na força de suas ações sobre os indivíduos, com o objetivo de desenvolver, libertar ou transformar os mesmos. Como mostra Luiz (2008, p. 54), sintetizando sua argumentação acerca da correspondência entre os saberes da segurança pública e da educação: “acreditamos que quando a escola fala em não-violência, a correspondente no campo policial-militar é uma formação mais humanizada do novo policial”. Há ainda outras conexões entre os dois campos, conforme tentarei mostrar a seguir.

3.2 Polícia, educação e as tecnologias políticas do poder

Outro importante motivo pelo qual o campo da educação foi escolhido para abrigar e nortear esta pesquisa sobre polícia deve-se ao fato de que ambas pertencem a um grupo de instituições que Foucault chama de instituições disciplinares. Estas, segundo o autor, estavam, juntamente com quartéis, fábricas, hospitais e instituições penitenciárias, implicadas em uma tecnologia política desenvolvida especialmente a partir do século XVII, dentro de um regime administrativo de soberania, chamada por ele de *disciplinas*: “Esses métodos que permitem o controle minucioso das operações do corpo, que realizam a sujeição constante de suas forças e lhes impõem uma relação de docilidade-utilidade, são o que podemos chamar as ‘disciplinas’” (FOUCAULT, 2008a, p. 118).

Para a polícia, especialmente a polícia militar, a disciplina tem definição própria, o que, no entanto, não se distancia das palavras de Foucault. O estatuto dos militares estaduais do Ceará, por exemplo, traz a seguinte definição: “A disciplina militar é o exato cumprimento dos deveres do militar estadual, traduzindo-se na rigorosa observância e acatamento integral das leis, regulamentos, normas e ordens, por parte de todos e de cada integrante da Corporação Militar” (CEARÁ, 2006).

Assim, o fato das duas instituições serem permeadas por práticas disciplinares semelhantes às descritas por Foucault (2008a, p. 143) – o olhar hierárquico, a sanção normalizadora e o exame –, constitui mais um motivo para que a educação fosse escolhida como perspectiva privilegiada de observação da segurança pública, exatamente no ponto em que os dois campos se cruzam. Este ponto é seguramente onde tais práticas são utilizadas dentro de uma estratégia geral de dominação e governo. Tal semelhança e cruzamento são mostrados na pergunta-resumo de Foucault (op. cit., p. 187): “Devemos ainda nos admirar

que a prisão se pareça com as fábricas, com as escolas, com os quartéis, com os hospitais e todos se pareçam com as prisões?”.

Gadelha (2009) reforça o argumento foucaultiano da difusão deste dispositivo disciplinar em todo o corpo social, operando em rede através de várias instituições que se articulam dentro do propósito de produzir corpos dóceis, indo além da mera coerção visível em instituições como a polícia e as penitenciárias.

Assim, da família à escola, desta ao quartel, dos hospitais aos reformatórios de ‘menores’, das fábricas aos manicômios, mas também dos saberes das disciplinas clínicas às práticas de aplicação do Direito, dos saberes da epidemiologia aos procedimentos que orientam a administração pública, dos saberes das ciências humanas às práticas que se incumbem da educação e da formação para o trabalho, tudo isso é trespassado ao mesmo tempo pelo que Foucault chamou de ‘dispositivo disciplinar’. (op. cit., p. 37)

Além das disciplinas, outra tecnologia de poder surge, um pouco depois, já na segunda metade do século XVIII, articulada à primeira, no intuito de estabelecer um poder sobre a vida, agora não apenas sobre o corpo do indivíduo, mas sobre a vida da população. Assim, mortalidade, natalidade, longevidade, controles de doenças e organização urbana entravam no cálculo da administração das populações, no intuito de fazer viver, de governar a vida dos indivíduos. Portanto, uma *biopolítica*, conforme explica Gadelha (op. cit., p. 136):

Desde então, embora ainda perdurem mecanismos e dispositivos de normalização e regulamentação para o efetivo governo das populações, desenvolve-se uma biopolítica que atua, sobretudo, pelo controle, assentada primordialmente em dispositivos de segurança, dando ensejo à emergência de *sociedades de controle*.

Foucault (1990, p. 131) resume essa relação entre as duas tecnologias de governo da seguinte forma: “As disciplinas do corpo e as regulações da população constituem dois polos em torno dos quais se desenvolveu a organização do poder sobre a vida”. Em outro espaço, o autor também deixa claro que não houve a mera substituição de um regime disciplinar para a biopolítica, como se pode pensar erroneamente. Pelo contrário, “nunca a disciplina foi tão importante, tão valorizada quanto a partir do momento em que se procurou gerir a população” (FOUCAULT, 2005, p. 291). Entende-se, então, que a atual época, designada aqui de contemporaneidade, apresenta-se na forma de um amálgama, ou melhor, como um coloide²², no qual a “gestão governamental” da população afirma-se como meio

²² Conceito da química, de difícil definição, introduzido por Thomas Graham (1805-1869) em 1861. É uma forma de apresentação da matéria de caráter fronteiro entre as chamadas soluções verdadeiras e as misturas heterogêneas, no qual grandes partículas estão dispersas em um meio dispersante, tal como ocorre em uma densa fumaça, em que o gás é o meio dispersante e há partículas sólidas dispersas, ou em uma bruma, em que o meio

dispersante e predominante, mas que apresenta em sua fase dispersa várias partículas de diferentes naturezas, entendidas aqui como características das sociedades de soberania e disciplinar. Tão complexa é a realidade contemporânea, bem como o sujeito por ela produzido, que Hall (1997, p. 09) afirma:

Um tipo diferente de mudança estrutural está transformando as sociedades modernas do final do século XX. Isso está fragmentando as paisagens culturais de classe, gênero, sexualidade, etnia, raça e nacionalidade que, no passado, nos tinham fornecido sólidas localizações como indivíduos culturais.

É justamente dentro dessa realidade turva que se pode identificar relações cada vez mais intrínsecas entre os campos da educação e da segurança pública em uma governamentalidade comum.

3.3 Aproximações com o Estado

Em seguida, pode-se pensar no encontro entre os saberes da segurança pública e da educação pela perspectiva das políticas públicas, ou seja, das próprias práticas e funções, que concorrem para o funcionamento do Estado. Nesse ponto, ressalta-se, que, seguindo Foucault (2008b, p.105), em momento nenhum se deseja realizar uma Teoria do Estado ao modo tradicional, ou seja, “deduzir todo esse conjunto de práticas do que seria a essência do Estado em si mesma e por si mesma”. O Estado aqui, ao contrário das clássicas interpretações, como a do Leviatã hobbesiano, “não é um monstro frio, é o correlato de uma certa maneira de governar” (op. cit., p. 08).

Assim, a pergunta de Foucault sobre a constituição do Estado é totalmente diferente da feita por Hobbes; ou seja, ao invés de perguntar como foi constituído o Leviatã, pergunta como foram produzidos os súditos, de que forma e através de quais mecanismos foram estabelecidas a dominação e a sujeição ao Estado. Nas palavras do autor, “em vez de formular o problema da alma central, creio que seria preciso procurar estudar os corpos periféricos e múltiplos, os corpos constituídos como sujeitos e efeitos de poder” (FOUCAULT, 2005, p. 183). Daí então o interesse pelas diversas máquinas de produção desses sujeitos governados, máquinas nem sempre pertencentes ao Estado, mas que concorrem, através das tecnologias disciplinares, para a produção de “corpos dóceis” a uma mesma governamentalidade, tais como a polícia, cuja função é a segurança pública, e a

gasoso tem partículas de líquido dispersas. Resguardadas as especificidades, testo tal conceito aqui, a fim proporcionar outra imagem da maneira como se apresenta a realidade social contemporânea.

escola, com a função de educação. Essas instituições são pensadas não apenas como funções de Estado, mas como práticas de governo.

Aqui poderia ser feita a seguinte pergunta: o que é, afinal, para Foucault, o Estado? Para respondê-la, é preciso saber que este pensador nunca solidificou uma teoria do Estado; antes, como falou em sua aula do dia 31 de janeiro de 1979, rejeitava-a como a um “almoço indigesto” (FOUCAULT, 2008b, p. 105). Mas o que significa a sua abstinência em fazer uma teoria do Estado? Significaria eliminar do corpo das análises do poder a presença e o efeito dos mecanismos estatais? A resposta à segunda pergunta é não, como o próprio autor explica sobre as formas de estatizações presentes no conjunto de suas análises do poder através das diversas instâncias e maquinarias presentes no corpo social, como as escolas, as prisões e demais instituições disciplinares e suas práticas:

Seja como for, tudo isso sempre foi a identificação da estatização progressiva, certamente fragmentada, mas contínua, de certo número de práticas, de maneiras de fazer e, se quiserem, de governamentalidades. O problema da estatização está no próprio cerne das questões que procurei colocar. (op. cit., p. 105).

Assim, seguindo estas teorizações e analisando particularmente a realidade brasileira, utilizo alguns textos da Constituição Federal, a fim de mostrar como essas funções do Estado têm em comum o fato de serem consagradas como direitos sociais, ou seja, necessariamente estendidos a todos os cidadãos, cabendo ao Estado o dever de proporcioná-los, conforme se observa no texto da Carta Magna: “São direitos sociais **a educação**, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, **a segurança**, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição” (BRASIL, 2009, art. 6º, grifos nossos).

Particularizando cada função, pode-se ainda encontrar artigos que tratam direta e especificamente de cada função, como o conhecido e invocado art. 144, que diz: “A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio [...]” (op. cit., art. 144). Sobre a educação, temos um texto muito semelhante: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (op. cit., art. 205).

É interessante notar que, apesar de serem colocados como direitos dos cidadãos e funções do Estado, tanto na educação como na segurança pública, há a previsão da difusão

dessas práticas de governo em toda a sociedade, onde todos são chamados a educar e a vigiar, mostrando que se trata de práticas de governo difusas em todo o tecido social, mas constantemente capturadas pelo governo do Estado.

3.4 Educação e policiamento comunitário – O policial como educador e seus efeitos sobre a população

Há ainda outro, dos mais importantes, ponto de contato entre os campos da segurança pública e da educação, que, de modo marcante, justifica a pesquisa do primeiro sob a perspectiva do segundo. Tal ponto é a influência decisiva da educação no modelo de policiamento vigente. Sobre tal assunto, Ricardo Balestreri (1998, p.12) disse:

Em muitas academias de polícia (é claro que não em todas) os policiais parecem ainda ser ‘adestrados’ para alguma suposta ‘guerra de guerrilhas’, sendo submetidos a toda ordem de maus-tratos (beber sangue no pescoço da galinha, ficar em pé sobre formigueiro, ser ‘afogado’ na lama por superior hierárquico, comer fezes, [...]) Esse tipo de ‘formação’ (deformadora) representa uma perda de tempo, geradora apenas de brutalidade, atraso técnico e incompetência.

Assim, ao tempo em que faz a crítica à formação da polícia tradicional, o autor toca em um ponto que demonstra a profunda e imanente relação do serviço de policiamento e do sujeito policial com a educação. Este agenciamento entre os saberes serve de mote para o discurso que envolve o policial comunitário, que se objetiva produzir no país: o policial-educador, ou, nas palavras de Balestreri, o “pedagogo da cidadania”. Para o autor: “**O policial**, assim, à luz desses paradigmas educacionais mais abrangentes, **é um pleno e legítimo educador**. Essa dimensão é inabdicável e reveste de profunda nobreza a função policial, quando conscientemente explicitada através de comportamentos e atitudes” (op. cit., p. 08, grifos nossos).

Outro texto nesse mesmo sentido é uma tese de doutorado realizada por um capitão da Polícia Militar do estado de São Paulo, que afirma a existência de uma “educação policial-militar”. Neste texto, o autor explica por que se define como um “educador policial-militar”: “Optamos pela carreira de educador policial-militar por acreditar, como poucos, que a essência da atividade policial é preventiva e o ser preventivo, ou seja, o cuidar, o prevenir, o proteger, o amparar é eminentemente pedagógico” (LUIZ, 2008, p. 16).

Essa “dimensão pedagógica” da atuação policial, através do discurso do policial-educador, é norteadora do paradigma do policial comunitário, que tem sido sistematicamente

consolidado como modelo para os sujeitos policiais e para a estratégia organizacional das polícias brasileiras. Assim, observa-se que a educação funciona como um discurso de justificação, que traz um aspecto de nobreza à função policial, tornando-a mais agradável e palatável. Deste modo, quando se fala de uma função pedagógica do policial comunitário, está implícita a ideia de que, da mesma forma que na educação escolar formal, trata-se aqui de uma estratégia de governo das condutas, tanto dos policiais como da população alvo dos investimentos biopolíticos. Como falam Skolnik e Bayley (2006, p. 92) sobre o papel dos policiais: “eles poderiam tentar ir além de ser apenas aqueles que policiam; eles poderiam aspirar ensinar valores morais para a comunidade, em bairros bem definidos e coesos”, evidenciando, então, esta função pedagógica dentro de uma nova utilização estratégica da polícia.

Toda essa operação de justificar o discurso policial em termos correntes do campo da educação poderia ser resumida, em outras palavras, como uma “pedagogização” do discurso da polícia, semelhante ao que o geógrafo francês Yves Lacoste (1993), influenciado por Foucault, tratou em seu polêmico livro *A geografia, isso serve, em primeiro lugar, para fazer a guerra*. Ele fala da existência de uma “geografia do estado maior” em oposição a uma “geografia dos professores” ou “geografia escolar”, cuja função seria “*mascarar* por procedimentos que não são evidentes, a utilidade prática da análise do espaço, sobretudo para condução da guerra, como ainda para a organização do Estado e prática do poder” (op. cit., p. 25). Ou seja, uma operação de despotencialização de um determinado saber através da pedagogia. Essa retirada de potência pode servir tanto para escamotear sua finalidade primeira, quanto para tornar este mesmo saber aceitável a determinados grupos sociais. Nesse sentido, se Yves Lacoste diz que a geografia serve, em primeiro lugar, para fazer a guerra, poderia parafraseá-lo dizendo que a segurança pública serve, em primeiro lugar (não apenas isso), para governar a população, sendo aplicável a esse campo, efeitos semelhantes aos que ocorrem com a geografia, causados por essa pedagogização. Algo semelhante é relatado por Bourdieu, em relação à sociologia. Segundo este autor (2007, p. 46) “o ensino corrente da sociologia e as produções intelectuais saídas desse ensino e condenadas a voltar a ele, constituem hoje o principal obstáculo que se levanta ao desenvolvimento da ciência social”. A pedagogia parece ter, então, um papel importante na forma de desenvolvimento dos diversos campos do saber.

No mesmo sentido, Popkewitz (2002), em artigo chamado *How the alchemy makes inquiry, evidence, and exclusion*, também levanta uma interessante hipótese acerca do

papel da pedagogia em outros discursos, tal como o da segurança. O discurso pedagógico operaria, como buscavam os magos, ao tentar transformar chumbo em ouro, uma “alquimia” dos saberes. Esta ocorre “[...] quando o conhecimento de um campo acadêmico adentra na escola²³” (op. cit., p. 262, tradução nossa) e, concomitantemente, normaliza os professores e alunos, criando também, com base no sujeito produzido por essa educação, o perfil desviante, possibilitando, como objetivo final, o governo efetivo das almas dos homens.

Ao analisar o “distintivo de multiplicador de polícia comunitária” – um excelente “monumento”, em termos foucaultianos, da própria doutrina de policiamento comunitário – e a portaria da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) nº 12, de 30 de julho de 2008, que o estabelece, podem ser observados alguns elementos desse discurso pedagógico de justificação. Este “brevê” é utilizado no uniforme dos policiais, como forma de distinção daqueles que concluem o curso de Multiplicador Nacional de Multiplicador Polícia Comunitária, sendo também a imagem que se vê na capa do manual do mesmo curso. É uma forma de identificação visual dos policiais comunitários. O distintivo de promotor de polícia comunitária é semelhante ao do multiplicador, mas não faz referência explícita à função pedagógica. No entanto, é interessante notar que este último distintivo também é conferido àqueles que realizam o curso de polícia comunitária a distância²⁴, fornecido pela própria SENASP.

²³ [...] as the knowledge of an academic field moves into the school.

²⁴ Mostrarei, mais à frente, a importância da educação a distância na formação do policial comunitário brasileiro. Por ora, é importante ressaltar que ela visa a “autonomia” do sujeito em sua própria aprendizagem. Ou seja, um empreendimento ou investimento em si.

Figura 01: Distintivo de multiplicador de policiamento comunitário



Fonte: SENASP

Mais interessante ainda é ver que a mesma portaria que institui o referido distintivo, em uma seção chamada de “significado”, mostra-se, através da heráldica, a descrição de cada elemento do símbolo, ligando-os à questão da função pedagógica do policial comunitário e aos demais sentidos do policiamento comunitário.

II - SIGNIFICADO:

a) Mapa

Representa a união de todas as unidades federativas que compõe o Brasil, na cor verde simbolizando o docente da filosofia de polícia comunitária.

b) Bustos

Símbolo que representa o objetivo final do curso, a conversão dos operadores de sistema de segurança pública para a filosofia de polícia comunitária. O busto na cor branca representa a missão dos multiplicadores de polícia comunitária que é promover a paz social. Individualmente representa a responsabilidade de cada cidadão na segurança pública. Sobrepostos, representam a integração entre comunidade e os demais órgãos do Sistema de Segurança Pública. A união dos bustos significa o dever, o direito e a responsabilidade de todos na segurança pública, conforme previstos no art. 144 da Constituição Federal.

c) Moldura

Protege o conjunto, dando-lhe uma forma harmoniosa. Os ramos de folhas de louro representam o êxito alcançado pelos discentes, que ingressam numa nova filosofia de fazer policiamento, demonstrando o empenho e a coragem de promover a paz social por meio da filosofia de polícia comunitária.

d) Inscrições

A inscrição ‘POLÍCIA COMUNITÁRIA’ define a filosofia dos discentes.

e) Luzeiro

Brilho emanado do resultado da interação comunitária e símbolo do brilhantismo da nobre missão de promover a paz social.

Interessante observar a notar a linguagem utilizada no referido documento. Fala-se em uma “conversão dos operadores de segurança pública para a filosofia de polícia comunitária”. Percebe-se então que há uma analogia ao discurso religioso e com o poder pastoral do qual falou Foucault (2008c). O policial comunitário, especialmente o multiplicador, deve guiar os demais policiais no caminho da verdade e ensiná-los a boa doutrina. Como uma das características do exercício do poder pastoral, Foucault (2008c, p. 238-239) cita o ensino cotidiano e integral. Esse ensino, nas palavras do autor, “também tem de passar por uma observação, uma vigilância, uma direção exercida a cada instante e da maneira menos descontínua possível, sobre a conduta integral, total das ovelhas”.

Sobre esse ensino integral da doutrina de polícia comunitária, no qual o poder pastoral e suas inúmeras funções ficam evidentes, o Manual da SENASP, na disciplina *Teoria e prática de ensino*, opõe aos tradicionais métodos de ensino militar, que chama de “instrucionismo ou adestramento”, o que chama de “dois desafios” aos professores da doutrina de policiamento comunitário, o que denota uma nova forma de ensinar com vistas à produção de um novo sujeito:

Primeiramente o de agir como facilitador, junto aos alunos, com a função de **motivar, apontar, chamar a atenção, criticar, desafiar, abrir oportunidades, avaliar, emocionar, conviver, prestar assistência para uma nova ou velha descoberta**. O segundo desafio, no mesmo grau de importância, será a capacidade de buscar o equilíbrio e mediar conflitos consigo mesmo e com os alunos, referente ao paradigma dos processos instrucionais reprodutivos relacionados à instrução e ao adestramento. (SENASP, 2010, p. 422, grifos nossos).

Outra questão a ser observada é que a educação também é uma dobradiça entre o modelo de organização policial, bem como dos indivíduos que se quer formar ou produzir, e o efeito que se espera alcançar na população através do serviço prestado por estes “policiais-educadores”. Utiliza-se a educação como instrumento de transformação do policial e da instituição. Um exemplo disso é a fala do sociólogo César Barreira, em entrevista sobre o seu papel como diretor da Academia Estadual de Segurança Pública do estado do Ceará (AESP):

Eles vão sair daqui muito bem qualificados tecnicamente. Vão poder enfrentar o crime, mas terão como suporte a ética e os direitos humanos. Se eu alcançar que eles mantenham toda a sua prática, seja ostensiva ou preventiva, de polícia comunitária ou repressora, mantendo esses dois princípios, eu acho que a academia teria alcançado seus objetivos. (RIBEIRO; RODRIGUES, 2011).

Finalmente, mais uma amostra da importância que a educação assume nas políticas de subjetivação dos agentes de segurança pública é o próprio esforço do governo federal em disponibilizar formação continuada para os policiais, especialmente na modalidade a distância. Para isso, foi criada pelo governo federal, em 2005, a Rede Nacional de Ensino a Distância (Rede EAD/SENASP). A partir daí, poderá ser percebida uma ênfase em teorias como a do capital humano, que estabelecerá a educação como investimento e, como mostrarei à frente, moldará o perfil do policial comunitário. A rede, segundo a própria descrição em seu sítio na internet, “É um salto qualitativo em termos de **investimento no capital humano**, na valorização do profissional de segurança pública, na busca da excelência nas ações de capacitação continuada e, conseqüentemente, na melhoria das ações voltadas à segurança pública” (BRASIL, 2013).

Assim, penso ter deixado claro como a educação tem papel fundamental na segurança pública e na produção do novo sujeito policial da contemporaneidade: o policial comunitário.

4 HISTÓRIA DAS POLÍCIAS E A RAZÃO DE ESTADO

Analisando os cursos de Foucault no *College de France*, especialmente *Segurança, território, população*, ministrado em 1977 e 1978 e *Nascimento da Biopolítica*, de 1979, busco analisar as transformações pelas quais o termo polícia passou desde o século XVII até os dias atuais. Tal análise é fundamental para compreender a emergência do modelo de policiamento comunitário.

4.1 A concepção de polícia

Compreender a história das polícias é passar pela própria constituição do Estado moderno, pois a polícia tem um papel preponderante na emergência de uma razão de Estado. Talvez nesse contexto se aplique a frase historicamente atribuída a Honoré de Balzac (*apud* SENASP, 2008, p. 24): “os governos passam, as sociedades morrem, a polícia é eterna”, utilizada pelo manual de policiamento comunitário do governo federal, para resumir a importância da polícia.

No curso chamado de *Segurança, território, população*, dado no *Collège de France*, durante os anos de 1977 e 1978, Foucault (2008c, p. 04) inicia sua problematização acerca do que denomina *biopoder*, ou seja, “Como a sociedade, as sociedades ocidentais modernas, a partir do século XVIII, voltaram a levar em conta o fato biológico fundamental de que o ser humano constitui uma espécie humana”.

Neste curso, o autor tenta retomar a temática deste conceito, que já fora trabalhado no curso anterior, *Em defesa da sociedade*, ministrado entre os anos de 1975 e 1976 e no primeiro volume da sua *História da sexualidade*, chamado de *A vontade de Saber* (FOUCAULT, 1990), lançado em 1976, em que já havia afirmado que este poder “Foi elemento indispensável ao desenvolvimento do capitalismo, que só pôde ser garantido à custa da inserção controlada dos corpos no aparelho de produção e por meio de um ajustamento dos fenômenos de população aos processos econômicos” (op. cit., p. 132).

Em *Segurança, território, população*, no entanto, a abordagem de Foucault acaba sendo sobre o que chama de *tecnologias de segurança*. Em suma, o objetivo inicial do autor, no referido curso, é fazer “uma espécie de história das tecnologias de segurança e tentar ver se podemos efetivamente falar de uma sociedade de segurança” (FOUCAULT, 2008c, p. 15). Michel Sennelart (2008c, p. 496), em a *Situação dos cursos*, observa que o objetivo

anunciado logo cede lugar a uma “história da governamentalidade”, como se para compreender os dispositivos de segurança, fosse necessário inscrevê-los em um marco mais amplo de análise.

Assim, a partir da aula de 1º de fevereiro de 1978, Foucault (2008c) assume seu projeto de realizar uma história da governamentalidade, considerando os dispositivos de segurança como os instrumentos técnicos essenciais deste tipo de poder. Esta governamentalidade, conforme diz o autor na mesma aula, “[...] só pôde adquirir as dimensões que tem graças a uma série de instrumentos bem particulares, cuja formação é contemporânea precisamente da arte de governar e que chamamos, no antigo sentido do termo, o sentido dos séculos XVII e XVIII, de **polícia**” (op. cit., p. 146, grifos meus).

Portanto, a polícia, em seu sentido dos séculos XVII e XVIII, significava um conjunto de atribuições, muito além da função de segurança pública que tem hoje. As transformações pela quais passou a polícia permitem visualizar justamente o fenômeno da governamentalização do Estado. Em sua aula do dia 29 de março de 1978, Foucault (op. cit., p. 419) passa a mostrar as mudanças de compreensão acerca da polícia desde o seu sentido no século XVI até os dias atuais.

No século XVI, o termo polícia significava uma forma de comunidade ou sociedade que era regida por uma autoridade pública. Ainda no mesmo século, o termo também significava o conjunto de atos que regiam esse tipo de comunidade.

Já no século XVII, há uma grande transformação no significado do termo polícia. Este termo será utilizado para denominar “o conjunto dos meios pelos quais é possível fazer as forças do Estado crescerem, mantendo ao tempo a boa ordem desse Estado”. (op. cit., p. 421). Neste contexto, surge a palavra “esplendor” para exprimir essa relação entre o crescimento do Estado, ao mesmo tempo em que é mantida a ordem. A polícia então é responsável por manter o “esplendor do Estado²⁵”. Foucault (op. cit., p. 422) resume da seguinte forma: “O bom uso das forças do Estado – é esse o objeto da polícia”. Nesse sentido, deveria haver boas polícias em todos os Estados europeus, a fim de que houvesse um equilíbrio entre eles e todos pudessem aumentar suas forças ao máximo. Para isso, os Estados e a polícia utilizavam um importante instrumento de controle e aferição de suas forças: a

²⁵ Cabe lembrar aqui o primeiro trecho da Canção da Polícia Militar do Ceará, que também traz a palavra esplendor em um sentido semelhante ao que trata Foucault: Corporação pujante e valorosa/ que lutou sempre e sempre lutará/ pelo esplendor da pátria gloriosa/ Polícia Militar do Ceará!

estatística, compreendida como um “saber de si do Estado, mas também saber dos outros Estados”. (op. cit., p. 424).

Foucault (op. cit., p. 425) deixa claro que a instituição da polícia nos Estados europeus assumiu diferentes formas, utilizando como exemplo a Itália, onde não houve uma grande problematização da polícia, embora questões como a teoria da razão de Estado e o equilíbrio europeu estivessem bastante presentes. Isso fez da Itália um Estado de diplomacia sem ser um Estado de polícia. Já na Alemanha, houve o que o autor (op. cit., p. 426) chama de “superproblematização da polícia”, havendo nas universidades alemãs o desenvolvimento de uma *Polizeiwissenschaft*, que era tanto uma ciência da política como da polícia, já que o termo *Polizei*, além de polícia, também designa o conjunto de políticas de administração pública. Daí também deriva a noção, muito cara aos alemães, *Polizeistaat*, ou seja, Estado de polícia.

Feitas tais considerações, Foucault (2008c, p. 428) pergunta: “De que a polícia se ocupa realmente, se é verdade que seu objetivo geral é o aumento das forças do Estado em tais condições que a própria ordem desse Estado não só não se veja comprometida, mas fortalecida?”.

Essa pergunta o levará a encontrar em Turquet de Mayerne, a obra *A monarquia aristodemocrática*, de 1611, que Foucault (2010, p. 377), na conferência intitulada *Omnes et Singulatim*, chama de “uma das primeiras utopias-programas de Estado policiado”. Aquele autor francês apresentou tal obra aos estados gerais da Holanda e recomendava ao rei que dividisse o governo do Estado em quatro grandes ofícios, com um alto oficial à frente de cada um deles. O primeiro seria o Chanceler, responsável pela justiça; o segundo seria o Condestável, para cuidar do exército; o Superintendente, para cuidar das finanças e, finalmente, o “Conservador e reformador-geral da polícia” (FOUCAULT, 2008c, p. 429).

Este conservador-geral de polícia teria, em cada província, quatro escritórios, que são efetivamente as funções a serem desempenhadas na efetivação do governo. Seria o Birô de Polícia, o Birô de Caridade, um birô responsável pelos comerciantes e o quarto birô seria chamado de Birô de Domínio, responsável pelos bens imobiliários. Seguindo a importância dada por Foucault, detalharei os dois primeiros birôs.

O primeiro escritório, o Birô de Polícia, tem funções interessantes. É responsável pela educação de crianças e jovens. Esta educação tinha por objetivo “prover a todas as funções do reino, o que, portanto é necessário para exercer uma função no reino” (op. cit., p. 429). O Birô de Polícia se encarregaria de ensinar das letras até a disciplina militar para o uso

de armas. Nota-se, portanto, que as conexões possíveis entre polícia e educação são bastante antigas e permanecem até os dias atuais. Terminado o período de instrução, aos 25 anos, todo jovem deveria se apresentar ao Birô de Polícia. Lá ele deveria escolher uma profissão e ser registrado profissionalmente. Os que não se apresentassem deveriam ser considerados como “rebotallo do povo, vadios e sem honra” (op. cit., p. 430). A ocupação era uma obrigação regulada pela polícia. Neste caso, vale lembrar que até pouco tempo havia, na legislação brasileira, o crime de vadiagem, previsto no artigo 59 da Lei de Contravenções Penais, (Decreto-Lei 3.688/1941), que consistia em “entregar-se alguém habitualmente à ociosidade, sendo válido para o trabalho, sem ter renda que lhe assegure meios bastantes de subsistência”. Tal artigo foi revogado em 08 de agosto de 2012 pela Câmara dos Deputados²⁶.

O segundo é o Birô de Caridade. Ele reúne funções relacionadas à assistência aos pobres, aos quais dará trabalho e até os forçará a aceitar, caso sejam válidos, ou dará subvenções, caso sejam incapazes para o serviço (FOUCAULT, 2008c). Na conferência *Omnes et Singulatim*, já citada aqui, Foucault (2010, p. 378) detalha:

O segundo conselho deveria se ocupar dos aspectos negativos da vida: dos pobres (viúvas, órfãos, velhos) necessitados; das pessoas sem emprego; daqueles cujas atividades exigiam uma ajuda pecuniária (e aos quais não se pedia juro nenhum); mas também de saúde pública – doenças, epidemias – e de acidentes tais como incêndios e inundações.

Percebe-se claramente que o programa do Birô de Caridade era semelhante, com algumas alterações, aos dos órgãos de defesa civil. Neste caso, convém destacar que, nos estados brasileiros, os Corpos de Bombeiros Militares realizam tais funções, conforme o § 5º do Artigo 144 da Constituição Federal de 1988: “aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil”. Até o advento da vigente constituição, os mesmos eram ligados às polícias militares, como ainda permanecem os Corpos de Bombeiros Militares do estado de São Paulo e Rio Grande do Sul.

Após a análise das funções da polícia em Mayerne, reconhecendo nesta instituição o que havia de mais moderno na forma de governar o Estado, especialmente no tocante às funções educativas a respeito das ocupações dos homens para torná-los úteis ao Estado, Foucault (2008c, p. 432), conclui: “É isso que é visado pela polícia, a atividade do homem, mas a atividade do homem na medida em que tem relação com o Estado”. Esta, por sinal é a

²⁶ CÂMARA aprova fim do crime de vadiagem; proposta será analisada pelo Senado. **Uol notícias**, 08 ago. 2012. Disponível em: <<http://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2012/08/08/camara-aprova-fim-do-crime-de-vadiagem-proposta-sera-analisada-pelo-senado.htm>>. Acesso em: 28 mar. 2013.

característica mais marcante de um Estado de polícia. O que interessa a este Estado não é a riqueza ou a virtude dos homens, mas a sua atividade, a sua ocupação. Para isso, a polícia tem seus objetos concretos de preocupação.

O primeiro objeto é a quantidade da população. Ou seja, fazer com que haja o maior número de homens possíveis em um Estado. Foucault (2008c, p. 434) deixa claro que não se trata de um aumento da população em números absolutos, mas “sua relação com um conjunto de forças: extensão do território, recursos naturais, riquezas, atividades comerciais etc.”.

O segundo objeto da polícia é o tratamento das necessidades da vida dos homens. Neste contexto, entra em ação uma política agrícola de fixação e facilitação da vida no campo, com diminuição de impostos e incentivo à agricultura. Além disso, este objeto implica em uma fiscalização do comércio dos alimentos, o que Foucault (2008a, p. 435) chama de “polícia de cereais”, que trata das questões comerciais, mas também das questões de higiene; função da vigilância sanitária.

Dentro do contexto da função sanitária, entra-se no terceiro objeto da polícia em Mayerne, a saúde. É imprescindível que a polícia cuide da saúde dos muitos homens, para que os mesmos possam realizar suas atividades com plenitude de forças. Por se tratar de uma política de saúde ligada não apenas às epidemias, mas também ao cotidiano, será necessário regular a questão urbana, conforme explica Foucault (2008a, p. 436): “[...] largura das ruas, dispersão dos elementos que podem produzir miasmas e envenenar a atmosfera, os açougues, os matadouros, os cemitérios. Portanto toda uma política do espaço urbano ligada a esse problema de saúde”.

Neste sentido, pode-se falar em uma “polícia médica”, fortemente ligada ao Estado, que emerge no século XVIII, especialmente na Alemanha, como trata Foucault (2005, p. 79) em sua palestra *O nascimento da medicina social*. Tal polícia era preocupada com a organização urbana e a disposição da população no espaço geográfico das cidades. Em suma, “A cidade com suas principais variáveis espaciais aparece como um objeto a medicalizar”, como escreveu Foucault (op. cit., p. 201) no artigo *A política de saúde no século XVIII*, de 1976.

A cidade, por sinal, concentra no século XVII e início do século XVIII os principais objetos da polícia, pois, enquanto lugar de ajuntamento e coexistência da população, é que o espaço urbano colocará em evidência a necessidade de tratamento dos problemas como saúde, subsistência, da circulação de mercadorias e dos vagabundos.

Foucault (2008c, p. 453) chega a sugerir a polícia como “condição de existência da urbanidade” e afirmar: “Há cidades porque há polícia, e é porque há cidades tão perfeitamente policiadas que se teve a ideia de transferir a polícia para a escala geral do reino”. Assim, neste mesmo contexto, o autor afirma que “policiar e urbanizar é a mesma coisa”.

O quarto objeto da polícia é a atividade propriamente dita dos homens. Deste objetivo derivam os demais. Como já foi dito, era necessário e obrigatório que todos os homens realizassem suas atividades. “Por para trabalhar todos os que podem trabalhar é a política voltada para os pobres válidos. Prover unicamente a política dos pobres inválidos” (op. cit., p. 436) sintetiza a maneira de executar a regulação das atividades da população.

O quinto e último objeto prescrito por Mayerne e citado por Foucault é a circulação. Este objeto permitirá a adoção de medidas como a abertura de estradas e sua manutenção, bem como de outros meios como rios e canais, que possibilitem a circulação de homens e mercadorias pelo território. Ao mesmo tempo, permite a instauração de regulamentos de circulação, com vistas a evitar a “vagabundagem” e a saída de operários qualificados dos locais em que trabalham ou mesmo do reino (op. cit., p. 437).

Todos esses objetos da polícia descritos por Mayerne coincidem em grande parte com os de Delamare em seu *Tratado da polícia*, que previa 11 funções para a polícia, nas quais Foucault (2005, p. 197) identificou três direções, a saber:

Respeito da regulamentação econômica (circulação das mercadorias, procedimentos de fabricação, obrigações dos profissionais entre eles e com relação a sua clientela); respeito das medidas de ordem (vigilância dos indivíduos perigosos, caça aos vagabundos e eventualmente aos mendigos, perseguição aos criminosos); respeito às regras gerais de higiene (cuidar da qualidade dos gêneros postos à venda, do abastecimento de água, da limpeza das ruas).

Pode-se observar que todas essas ações concretas, incidindo sobre a população, têm uma conotação positiva, ou seja, traz benefícios para a população, ou melhor, proporciona a felicidade dos homens. Foucault (2008c, p. 439) mostra como vários autores trazem em suas definições de polícia esse objetivo geral: ela deve proporcionar o bem-estar, o mais-viver e a felicidade geral da população. Ou ainda, como diz o autor (2010, p. 381), “[...] a polícia cuida do conforto da alma (graças à religião e à moral), do conforto do corpo (alimento, saúde, vestimenta habitação) e da riqueza (indústria, comércio, mão de obra)”. Essa felicidade, que só pode existir na vida em sociedade, será a própria força e utilidade do Estado.

4.2 A transformação do século XVIII: a polícia em uma arte liberal de governar

Como já foi visto, o modelo de polícia, no início do período clássico, ou seja, no final do século XVII e início do XVIII, na Europa, era o de uma polícia ligada a uma arte de governar segundo a Razão de Estado. Esta polícia designava uma forma de gestão interna de um determinado país, de acordo com o modelo de organização urbana (FOUCAULT, 2008b, p. 08) e deveria aumentar as forças do Estado através do controle das atividades dos homens, em uma regulamentação quase infinita, característica do Estado de polícia. Era então a denominação genérica para uma série de instrumentos destinados a realizar o controle da população, em uma estratégia biopolítica. Seu foco era o problema da circulação, do mercado e do comércio nas cidades. No mesmo sentido, Tavares dos Santos (1997, p. 157-158), diz que a governamentalidade²⁷ “[...] resulta da articulação dessas tecnologias de poder-saber, a Razão de Estado e a Polícia”. Ainda segundo este autor, a polícia, na forma como era concebida no século XVIII, englobava “a justiça, as finanças e o exército; a polícia englobava tudo” estando diretamente ligada à expansão do Estado.

Ao analisar essa instituição, percebe-se também a especificidade do poder de polícia, que o difere do poder de justiça. A polícia é vista como não se confundindo, em momento algum, com um instrumento do judiciário. É ela que exerce a “governamentalidade direta do soberano como soberano” (FOUCAULT, 2008c, p. 457). É ainda o que o autor (op. cit., p. 458) chama de “golpe de Estado permanente”. Esse golpe de Estado diz respeito ao regulamento cada vez mais detalhado e renovado. O mundo do regulamento é então chamado de “mundo da disciplina”. Para isso, foi necessário lançar mão de uma anátomo-política do corpo, que são as disciplinas, já existentes desde o início do Estado monárquico administrativo, pois, como disse o autor (2005, p. 291), “nunca a disciplina foi tão importante, tão valorizada quanto a partir do momento em que se procurou gerir a população” Como a polícia concentra suas ações no espaço urbano, Foucault (2008c, p. 458-459) sintetiza o sonho da polícia no período: “Fazer da cidade uma espécie de quase convento e do reino uma espécie de quase cidade – é essa a espécie de grande sonho disciplinar que se encontra por trás da polícia”.

A partir da segunda metade do século XVIII, no entanto, ocorrem transformações fundamentais na racionalidade de governo, culminando em uma nova arte de governar. Tais

²⁷ Neste texto, o autor utiliza a palavra “governabilidade” para falar de governamentalidade.

modificações têm início a partir da crítica econômica à política e à polícia dos cereais. Posteriormente, os fisiocratas, ou seja, os economistas do século XVIII, passam a dirigir as críticas contra todo o modelo de Estado de polícia, através de uma série de teses. Assim, explica Foucault (op. cit., p. 466), “[...] o que se vê esboçar-se é uma nova governamentalidade, oposta quase termo a termo à governamentalidade que se havia esboçado na ideia de Estado de polícia”. Há então uma nova razão de Estado, ressignificada pela teoria econômica liberal.

Contra a artificialidade da política, da razão de Estado e da própria polícia, os economistas liberais criam ou modificam o conceito de naturalidade: naturalidade do mercado, com o equilíbrio dos preços e também naturalidade da sociedade, agora chamada de *sociedade civil*. Foucault (op. cit., p. 420) comenta:

O que é essa sociedade civil senão precisamente esse algo que não se pode pensar como sendo simplesmente o produto e o resultado do Estado? [...] A sociedade civil é o que o pensamento governamental, as novas formas de governamentalidade do século XVIII fazem surgir como correlativo necessário do Estado.

E a polícia, nessa nova governamentalidade, como fica? Tem seu papel radicalmente alterado. Se a polícia do século XVII e início do século XVIII era a polícia da regulamentação quase infinita, ela agora terá que ser modificada e adaptar-se às novas exigências do governo. Nas palavras de Foucault (op. cit., p. 474): “Vai ser preciso manipular, vai ser preciso suscitar, vai ser preciso facilitar, vai ser preciso deixar fazer, vai ser preciso, em outras palavras, gerir e não mais regulamentar”. E a polícia, enquanto mecanismo de segurança, terá que ser adaptada à nova função do Estado. Foucault (op. cit., p. 475) explica como se dá essa transformação: “O que era objeto da polícia, no sentido clássico do termo, no sentido do século XVII-XVIII – fazer a força do Estado crescer respeitando a ordem geral –, esse projeto unitário vai se desarticular, ou antes, vai tomar corpo em instituições ou mecanismos diferentes”.

Para Foucault (2008a, p. 475-476), após essa transformação, a polícia perde suas funções positivas e fica apenas com tarefas negativas e repressivas, sendo “simplesmente o instrumento pelo qual se impedirá que certo número de desordens se produza”. Isso lhe dá uma conotação de marginalidade em relação aos demais mecanismos de gestão do Estado. Assim, percebo que Foucault não vislumbrou, talvez até por conta do período e objeto de suas análises, nenhum movimento novo em relação à polícia, vendo-a apenas como um

instrumento repressivo do Estado. Neste contexto, se compreende a forma como o mesmo sentenciou a instituição, em uma entrevista de 1975, ao tratar sobre a função dos delinquentes:

Essa instituição tão recente e tão incômoda, que é a polícia, só é justificada por isso. Se aceitamos no meio de nós essas pessoas de uniforme, armadas, enquanto nós não temos o direito de assim estar, que nos pedem nossos documentos, que vêm rondar diante da soleira de nossa porta. Como isso seria possível se não houvesse delinquentes? (FOUCAULT, 2010, p. 168).

Voltando ao texto de Tavares dos Santos (1997), este, após fazer um relato histórico sobre as polícias na constituição do Estado moderno, passando pelos diversos Estados europeus, mostra como a organização policial, em sua forma contemporânea, é uma combinação de dois sistemas: o francês e o inglês. O francês, emergente no século XVII, com o “ato de nascimento da polícia”, assinado por Luís XIV em 1667, é centralizado pelo Estado e voltado para a manutenção da organização urbana, no que tange à saúde, criminalidade e proteção do cidadão. Quanto ao modelo inglês, que aparece já no século XIX, Tavares dos Santos (1997, p. 159) diz que nele “a sobre-determinação da organização policial como instituição de controle da ordem pública dirigida contra as classes populares aparecerá mais claramente”. Tal fato se dá principalmente com a criação da Nova Polícia de Londres, pelo Sir Robert Peel, ministro do interior, em 1829, no auge da formação da sociedade capitalista industrial e dos levantes operários, concluindo o autor que “o elo entre a organização policial e a defesa da ordem social vigente reaparece como um dos elementos principais da formação da sociedade capitalista”. Curiosamente, segundo o autor (1997, p. 160), de tal “modelo inglês de polícia”, surgido da necessidade de infiltração e enfraquecimento das organizações de lutas dos trabalhadores, derivou a noção de “polícia comunitária”, com toda a gama de princípios que procurarei mostrar, quando tratar do tema.

Nesse sentido, podemos dizer que o modelo inglês de polícia, que aparece apenas no século XIX, é uma nova transformação que sofre a polícia e que a faz entrar em uma nova governamentalidade, a governamentalidade liberal. Assim, torna-se aplicável a frase de Rolim (2006, p. 24), o qual afirma que “o surgimento das forças policiais modernas no Ocidente foi um fenômeno do século XIX”. Interessante notar a marcante diferença entre a polícia francesa e a polícia inglesa, no que tange à adaptação à nova governamentalidade. Este mesmo autor (op. cit., p. 25) cita uma passagem de um editorial do *Daily Universal Register*, ancestral do jornal *Times* de Londres, onde o editor dizia: “Nossa Constituição não pode admitir nada que se pareça com a polícia francesa; e muitos estrangeiros nos declararam que preferiam deixar seu dinheiro nas mãos de um ladrão inglês a suas liberdades nas mãos de um tenente de

polícia”. Ainda segundo Rolim (op. cit., p. 25), “o que os ingleses temiam era, precisamente, o exemplo francês de uma polícia a serviço de objetivos políticos e capaz de ameaçar as liberdades individuais”. O modelo inglês de polícia era o modelo adequado ao liberalismo, não sendo tais modificações na polícia analisadas por Foucault.

A introdução à moderna edição da biografia de Sir Robert Peel, publicada originalmente em 1891, fala do momento da criação da *Metropolitan Police Service*, bem como da oposição que o mesmo teve em sua ideia de institucionalizar uma polícia em Londres, no contexto das reivindicações por liberdade, próprias do liberalismo²⁸:

Peel começou a olhar para o estado do policiamento da capital. Ele propôs que o House of Commons Select Committee deveria ser criado sob sua presidência. Isso foi aceito, mas o relatório concluiu que um sistema eficaz de policiamento não poderia ser conciliado com uma sociedade livre. Muitas pessoas nesse tempo viram a repressão dos regimes policiais continentais e acreditavam que um sistema semelhante na Grã-Bretanha poderia ser uma ameaça à liberdade civil²⁹. (McCARTHY, 2007, p. 09, tradução nossa).

E em que consistia este modelo de policiamento? Qual era a grande diferença entre o modelo inglês e o francês? Rolim (2006, p. 25-26) comenta:

O projeto de um policiamento feito mediante o uso de um uniforme (sobrecasaca e cartola) que simbolizasse a ideia de um serviço público como tantos outros, a partir de fortes vínculos com a comunidade e realizado – por incrível que isso possa parecer – sem o uso de armas, dotou as polícias britânicas de uma marca inconfundível e abriu espaços para uma nova visão de policiamento.

Segundo o manual da SENASP (2010, p. 192), Robert Peel instituiu dez princípios para a polícia moderna que “de tão revolucionários, são válidos até hoje”. São eles:

- 1º Princípio: A polícia deve ser estável, eficaz e organizada militarmente, debaixo do controle do governo;
- 2º Princípio: A missão básica da polícia existir é prevenir o crime e a desordem;
- 3º Princípio: A capacidade da polícia realizar suas obrigações depende da aprovação pública de suas ações;
- 4º Princípio: A polícia necessita realizar a segurança com o desejo e a cooperação da comunidade, na observância da lei, para ser capaz de realizar seu trabalho com confiança e respeito do público;

²⁸ Ao ler a biografia de Sir Robert Peel, (McCARTHY, 2007), percebe-se que a criação da *Metropolitan Police Service* foi apenas uma de suas ações em um contexto de fortalecimento do liberalismo na Inglaterra. Entre outras estão as mudanças promovidas no código penal e a revogação das “*Corn Laws*” – leis protecionistas que impediam a importação de cereais –, em 1846, o que representou uma traição ao seu partido conservador. Tudo isso mostra o Ministro estava no centro das modificações do Estado inglês em uma adequação ao liberalismo.

²⁹ Peel next began to look into the state of the policing of the capital. He proposed that a House of Commons Select Committee should be set up under his chairmanship; this was accepted, but the report concluded that an effective system of policing could not be reconciled with a free society. Many people at this time saw the repressiveness of continental police regimes and believed a similar system in Britain would be a threat to civil liberty.

5º Princípio: O nível de cooperação do público para desenvolver a segurança pode contribuir na diminuição proporcional do uso da força;

6º Princípio: O uso da força pela polícia é necessário para a manutenção da segurança, devendo agir em obediência à lei, para a restauração da ordem, e só usá-la quando a persuasão, conselho e advertência forem insuficientes;

7º Princípio: A polícia visa a preservação da ordem pública em benefício do bem comum, fornecendo informações à opinião pública e demonstrando ser imparcial no cumprimento da lei;

8º Princípio: A polícia sempre agirá com cuidado e jamais demonstrará que se usurpa do poder para fazer a justiça;

9º Princípio: O teste da eficiência da polícia será pela ausência do crime e da desordem, e não pela capacidade de força de reprimir esses problemas;

10º Princípio: A polícia deve esforçar-se para manter constantemente com o povo, um relacionamento que dê qualidade à tradição de que a polícia é o povo e o povo é a polícia. (SENASP, 2010, p. 192).

A ideia então era a de que a polícia fosse identificada como mais um dos serviços públicos, com algo além a conotação negativa, típica da polícia francesa, que havia lhe restado após o advento da modificação da governamentalidade na segunda metade do século XVIII. Isso ocorre então com a polícia inglesa, uma polícia adequada ao liberalismo, germe do policiamento comunitário, que irá se desenvolver em um novo contexto político-econômico. Já podem ser vislumbrados nesses princípios uma série de elementos que serão intensificados durante todo o século XX, especialmente com o advento do neoliberalismo.

4.3 A constituição da Governamentalidade (neo)liberal: uma discussão sobre liberdade e segurança em Foucault

Neste ponto, é preciso parar um pouco e relacionar as mudanças na polícia às modificações no modelo político-econômico ocidental, mais precisamente na Europa. É possível compreender de forma mais ampla este movimento das instituições policiais, observando o processo de emergência de uma governamentalidade liberal. Antes de tudo, é preciso dizer que não existiu apenas uma governamentalidade, mas uma série delas. Como deixou claro Foucault (2008b, p. 106), ao falar da constituição do Estado: “O Estado não é nada mais que o efeito móvel de um regime de governamentalidades múltiplas”. É justamente partindo daí que se pode falar em uma governamentalidade liberal no âmbito das sociedades capitalistas ocidentais, a partir da segunda metade do século XVIII. Como o próprio Foucault (2005, p. 292) nos fala: “Desde o século XVIII, vivemos na era da governamentalidade”. Por governamentalidade, tomo aqui uma definição do próprio pensador, encontrada no curso dado no *Collège de France*, na aula do dia 01 de fevereiro de 1978, a saber:

O conjunto constituído pelas instituições, procedimentos, análises e reflexões, cálculos e táticas que permitem exercer esta forma bastante específica e complexa de poder, que tem por alvo a população, por forma principal de saber a economia política e por instrumentos técnicos essenciais os dispositivos de segurança.

A tendência que em todo o Ocidente conduziu incessantemente, durante muito tempo, à preeminência deste tipo de poder, que se pode chamar de governo, sobre todos os outros – soberania, disciplina etc. – e levou ao desenvolvimento de uma série de aparelhos específicos de governo e de um conjunto de saberes.

O resultado do processo através do qual o Estado de justiça da Idade Média, que se tornou nos séculos XV e XVI Estado administrativo, foi pouco a pouco governamentalizado. (FOUCAULT, 2005, p. 291).

No curso chamado de *Nascimento da biopolítica*, ministrado em 1978 e 1979, Foucault (2008b, p. 258), de forma mais concisa e objetiva, descreve a governamentalidade como “a maneira como se conduz a conduta dos homens”. Este conceito é entendido como uma “grade de análise” para compreender as relações de poder no que tange ao governo de uma população. Assim, na abordagem em que chegou a um dos períodos mais recentes e atuais de nossa história, Foucault continua com o mesmo modo de proceder visto em obras anteriores, onde tratou dos micropoderes; mas, nesta analítica do poder, ele testa a noção de governamentalidade liberal para compreender os processos que, a partir do século XVIII, vão ocorrendo com o intuito de permitir um governo da vida da população e o aumento da efetividade de uma “arte de governar” no que tange à gestão populacional; objetivo que fundamenta a racionalidade do Estado liberal capitalista, culminando com a governamentalização do Estado, caracterizada por Foucault (2005, p. 292) como “táticas de governo que permitem definir a cada instante o que deve ou não competir ao Estado, o que é público e o que é privado, o que é ou não estatal etc.”. Sobre essas definições das funções do Estado e suas intensidades, Senellart (2008, p. 442), explica: “É essa governamentalidade, ligada em seu esforço de autolimitação permanente à questão da verdade, que Foucault chama de ‘liberalismo’”. Este último autor (op. cit., p. 519) assinala ainda: “A problemática da ‘governamentalidade’ assinala, portanto, a entrada da questão do Estado no campo da análise dos micropoderes”.

Depois de apresentar a noção de governamentalidade liberal como uma ferramenta analítica, importante para compreender as mudanças pelas quais o Estado tem passado, Foucault mostra como neste modelo liberal, o Estado vai sendo pautado cada vez mais pelo caráter reflexivo de suas ações, de acordo com seus objetivos de governo. Há sempre uma reflexão sobre as próprias práticas de governo do Estado. Isso evita que ele venha a agir demasiadamente ou governar demais; assim, faz com que o mercado, através de seus preços, atue como lugar de produção da verdade do governo, ou seja, “um lugar de

verificabilidade/falsificabilidade para a prática governamental” (FOUCAULT, 2008b, p. 45). Desta forma, através de um “preço natural” de mercado, poderia ser afirmada uma verdade acerca das práticas de governo.

Chego então em um ponto-chave para compreender a emergência da polícia moderna. Ao discutir a governamentalidade liberal, Foucault (2008b, p. 85) afirma que utiliza “a palavra ‘liberalismo’ na medida em que a liberdade está no cerne desta prática ou dos problemas que são postos a essa prática”. Isso significa que a liberdade é ponto crucial dentro dessa arte liberal de governar. Mais precisamente, conforme afirma Foucault (op. cit., p. 86): “A nova razão governamental necessita portanto de liberdade, a nova arte governamental consome liberdade. Consome liberdade, ou seja, é obrigada a produzi-la. É obrigada a produzi-la, é obrigada a organizá-la”.

Como gestora da liberdade, esta arte de governar, cujo princípio é o liberalismo, irá produzir uma série de mecanismos reguladores como condição para a liberdade, primeiro o controle da liberdade de mercado, evitando o risco dos cartéis e dos monopólios. Posteriormente, regulação da liberdade dos trabalhadores, que devem estar politicamente desarmados para não fazerem pressão sobre este mercado. O princípio do cálculo dessa liberdade é o que Foucault (op. cit., p. 89) chama de segurança: “Problema de segurança: proteger o interesse coletivo contra os interesses individuais. Inversamente, a mesma coisa: será necessário proteger os interesses individuais contra tudo que puder se revelar, em relação a eles, como um abuso vindo do interesse coletivo”³⁰.

Nota-se então que a questão da segurança é imanente ao problema da liberdade no liberalismo. Neste jogo estabelecido entre liberdade e segurança, com todos os seus mecanismos de controle, a noção de perigo é fundamental para que a governamentalidade liberal possa funcionar corretamente, dando ensejo ao surgimento do que Foucault (op. cit., p. 90) chama de “cultura política do perigo”, que emerge no início do século XIX. Tal cultura era gerada não mais pelo medo das grandes ameaças, mas pelos perigos cotidianos, tais como a criminalidade e as doenças. Entre os aspectos reveladores dessa cultura do perigo, Foucault cita o aparecimento, no século XIX, da literatura policial e do interesse jornalístico pelo crime, além das campanhas relativas às doenças, à higiene e aos perigos causados pela sexualidade. O autor (op. cit., p. 90-91) conclui que o medo do perigo é o “correlato

³⁰ Interessante ver a semelhança entre esta passagem e o artigo 78 do Código tributário nacional, que trata do poder de polícia (p. 50).

psicológico e cultural do liberalismo”, de forma que “não há liberalismo sem cultura do perigo”.

A consequência dessa cultura do perigo é a multiplicação de mecanismos de controle, dos quais Foucault (2008b, p. 91) destaca as técnicas disciplinares, o modelo do Panóptico³¹, idealizado pelo inglês Jeremy Bentham em 1791 – citado pelo autor (2008a, p. 185) como o “Fourier de uma sociedade policial” –, não apenas como prescrição arquitetônica para instituições disciplinares, mas como fórmula política do governo liberal.

No rol dos mecanismos de controle e gestão das liberdades da população, surgidos nesse período, acrescento ainda criação do conceito de polícia moderna, através da Polícia Metropolitana de Londres, criada em 1829, na Inglaterra, em oposição ao modelo francês, fortemente centralizado pelo Estado, sobre o qual Foucault (2010, p. 156), afirma: “A polícia, invenção francesa que fascinou imediatamente os governos europeus, é a gêmea do Panóptico”. Há uma forte relação desta polícia inglesa com a liberdade exigida pelo liberalismo. Rolim (2006, p. 25), comenta: “o que os ingleses temiam era, precisamente, o exemplo francês de uma polícia a serviço de objetivos políticos e capaz de ameaçar as liberdades individuais”. Percebe-se então que o modelo da polícia inglesa é uma mutação na forma geral da organização policial francesa, ainda fortemente ligada a um modelo de soberania, o que gera uma equalização do par liberdade-segurança e permite a entrada da polícia no jogo de uma arte liberal de governar.

Ocorre que o liberalismo é constituído e sofre suas transformações através de crises, ocorridas exatamente como consequência dos controles utilizados para promover e administrar as liberdades. Estes processos são chamados por Foucault (2008b, p. 93) de “crises de governamentalidades”. Senellart (2008, p. 444) prossegue com a questão: “Liberdade e segurança: os procedimentos de controle e as formas de intervenção estatal requeridos por essa dupla exigência é que constituem o paradoxo do liberalismo e estão na origem das ‘crises de governamentalidade’ que ele vem conhecendo há dois séculos”.

Assim, em uma dessas crises do liberalismo, que tem relação com o seu caráter reflexivo, surge um conjunto de mecanismos que visam proteger os Estados contra os excessos de governo, caracterizados por Foucault (2008b, p. 93) como “o comunismo, o

³¹ Em *Vigiar e punir*, Foucault (2008) dedica o terceiro capítulo da terceira parte (disciplina) inteiramente ao panoptismo. Ele descreve o panóptico da seguinte forma: “É um projeto de construção com uma torre central que vigia toda uma série de celas, dispostas circularmente, em direção oposta à luz, nas quais se encarceram indivíduos. Do centro, controla-se qualquer coisa e todo movimento sem ser visto”. (FOUCAULT, 2010, p. 155).

socialismo, o nacional-socialismo, o fascismo [...]”. Tais modelos, segundo Veiga-Neto (2000), representavam um excesso de governo, contraproducente naquele estágio do capitalismo, já que, nesse modelo, “para governar mais, é preciso governar menos”.

Assim, através dessa “fobia de Estado” ocasionada por essas crises, surge uma nova governamentalidade, agora chamada de neoliberal. Foucault (2008b, p. 257), em sua aula de 7 de março de 1979, identificou os três tipos principais de modelos neoliberais: o alemão, também chamado de ordoliberalismo, o modelo francês e, finalmente, o neoliberalismo americano ou anarcoliberalismo, identificando um artigo datado de 1934, escrito pelo “pai da Escola de Chicago”³², como “texto fundador” desta última modalidade de governamentalidade. (FOUCAULT, 2008b, p. 298).

É possível compreender melhor as mudanças na administração da polícia e das demais funções do Estado, retornando às análises de Foucault sobre as ideias do anarcoliberalismo da Escola de Chicago. O autor deixa claro que esta forma estadunidense de neoliberalismo radicaliza em relação aos demais modelos e, em sua proposta, não trata apenas de um modo de governo e da economia, mas de “toda uma maneira de ser e pensar” (op. cit., p. 301). Mas, em que consistia, efetivamente, o programa neoliberal estadunidense em sua incidência sobre o sujeito? Foucault (op. cit., p. 337) tenta responder da seguinte forma:

Em resumo, digamos que temos aí, nessas análises economistas dos neoliberais, uma tentativa de decifração em termos econômicos de comportamentos sociais tradicionalmente não-econômicos.

A segunda utilização interessante dessas análises dos neoliberais é que a grade econômica vai permitir, deve permitir, testar a ação governamental, aferir sua validade deve permitir objetar à atividade do poder público seus abusos, seus excessos, suas inutilidades, seus gastos pletóricos.

Assim, tal modelo é muito mais universalizante que os modelos francês e alemão, apresentando-se como uma proposta e reivindicação global para os indivíduos governados em suas relações com o governo, com ancoragens e ressonâncias tanto à direita quanto à esquerda (op. cit., p. 301). É finalmente, como diz Veiga-Neto (2000, p. 179), “uma forma de vida, de ser e estar no mundo”. Como efeitos dessa governamentalidade neoliberal, tem-se não apenas uma nova forma de administração estatal ou da sociedade, com base no modelo da empresa,

³² Gadelha (2009, p. 145) explica que: “Originalmente, o termo ‘Escola de Chicago’ surgiu na década de 1950, aludindo às ideias de alguns professores que, sob influência do paradigma econômico neoclássico e sob a liderança de Theodore Schulz, atuavam junto ao departamento de economia da Escola de Chicago, mas também junto à Escola Superior de Administração e à Faculdade de Direito dessa mesma universidade”. Por outro lado, o termo remete também a um grupo de economistas que, a partir do início dos anos 1960, influenciados por Milton Friedman (Nobel de 1976), George Stigler (Nobel de 1982) e seus discípulos, além de servir de arauto à defesa do livre mercado, refutava e rejeitava os princípios da doutrina keynesiana.

mas um modelo em que os próprios indivíduos são dotados de uma nova subjetividade, através da concepção do *homo oeconomicus*. Como Foucault (2008b, p. 311) diz: “O *homo oeconomicus* é um empresário, e um empresário de si mesmo”. Desta forma, todo o tecido social composto pela população de funcionários das organizações estatais, entre as quais está a polícia, passa pela grade neoliberal de transformação dos indivíduos em sujeitos-microempresas. É justamente essa configuração do capitalismo neoliberal, incorporando, como disseram Boltanski e Chiapello (2009, p. 52), “novos esquemas que não os herdados da teoria econômica”, que possibilitará a sua justificação e consequente consolidação como modo de vida.

Foucault (2008b, p. 302) analisa o neoliberalismo estadunidense a partir de dois aspectos, que são ao mesmo tempo “métodos de análise e tipos de programação”. O primeiro é a teoria do capital humano e o segundo é o programa da análise da criminalidade e da delinquência.

Sobre a teoria do capital humano, Foucault (op. cit.) comenta que ela representa dois processos simultâneos. O primeiro é a incursão da análise econômica em um campo até então incomum. O segundo processo é justamente decorrente do primeiro. Todo o arcabouço teórico desenvolvido acerca do comportamento humano, um campo que tradicionalmente não é de domínio das ciências econômicas, é reinterpretado com base em princípios econômicos. Segundo Gadelha (2009, p. 149), para os economistas da escola de Chicago, embaixadores da teoria do capital humano:

Já não faria muito sentido pensar o indivíduo e o capital como exteriores um ao outro [...]. Pois sob sua ótica, as competências, as habilidades e as aptidões de um indivíduo qualquer constituem, elas mesmas, pelo menos virtualmente e independente da classe social a que ele pertence, seu capital.

Em um livro, curiosamente editado pela Universidade Federal do Ceará, chamado *Capital Humano, a vantagem competitiva*³³, VanDerley (2010, p. 14), demonstra os efeitos dessa teoria do capital humano em uma organização empresarial. Ele afirma, na introdução de sua obra:

³³ Embora não seja o objeto de estudo desse trabalho, penso que valha a pena descrever a capa desta obra, como um imponente monumento acerca dos efeitos da teoria do capital humano: Em primeiro plano há uma criança com aparência de 06 ou 07 anos, com um terno preto e uma bolsa, como se fosse uma executiva. As roupas e a bolsa são visivelmente grandes para ela. Em segundo plano há uma pista de corrida, onde a criança está; a pista leva até uma cidade cheia de arranha-céus, como se estivesse querendo simbolizar a corrida competitiva na qual as pessoas, e especialmente as crianças, são colocadas em busca de se adequar ao ritmo do mercado, presente especialmente no espaço urbano, tornando-se, elas mesmas, microempresas. O resultado é visto na própria expressão do semblante da criança da capa do livro, que vai da tristeza à incompreensão do porquê daquele quadro.

O capital humano pode constituir-se em elemento alavancador de resultado da organização. Constituíra vantagem que representa o 'algo mais' que ela pode oferecer ao mercado e tornar-se competitiva. É, ainda, o que faz a diferença e a personaliza, fazendo-a distinguir-se das demais. Para que isso aconteça, é necessário que as pessoas sejam selecionadas, integradas socialmente, treinadas, desenvolvidas, lideradas, motivadas, comunicadas, avaliadas, remuneradas, recebam *feedback* de seu desempenho, participem das decisões que as afetem direta ou indiretamente, e possam externar suas opiniões.

Assim, fica claro o papel da teoria do capital humano na configuração de uma governamentalidade do neoliberal. Ela é o suporte teórico ao sistema de pensamento e de governo e, ao mesmo tempo, o tipo de programação para a transformação dos indivíduos em sujeitos-microempresas, já que, como foi dito, o neoliberalismo estadunidense é uma forma de ser e estar no mundo, com aspiração global.

5 O POLICIAMENTO COMUNITÁRIO: A POLÍCIA EM UMA GOVERNAMENTALIDADE NEOLIBERAL

Tentarei mostrar, neste capítulo, como o programa de análise do crime e da delinquência, também oriundo dos economistas da Escola de Chicago, contém elementos da teoria do capital humano e que ambos os aspectos encontram ressonâncias na doutrina de policiamento comunitário.

5.1 O contexto político-econômico do surgimento do policiamento comunitário: a análise dos neoliberais sobre crime e justiça penal

Tomando o policiamento comunitário como um problema a ser analisado através de uma genealogia, deve-se, como disse Foucault (2008c, p. 157), “passar por trás da instituição a fim de tentar encontrar, detrás dela e mais globalmente que ela, o que podemos chamar, *grosso modo*, de tecnologia de poder”. Observando o que dizem Skolnick e Bayley (2006, p. 57), pode-se ver que o policiamento comunitário em sua forma contemporânea aparece pela primeira vez nos Estados Unidos, com o comissário de polícia Arthur Woods, que foi chefe da polícia de Nova York entre 1914 e 1919. Sua estratégia era trabalhar a educação dos policiais “a fim de inculcar nas camadas rasas do policiamento uma percepção da importância social, da dignidade e do valor público do trabalho policial” (op. cit., p. 57). Aparecendo novamente a educação como catalisador das relações que seriam operadas para a mudança da polícia e dos policiais e sua relação com a população, a fim de abrandar o papel negativo da polícia. Segundo Rolim (2006, p. 70):

A ideia mais revolucionária de Woods era de que a imagem e o papel da polícia não poderiam ser associados à dimensão repressiva natural de seu trabalho, mas que ela deveria ser vista por todos como o equivalente à ideia de ‘proteção’. Essa seria, possivelmente, uma boa síntese para o que se pretende com a proposta de policiamento comunitário.

Após um hiato entre 1920 e 1960, iniciou-se um período político-econômico particularmente interessante, onde poderá ser observada a emergência de uma nova arte de governar. Skolnick e Bayley (2006, p. 60) afirmam: “Os anos que se seguiram aos distúrbios urbanos dos anos 1960 forjaram as mudanças mais importantes – no pensamento, na tática, nos recursos – que já se viram na história da polícia americana”. Segundo James Q. Wilson

(apud SKOLNICK e BAYLEY, 2006, p. 60) tudo começou por volta de 1963, quando a “década começou a entrar em colapso”.

Percebe-se que o que ocorre nesse período, após a segunda guerra mundial, é mais uma “crise de governamentalidade”, caracterizada por uma crise do liberalismo clássico, como denota Foucault (2008b, p. 93-94):

É precisamente a crise atual do liberalismo: o conjunto desses mecanismos que, desde os anos 1925-1930, tentaram propor fórmulas econômicas e políticas que garantam os Estados contra o comunismo, o socialismo, o nacional-socialismo, o fascismo, esses mecanismos, garantias de liberdade, instalados para produzir esse ‘a mais’ de liberdade ou para reagir às ameaças que pesavam sobre essa liberdade, foram todos da ordem da intervenção econômica, isto é, da subjugação ou, em todo caso, da intervenção coercitiva no domínio da prática econômica.

A pergunta que deve ser feita é: onde a governamentalidade neoliberal, essa crítica feita pelos teóricos do neoliberalismo estadunidense, é encontrada no modelo de compreensão do sujeito criminoso e suas atividades? Como ela se manifesta nas teorias da polícia, especialmente no período de emergência do policiamento comunitário?

Ora, este foi um dos objetos da análise foucaultiana: o controle da criminalidade segundo uma arte de governar neoliberal, envolvendo os dois aspectos básicos, como o próprio autor (op. cit., p. 339) diz:

Esses dois aspectos – análise dos comportamentos econômicos através de uma grade de inteligibilidade economista, crítica e avaliação do poder público em termos de mercado –, são esses dois traços que se encontram na análise que certos neoliberais fizeram da criminalidade, do funcionamento da justiça penal [...].

Em sua argumentação, Foucault (op. cit., p. 340-343) mostra como alguns economistas estadunidenses, como Ehrlich, Stigler e Gary Becker, em particular este último, realizaram releituras dos autores clássicos da criminologia, tal como o italiano Cesare Beccaria e o inglês Jeremy Bentham e, através de suas reflexões, feitas em um contexto do liberalismo econômico, tentar, em suma: “ater-se na medida do possível, graças a uma análise que seria puramente econômica, a um *homo oeconomicus* e ver como o crime, talvez a criminalidade, pode ser analisado a partir daí”. (op. cit., p. 343). Foucault dá ênfase às ideias de Gary Becker, cujo artigo chamado *Crime e punição* é publicado em 1968, nos Estados Unidos.

O que fala esse artigo? Ele parte, primeiramente, da definição de crime. Segundo Foucault (2008b, p. 344), Becker define crime como “toda ação que faz um indivíduo correr o risco de ser condenado a uma pena”. Há aí um deslocamento fundamental na teoria do crime.

Neste caso, o indivíduo que se propõe a cometer o crime é analisado do ponto de vista individual próprio. Mas sua análise não é predominantemente psicológica ou antropológica, antes só trata do sujeito

[...] na medida em que [...] se pode tomá-lo pelo viés, pelo aspecto, pela espécie de rede de inteligibilidade do seu comportamento econômico. Só se toma o sujeito como *homo oeconomicus*, o que não quer dizer que o sujeito por inteiro seja considerado *homo oeconomicus*. (FOUCAULT, 2008b, p. 345).

O efeito dessa teoria na prática efetiva do tratamento da criminalidade é o seguinte: o criminoso pode ser qualquer um. Ou seja, todos são potencialmente criminosos, na medida em que o investimento no crime valeria a pena e geraria lucro. Assim, ao não observar os aspectos antropológicos, sociais ou morais do crime, a teoria neoliberal de controle da criminalidade iria se concentrar apenas na redução da oferta de oportunidade de realização de crimes. Essa estratégia era chamada por Stigler de *enforcement of Law*, traduzido como “enforço da lei”. Este consiste em um “conjunto de instrumentos de ação sobre o mercado do crime que opõe à oferta do crime uma demanda negativa” (FOUCAULT, 2008b, p. 348). Desta forma, o que se deseja não é eliminar o crime ou a delinquência, como se desejou no século XVIII. Antes, é promover certo equilíbrio entre o crime e a demanda negativa, de forma que esta não seja demasiadamente custosa ao Estado. Segundo esses neoliberais, “uma sociedade vai bem com certa taxa de ilegalidade e iria muito mal se quisesse reduzir indefinidamente essa taxa de ilegalidade” (op. cit., p. 350). A intervenção seria, portanto da ordem ambiental, ou, como disse Foucault (op. cit., p. 354), “sobre o ambiente do mercado em que o indivíduo faz a oferta do seu crime e encontra uma demanda positiva e negativa”.

Ao fazer uma breve busca de artigos que utilizam a teoria econômica do crime, percebi que vários deles fazem referência ao policiamento comunitário como medida de intervenção, ou seja, como demanda negativa. Mas um deles chamou mais a atenção, por se tratar de uma “Nota técnica” do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE). Trata-se de um órgão oficial, integrante de Secretaria de Planejamento e Gestão do Ceará (SEPLAG). O título da nota é *Avaliação do impacto inicial do Programa Ronda do Quarteirão nas taxas de roubos e furtos na região metropolitana de Fortaleza* (IPECE, 2011). Este artigo possui todos os elementos elencados até aqui no que diz respeito a uma arte de governar neoliberal: a interpretação econômica de comportamentos, a avaliação da política estatal segundo os seus impactos e custos econômicos e, tudo isso, em função do programa de

policciamento comunitário: o Ronda do Quarteirão. A hipótese do artigo é descrita pelos seus autores:

A hipótese básica é de que uma maior quantidade de policiais tende a inibir a ação de potenciais criminosos na medida em que reduz os benefícios e aumenta os custos da atividade criminal, segundo a ótica da teoria econômica de escolha racional baseada no modelo de comportamento criminal de Becker (1968). (IPECE, 2011, p. 02).

Embora não faça referência explícita ao modelo de policiamento comunitário, enfatizando apenas o aumento de efetivo policial nas ruas e chegando à conclusão que, “de certo modo, pode-se fazer alusão ao adágio de que o crime não compensa, pelo quando há a presença da força policial nas ruas” (op. cit., p. 13), é sintomático que o mesmo Estado que sustenta um programa de policiamento comunitário como o Ronda do Quarteirão, produza um artigo em que defenda a manutenção do programa com base em teorias neoliberais acerca do crime e do controle da criminalidade, sob uma ótica econômica.

5.2 Breve história das polícias militares e do policiamento comunitário no Brasil

Para falar da história do policiamento comunitário no Brasil e relacioná-lo a uma governamentalidade, faz-se necessário compreender um pouco a história das polícias militares do Brasil, já que, segundo o manual de policiamento comunitário do NEV/USP (2009, p. 10), “No Brasil, ocorreram, ao longo dos últimos 18 anos, várias tentativas de implementar o policiamento comunitário. Quase todas as experiências foram, nos diferentes Estados, lideradas pela Polícia Militar”. Remeto então a um interessante trabalho chamado *Uma breve história da polícia no Brasil* (EGE, 2012), cujo subtítulo já caracteriza seu objetivo: *críticas à militarização e seu caráter oligárquico*. Tal obra, somada a outras elencadas, nortearão a exposição da história das polícias militares brasileiras.

Do ponto de vista jurídico-institucional, pode-se dizer que a polícia brasileira nasce em 13 de maio de 1809, após a chegada da família real ao Brasil. Quando o Estado lusitano transferiu-se para o território brasileiro, fez-se necessária a criação de uma polícia, uma Divisão Militar da Guarda Real de Polícia, existente em Portugal, aqui no Brasil (op. cit., p. 28). A tal corporação é atribuída à origem da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, motivo pelo qual é comemorada, no dia 13 de maio, a sua fundação. No próprio texto da lei de

fundação³⁴, nota-se claramente a relação entre os motivos de criação dessa Divisão, e a crescente economia da nova sede do Império.

Sendo de absoluta necessidade prover a segurança e a tranquilidade pública desta cidade, **cuja população e tráfico têm crescido consideravelmente e se aumentará todos os dias pela influência de negócios, inseparável das grandes capitais**, [...] sou servido de criar uma Divisão da Guarda Real de Polícia desta Corte, com possível semelhança daquela que com tão reconhecidas vantagens estabeleci em Lisboa [...]. (BRASIL, 1809, p. 54, grifos meus).

Tem-se, de tal ato, um duplo efeito. Em primeiro lugar, uma polícia militarizada, semelhante à existente em Portugal, cabendo aí uma extensa análise da influência desta origem sobre a polícia brasileira atual. O segundo efeito é a relação intrínseca existente entre a criação de tal força militarizada e o controle da economia, a tributação correspondente aos crescentes negócios existentes e o combate ao contrabando, que era a comercialização sem tributos. Tais tributos seriam revertidos para o benefício da própria Divisão, como determina o mesmo decreto. Assim, toda a atividade econômica, incluída a licença para a atividade de “pedir esmolas”, deveria ser tributada e fiscalizada, cabendo àquela corporação tal tarefa.

É ainda interessante ver que, até os dias atuais, o chamado “poder de polícia” encontra sua definição justamente no artigo 78 do Código tributário nacional, elaborado em 1966, logo após o início do regime militar, sendo relacionado à fiscalização de uma série de atividades econômicas e de saúde, e não apenas as relacionadas à segurança pública, estando mais próximo, assim, da definição de Foucault, conforme se vê:

Considera-se poder de polícia atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina de produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais e coletivos. (BRASIL, 2007, p. 507).

Saltando na história, reinício o recorte histórico em 31 de março 1964, quando foi executado o golpe militar no Brasil. Logo em seguida ao fato, em 09 de abril, os militares decretaram o ato institucional nº 1 (AI-1), que determinava, entre outras coisas, a cassação de direitos políticos e a exoneração de figuras ligadas ao governo do então presidente deposto João Goulart, bem como estabelecia eleições indiretas para o cargo de Presidente da República (FARIAS, 1997). Em 1967, uma nova Constituição passa a vigorar no país. Esta nova Carta Magna foi elaborada e outorgada para dar suporte institucional ao regime e manter

³⁴ Adaptado para a língua portuguesa atual.

a ordem, afastando o “perigo comunista” e outros “subversivos”. Nesse processo de mudanças no regime político, as polícias militares brasileiras, junto com as outras corporações militares (forças armadas), foram participantes ativas e fundamentais. A professora Glaucéria Brasil (2000) comenta que, embora a ligação da Polícia Militar com o Exército não seja algo que tenha se iniciado em 64,

O regime de exceção veio sem dúvida estreitar e oficializar esses laços com a total militarização da polícia ostensiva, fundamentada na doutrina de Segurança Nacional, que manietou de maneira brutal o papel das polícias no Estado brasileiro como nos testemunha nossa história recente. (BRASIL, 2000, p. 113).

Melo (2009, p. 48) chega a afirmar que “o estreitamento das relações entre polícia e exército alterou sensivelmente as prioridades da segurança pública”. Contrariando o senso comum que diz que naqueles tempos de ditadura havia uma maior segurança, o autor afirma: “a polícia militar chegou a descuidar das atividades de policiamento ostensivo em nome do combate do perigo comunista”.

Há nesse período uma questão interessante que liga o regime militar às ideias pedagógicas que permanecerão em voga mesmo após o período ditatorial. Essa relação é que permitirá as mudanças na instituição policial que ocorrem atualmente sem que as bases militares sejam extintas.

Dermeval Saviani, na obra *História das Ideias Pedagógicas no Brasil* (2007), destaca que o golpe de 1964, embora tenha sido chamado pelos seus executores e defensores de “Revolução”, não foi uma ruptura em nível socioeconômico, e sim, no nível político. Segundo ele, “a ruptura política foi necessária para preservar a ordem econômica” (SAVIANI, 2007, p. 362). Assim, enquanto no nível político os militares realizavam as transformações necessárias ao regime ditatorial, o contexto socioeconômico apenas adaptava-se às transformações gerais que ocorriam no modelo capitalista brasileiro. Sobre a educação, o autor diz: “Foram alteradas as bases organizacionais, tendo em vista ajustar a educação aos reclamos postos pelo modelo econômico do capitalismo de mercado associado dependente, articulado com a doutrina da interdependência” (op. cit., p. 362).

O substrato discursivo de tais mudanças no Brasil que criou uma simbiose perfeita com o autoritarismo político brasileiro, vindo dos militares, foi a nova concepção neoliberal estadunidense de capital humano, tal como prossegue o mesmo autor:

O pano de fundo dessa tendência está constituído pela teoria do capital humano, que, a partir da formulação inicial de Theodore Shultz, se difundiu entre os técnicos da economia, das finanças, do planejamento e da educação. E adquiriu força impositiva

ao ser incorporada à legislação na forma dos princípios da racionalidade, eficiência e produtividade, com os corolários do ‘máximo resultado com o mínimo de dispêndio’ e ‘não duplicação de meios para fins idênticos’. (SAVIANI, 2007, p. 363).

Desta forma, fazia-se necessária uma adequação dos quadros das instituições às funções de dominação e repressão a serem desempenhadas. Assim, em 02 de julho de 1969, foi editado o decreto 667, que, já no seu primeiro artigo, transforma definitivamente as polícias militares em “forças auxiliares e reserva do Exército”. Tal medida retirou a administração das corporações policiais dos estados da federação, ficando estes apenas com os encargos financeiros, e a União, através do Ministério do Exército, com o controle e a coordenação das forças policiais. Assim, grande parte dos comandantes das polícias militares estaduais eram oficiais oriundos dos quadros do Exército Brasileiro, que exerciam funções comissionadas nas polícias.

Quanto à formação e especialização dos policiais, foi criada, em 1967, a Inspetoria Geral das Polícias Militares (IGPM), órgão do Exército que, entre outras funções, deveria “colaborar” com os estudos e doutrinas das corporações estaduais. Cito, como exemplo dessa contribuição da IGPM, o Manual Básico de Policiamento Ostensivo (IGPM, 1972), cuja utilização didática é feita até os dias atuais, sendo alguns de seus conceitos ainda repetidos e ensinados nas unidades de formação das polícias militares brasileiras.

Já no período da (re)democratização da década de 1980, quando efetivou-se a “distensão lenta, gradual e segura”, iniciada ainda em 1974 no governo Geisel (SAVIANI, 2007, p. 412), viu-se a difusão de uma nova doutrina de trabalho entre as polícias brasileiras. Tratava-se do modelo de *policiamento comunitário*, vindo de outros países e, segundo a Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, introduzido aqui “quando as polícias militares estaduais buscavam a reestruturação de seus processos com base na Constituição Federal de 88” (SENASP, 2010. p. 278).

No Brasil, essa nova “filosofia” de trabalho começou a ser divulgada principalmente entre as polícias militares, como alternativa ao policiamento tradicional, posto que, segundo a maioria dos autores, estas corporações não foram modificadas, quando da elaboração da nova Constituição. Luiz Eduardo Soares chega mesmo a dizer que a polícia foi esquecida no momento da revisão e reformulação das leis para o novo período (SOARES, 2003, p. 75). No mesmo sentido, Barreira (2004, p. 08) afirma que “o retorno ao Estado democrático de direito não significou, no caso brasileiro, a hegemonia dos princípios democráticos e dos supostos de legalidade na operacionalização dos serviços policiais”. Desta

forma, o policiamento comunitário foi a bandeira utilizada para simbolizar o ajustamento das polícias militares ao ambiente democrático.

5.3 O policiamento comunitário e o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD)

Um dos programas de policiamento comunitário implantados no Brasil, em cujo discurso a presença dos temas da educação é ainda mais evidente, é o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência, o PROERD. Este programa foi criado em 1983 em Los Angeles, nos Estados Unidos, com o nome de DARE (*Drug Abuse Resistance Education*) e, segundo Macedo (2008, p. 37) está presente em 43 países. Iniciou seu processo de aplicação no Brasil em 1992, através da Polícia Militar do Rio de Janeiro, estando atualmente presente em todos os estados brasileiros. Iniciou seu processo de implantação no estado do Ceará em 2001. De acordo com a definição encontrada no projeto do Ronda do Quarteirão, o PROERD:

Trata-se de um programa de prevenção primária cujo objetivo é reduzir o consumo de drogas entre jovens escolares, e conseqüentemente reduzir a violência, mediante ações preventivas e educacionais. É destinado a ensinar os alunos das escolas de ensino fundamental a dizerem não às drogas. (CEARÁ, 2007, p. 62).

Neste programa, o policial torna-se efetivamente um professor. Ele ministra aulas, obrigatoriamente fardado, nas escolas de ensino regular público ou privado, ensinando crianças de 09 a 12 anos, seus pais e professores (CEARÁ, 2007, p. 62). Há uma aliança explícita entre a polícia, a escola e a família no intuito de ensinar a criança a “dizer não”. Essa aliança é presente e defendida inclusive no próprio símbolo do programa, como pode ser visto abaixo.

Figura 02: Símbolo do PROERD



Fonte: Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência.

O modelo de policial formado para ensinar no PROERD é o arquétipo do policial comunitário. Macedo (2008, p. 38) diz que o programa mostrou uma nova face do trabalho policial, “não mais aquela polícia preconceituosa e bruta, mas agora uma polícia preocupada com as crianças e empenhada em prevenir o uso de drogas e a violência”. Esta mesma autora ressalta o aspecto descontraído destes policiais, que podem inclusive cantar e dançar durante as instruções com as crianças.

Não por acaso, o PROERD no estado do Ceará foi reconhecido no ano de 2011, através da portaria 292/2011-GC (Gabinete do Comando) como “policiamento comunitário escolar”, sendo todos os “policiais PROERD” transferidos para o programa Ronda do Quarteirão, pois, segundo o próprio projeto do Ronda, este “Vem a ser um importante mecanismo de interação da Polícia Militar com a sociedade, o que por si só justifica a sua aplicação intensiva nas áreas escolhidas para iniciar o programa RONDA” (CEARÁ, 2007, p. 62). O manual de policiamento comunitário do NEV/USP (2009, p. 22) também reconhece as atividades do PROERD como sendo típicas do policiamento comunitário.

No entanto, cabe observar que o PROERD existe dentro de um contexto muito específico. Macedo (2008, p. 37) diz que a criação do DARE, versão original do programa, deve ser compreendida primeiramente “como uma maneira do departamento de Polícia de Los Angeles tentar mudar a sua imagem junto à população”, desgastada por uma série de conflitos. No Brasil, também é comum a utilização de fotos de “policiais PROERD” com crianças em publicidade, como tática de *marketing* institucional. Além disso, a expansão

desse programa, inclusive para outros países, está inserida dentro da “guerra às drogas³⁵” promovida pelos Estados Unidos, evidenciando mais uma vez os interesses em uma dominação política e econômica por parte deste país, em uma estratégia de disseminação de seus valores neoliberais.

5.4 Problematicando os discursos sobre o policiamento comunitário

Após contextualizar o policiamento comunitário em uma tecnologia de poder mais englobante, bem como na realidade brasileira, passarei a verificar o que trazem os *manuals de doutrina* como definição do seu conceito. Segundo Skolnick e Bayley (2006, p. 18), “a premissa central do policiamento comunitário é que o público deve exercer um papel mais ativo e coordenado na obtenção da segurança”. Tal noção, aparentemente progressista e democrática, tem implicações outras, relacionadas ao controle da população. O próprio manual do NEV/USP (2010) deixa isso bem claro, quando fala das muitas manifestações ocorridas nos anos de 1960 e 1970 (violentas ou não) em busca de acesso a direitos, nas quais o “desempenho da polícia em coibir a violência criminal ou ao conter (ou reprimir) as manifestações coletivas adquiriu grande visibilidade e saliência, resultando em muitas críticas” (op. cit., p. 09). Desta forma, o policiamento comunitário surge como uma mutação na polícia a fim de que as relações entre ela e a população fossem modificadas, facilitando o governo desta última.

Da mesma forma, o relatório da Comissão Kerner – como ficou conhecido o Relatório da Comissão Consultiva Nacional sobre Desobediências Cívicas, de maio de 1968 –, “constatou haver uma hostilidade profunda entre a polícia e as comunidades dos guetos e considerou essas relações hostis como uma das principais causas das revoltas raciais” (SKOLNICK E BAYLEY, 2006, p. 61). Algo precisava ser feito para que a polícia pudesse responder às exigências dos novos tempos e não ser vista apenas como algo negativo, afinal, como disse Foucault (2005, p. 08), “o que faz com que o poder se mantenha e que seja aceito é simplesmente que ele não pesa só como uma força que diz não, mas que de fato ele permeia, produz coisas, induz ao prazer, forma saber, produz discurso”.

Segundo James K. Stewart, diretor do *National Institute of Justice* dos Estados Unidos, ao apresentar o livro de Skolnick e Bayley (2006), “as ideias contemporâneas sobre o

³⁵ Segundo Rodrigues (2003, p. 258): “Declarada pelo governo de Richard Nixon, em 1972, a guerra às drogas tornou-se a tônica na abordagem internacional da questão das substâncias psicoativas ilícitas”.

policciamento comunitário aumentaram seu reconhecimento como estratégia e prática de policiamento nos anos de 1960 e 1970” (op. cit., p. 11). Assim, a implantação do policiamento comunitário nos chamados países desenvolvidos teve início em um período em que houve a “constatação de que os modelos de policiamento em vigência não eram mais eficazes diante dos novos padrões de violência urbana que emergiram” (NEV/USP, 2010, p. 09), sendo o policiamento comunitário uma realidade nos mais diversos países do mundo, como Austrália, Canadá, Noruega, Suécia, Dinamarca, Grã-Bretanha, Japão, Cingapura e Estados Unidos³⁶. Nota-se que, embora haja referências ao início do século XIX, remetendo ao modelo inglês de polícia ou mesmo às ideias de Arthur Woods no início do século XX, as concepções de policiamento comunitário como são atualmente postas, chegaram ao auge de sua difusão e espalharam-se no início dos anos de 1980, a ponto de seus próprios teóricos, Skolnick e Bayley (2006, p. 65), tentarem responder, em seu livro *Policciamento Comunitário*, à seguinte pergunta: “por que então o movimento em direção ao policiamento comunitário teve tanto destaque durante os anos de 1980, não só nos Estados Unidos, mas em todo o mundo?”.

Este movimento realizado pela polícia ao longo das décadas se assemelha à descrição que Foucault faz das mudanças no poder no final do século XVIII, ao descrever, por exemplo, como o espetáculo da tortura e do suplício, característico das sociedades de soberania, foi se extinguindo, ao mesmo tempo em que dava lugar a uma tecnologia mais avançada e menos dispendiosa de dominação e punição (FOUCAULT, 2008a). Assim, o poder passava a se tornar mais invisível e insidioso ao mesmo tempo (FOUCAULT, 2005). Da mesma forma, o abrandamento da polícia tornou-a mais efetiva, já que, como salientam Skolnick e Bayley (2006, p. 103), “o policiamento comunitário não implica, de maneira alguma, menos rigor no policiamento”. Menos visível e repressiva, porém, mais efetiva e incisiva. A polícia parece que tem, enfim, conseguido se tornar desejável, com o advento do policiamento comunitário.

É importante salientar que o conceito de policiamento comunitário não é homogêneo, sendo muitas as suas formas de se apresentar. Skolnick e Bayley (op. cit., p. 16), lembram que, por não haver consenso sobre seu significado, há muitas práticas tradicionais colocadas sob esse rótulo, em uma prática que os autores chamam de “um caso clássico de

³⁶ Citamos aqui as experiências internacionais contidas no capítulo 2 *Um guia das Experiências Internacionais* da obra de Skolnick e Bayley (2006).

colocar vinho velho em garrafas novas”. Da mesma forma, Rolim (2006, p. 69), em seu estudo, mostra que esta frouxidão conceitual do policiamento comunitário “explicaria as razões pelas quais ainda é possível se falar em PC (policiamento comunitário) sem uma clara consciência do quanto o novo paradigma se insinua como ruptura”. Tal fato significaria, segundo Rosembaum (2002, p. 30 *apud* ROLIM, 2006, p. 69), ao mesmo tempo, “uma benção e uma maldição”, pois, se, por um lado, ninguém se manifesta contra qualquer tipo de ação denominada “comunitária”, como efeito colateral, tem-se que políticos e chefes de polícia utilizam o termo para obter o que Rolim (2006, p. 69) chama de “efeito auréola”, já que pessoa alguma se sentiria autorizada a ser contra um policiamento comunitário. Conforme observou Melo (2009, p. 65), em sua dissertação de mestrado, “O vocábulo ‘comunitário’ parece ungar a instituição polícia de uma auréola progressista, avessa ao autoritarismo característico do braço punitivo do Estado”.

De fato, o objetivo dessa estratégia me parece claro, uma vez que há uma “onda comunitária” em vários serviços públicos (fala-se em psicologia comunitária, medicina comunitária e pedagogia comunitária, por exemplo). Desta forma, com um exercício de análise um pouco mais apurado, percebe-se que tal utilização do termo integra uma tática discursiva, parte de um dispositivo de poder.

Bourdieu e Wacquant (2000) confirmam essa ideia. Os autores incluem o termo “comunitarismo” entre uma série de outros termos que constituiriam a nova “vulgata planetária” advinda do vocabulário neoliberal estadunidense e que compõe uma linguagem de consenso que atrai inclusive militantes de esquerda:

Em todos os países avançados, patrões, altos funcionários internacionais, intelectuais de projeção na mídia e jornalistas de primeiro escalão, se puseram de acordo em falar uma estranha ‘novlangue’³⁷ cujo vocabulário, aparentemente sem origem, está em todas as bocas: ‘globalização’, ‘flexibilidade’; ‘governabilidade’ e ‘empregabilidade’; ‘underclass’ e ‘exclusão’; ‘nova economia’ e ‘tolerância zero’; ‘comunitarismo’, ‘multiculturalismo’ e seus primos ‘pós-modernos’, ‘etnicidade’, ‘minoridade’, ‘identidade’, ‘fragmentação’. (op. cit.).

Voltando às definições do policiamento comunitário, reporto-me a algumas colhidas dos manuais de doutrina analisados. Uma das principais definições, repetida à exaustão nos manuais da SENASP e nos cursos dados nas polícias militares, é a de Trojanowicz e Bucqueroux, em um livro chamado *Policiamento comunitário: como*

³⁷ Os autores explicam que o termo “novlangue” não tem correspondente em português. Segundo eles, “Os franceses utilizam novlangue para os termos que desconsideram o vocabulário corrente e produzem termos que tornam hermética a compreensão do fenômeno relatado. Isso se dá na esfera política e filosófica”.

começar³⁸ (1999), que se tornou famoso no Brasil quando foi traduzido e publicado pela Polícia Militar do Rio de Janeiro, em 1994:

É uma filosofia e estratégia organizacional que proporciona uma nova parceria entre a população e a polícia. Baseia-se na premissa de que tanto a polícia quanto a comunidade devem trabalhar juntas para identificar, priorizar e resolver problemas contemporâneos tais como crime, drogas, medo do crime, desordens físicas e morais, e em geral a decadência do bairro, com o objetivo de melhorar a qualidade geral da vida na área. (TROJANOWICZ e BUCQUEROUX, 1999, p. 04-05).

Já Skolnick e Bayley não o definem propriamente, pois reconhecem a diversidade de programas que podem existir sob este rótulo, inclusive com fins políticos. No entanto, partem de uma premissa para identificar a existência ou não do modelo.

A premissa central do policiamento comunitário é que o público deve exercer um papel mais ativo e coordenado na obtenção da segurança. A polícia não consegue arcar sozinha com a responsabilidade, e, sozinho, nem mesmo o sistema de justiça criminal pode fazer isso. Numa expressão bastante adequada, o público deve ser visto como ‘coprodutor’ da segurança e da ordem, juntamente com a polícia. (SKOLNICK E BAYLEY, 2006, p. 18).

Estes autores ressaltam ainda que o policiamento comunitário se impõe como uma nova responsabilidade às polícias, que deve conseguir maneiras de incluir e associar o público no trabalho de policiamento e manutenção da ordem. Esta “ordem” funciona como uma palavra-chave nessa doutrina.

No manual da SENASP (2010) há um quadro em que é feito um esforço para mostrar a diferença entre o modelo de policiamento comunitário e o modelo de policiamento tradicional. É uma espécie de síntese de todos os conceitos já elencados até aqui, nos quais, em cada tópico que descreve a polícia comunitária, notam-se claramente as mudanças operadas nas polícias como essa doutrina.

Figura 03: Diferenças entre a Polícia Tradicional e a Polícia Comunitária

POLÍCIA TRADICIONAL	POLÍCIA COMUNITÁRIA
A polícia é uma agência governamental, responsável, principalmente, pelo cumprimento da lei;	A polícia é o público e o público é a polícia: os policiais são aqueles membros da população que são pagos para dar atenção em tempo integral às obrigações dos cidadãos;
Na relação entre a polícia e as demais instituições de serviço público, as prioridades são, muitas vezes, conflitantes;	Nas relações entre as demais instituições de serviço público, a polícia é apenas uma das instituições governamentais responsável pela qualidade de vida da comunidade;
O papel da polícia é preocupar-se com a resolução do crime;	O papel da polícia é dar um enfoque mais amplo, visando à resolução de problemas, principalmente por meio da prevenção;

³⁸ TROJANOWICZ, Robert; BUCQUEROUX, Bonnie. **Policiamento Comunitário**: Como começar. 2. ed. São Paulo: Polícia Militar do Estado de São Paulo, 1999.

As prioridades são, por exemplo, roubo a banco, homicídio e todos aqueles envolvendo violência;	A eficácia da polícia é medida pela ausência de crime e de desordem;
A polícia se preocupa mais com os incidentes;	As prioridades são quaisquer problemas que estejam afligindo a comunidade;
O que determina a eficácia da polícia é o tempo de resposta;	O que determina a eficácia da polícia é o apoio e a cooperação do público;
O profissionalismo policial se caracteriza pelas respostas rápidas aos crimes sérios;	O profissionalismo policial se caracteriza pelo estreito relacionamento com a comunidade;
O Policial é o do serviço;	O policial é o da área;
Emprego da força como técnica de resolução de conflitos;	O policial emprega a energia e a eficiência dentro da lei.

Fonte: SENASP 2010, p. 460-461.

5.5 Policiamento comunitário e Tolerância zero: uma origem comum na Teoria das janelas quebradas

Como já começa a ficar claro, o policiamento comunitário é um movimento realizado por uma determinada estratégia com o fim de tornar as ações de governo das condutas e o controle da população mais aceitáveis e até mesmo desejáveis por parte dos governados, através uma mudança de cultura da própria população-alvo. Skolnick e Bayley (2006, p. 98) não escondem o que chamam de “benefícios” do policiamento comunitário, alcançados através desta estratégia da polícia em relação à população: “benefícios políticos”, “apoio popular” e a “construção do consenso”.

O primeiro benefício tem a ver justamente com a participação da comunidade na elaboração das políticas de segurança. Tal fato produz um jogo em que a polícia será sempre vencedora. Desta forma, caso a estratégia de uma polícia mais branda não reduza a criminalidade e haja demanda por maior rigor penal, a polícia poderá lançar mão das velhas técnicas da polícia tradicional, que Skolnick e Bayley (2006, p. 29) chamam de “policiamento da pancadaria”, tão condenadas por alguns defensores do policiamento comunitário. Caso as técnicas do novo modelo funcionem, contudo, a polícia também fica com os créditos.

O segundo benefício é o apoio popular. Como já foi dito, há uma mudança de cultura em jogo, quando do estabelecimento do policiamento comunitário. Os autores chegam a afirmar que “o policiamento comunitário torna a população como um ‘grupo de interesse especial’ em apoio aos programas liderados pela polícia” (op. cit., p. 98). Perceba-se que, neste momento, não se deseja uma população crítica ou fiscalizadora, mas “de apoio”.

Finalmente, o terceiro benefício é justamente é o que chamam de construção do consenso. Com isso, os autores querem designar a manutenção da ordem nos lugares públicos.

Essa ordem, segundo eles, vai além dos “padrões da decência” e tem relação com o medo que as pessoas sentem ao verem “comportamentos incivilizados”. Tais comportamentos são citados pelos autores: “música alta, vandalismo, bebedeiras, comportamento desagradável”. Tudo isso, dizem, “gera mais desordem, mais crimes sérios e difunde um sentimento de insegurança” (op. cit., p. 99). A relação feita, inclusive com direito à nota de rodapé, é com a *Teoria das janelas quebradas*³⁹, ou “*Broken windows theory*”, uma famosa teoria criminológica publicada em artigo de 1982. Antes de apresentarem tais benefícios do policiamento comunitário, os autores dizem, resumindo, que “a manutenção da ordem, no sentido de Wilson e Kelling, é um programa de reorientação do patrulhamento urbano **que pode ocorrer** sob a bandeira do policiamento comunitário” (op. cit., p. 29, grifos meus). O sentido aí referido pelos autores é o da supressão da mínima desordem ou dos comportamentos incivilizados já citados. Nota-se que os próprios autores já vislumbram a possibilidade de tal teoria ser utilizada para justificar a utilização de técnicas do policiamento tradicional.

A relação entre a doutrina do *policiamento comunitário* e a Teoria das janelas quebradas permite revelar as relações existentes entre a primeira e outra concepção de policiamento, chamada de “*Tolerância zero*”, criada e aplicada a partir de 1993, nos Estados Unidos, por William Bratton, então chefe de polícia da cidade de Nova York, cujo prefeito era Rudolph Giuliani. Essa teoria, amplamente discutida por Loïc Wacquant (2001) em sua obra *Prisões da miséria*, tinha um caráter confessadamente neoliberal⁴⁰ e foi a responsável pelo que Wacquant chama de “penalização da miséria” – conceito utilizado para definir um conjunto de práticas, instituições e discursos com vistas a transformar os pobres – a exemplo dos *squeegee men* (os “flanelinhas” que lavam os vidros dos carros nos semáforos de trânsito), em culpados pela queda na “qualidade de vida” dos nova-iorquinos.

Essas estratégias de governo das populações promoviam, por um lado, o encolhimento do braço social do Estado, através do esfacelamento das tradicionais funções do Estado de Bem-Estar Social, tais como saúde, educação e assistência social e, por outro lado,

³⁹ A teoria das janelas quebradas ou *broken Windows theory*, foi publicada pela primeira vez no seguinte artigo: WILSON, James Q. e KELLING, George L., The Police and neighborhood safety: broken Windows. **The atlantic Monthly**, mar. (1982), p. 29-38.

⁴⁰ Entre as diversas técnicas utilizadas por Bratton e citadas por Wacquant (2001, p. 26-27), tais como o uso de estatísticas e da cartografia computadorizada no mapeamento dos crimes, com controle rigoroso dos índices de criminalidade e intervenção quase instantânea das forças policiais, destaca-se ainda a transformação da organização policial através do uso de teorias da administração de empresas tais como a da “reengenharia” e da “gestão por objetivos”, chegando o próprio Bratton a afirmar: “estou pronto a comparar meu *staff* administrativo com qualquer empresa da lista *Fortune 500*” (op. cit., p. 27-28).

promovia uma hipertrofia do braço penal e policial do Estado, em um jogo apropriado ao neoliberalismo (WACQUANT, 2001, p. 21). O manual de policiamento da ONU (UN, 2011, p. 24), ao dizer que as políticas de tolerância zero podem ser aplicadas nos países desenvolvidos, dá a entender que tal padrão de desenvolvimento permitiria também o aumento da vigilância. Ele diz: “No contexto norte-americano e europeu essas estratégias fazem sentido⁴¹”. O motivo seria a boa estrutura urbana e políticas públicas consistentes. No entanto, o mesmo manual vê como problemática a aplicação de tal programa em países de média e baixa renda, tal como o Brasil, vislumbrando a prática de autoritarismo e de abusos: “Além disso, uma história relativamente recente de autoritarismo, colonialismo e de conflito pode tornar mais provável que as forças policiais irão ultrapassar os limites de tolerância zero e praticar uma forma mais abusiva de policiamento⁴²” (UN, 2011, p. 24, tradução nossa).

A concepção de Tolerância zero, conforme explica Wacquant (2001, p. 60), também é referenciada pela *Teoria das janelas quebradas*. Ele nomeia um de seus autores, James Q. Wilson, como o “papa da criminologia conservadora nos Estados Unidos”, afirmando que tal teoria é uma mera adaptação de do ditado “quem rouba um ovo, rouba um boi” (op. cit., p. 25). Mas do que trata o referido artigo, tão cultuado e reproduzido até os dias de hoje? De início, pode parecer um simples artigo de um criminólogo conservador. No entanto, ele traz elementos de toda a teoria econômica neoliberal do seu tempo, como mostrarei a seguir.

Logo no início do artigo, Wilson e Kelling (1982, p. 01) se propõem a responder à seguinte pergunta: “como pode um bairro ser ‘mais seguro’, quando a taxa de criminalidade não tem diminuído – na verdade, podendo ter aumentado⁴³?” A pergunta traz uma mudança no ponto de vista em relação à segurança pública. Não se pergunta, efetivamente, como baixar as os índices de criminalidade, mas como tornar a o bairro mais seguro. Isso lembra o que Foucault (2008b, p. 350) falou sobre as teorias neoliberais do crime, para as quais: “uma sociedade vai bem com certa taxa de criminalidade”. Para responder à pergunta sobre como tornar as ruas mais seguras, os autores mostram duas questões a serem observadas.

A primeira é a questão do que eles chamam de “ordem”, conceito muito caro aos autores (1982), que é definido como o tratamento de questões não-criminais que determinaria essa sensação de segurança. Assim, qualquer comportamento “desonroso”, “turbulento” ou

⁴¹ In the North American and European contexts these strategies make some sense.

⁴² Further, a relatively recent history of authoritarianism, colonialism and conflict may make it more likely that police forces will overstep the boundaries of zero tolerance and practise a more abusive form of policing.

⁴³ “How can a neighborhood be ‘safer’ when the crime rate has not gone down – in fact, may have gone up?”

“imprevisível” de pessoas como mendigos, bêbados, adolescentes agitados, prostitutas e até doentes mentais, deveria ser combatido pela polícia.

O segundo ponto observado pelos autores é a influência do meio ambiente sobre os indivíduos e suas ações. E é aqui que, de fato, entra a hipótese das janelas quebradas, com a qual, segundo os autores, concordam psicólogos e policiais:

Em segundo lugar, ao nível da comunidade, desordem e crime geralmente são indissociáveis, em uma espécie de sequência de desenvolvimento. Os psicólogos sociais e policiais tendem a concordar que, se uma janela em um prédio está quebrada *e é deixada sem reparo*, todo o resto das janelas em breve será quebrado ⁴⁴ (WILSON e KELLING, 1982, p. 02-03, tradução nossa).

Novamente, encontram-se traços da teoria econômica neoliberal de controle do crime. A ordem aí seria instituída através de intervenções ambientais, pois bastaria uma janela quebrada para que as pessoas quebrassem as demais. Nesse tipo de “behaviorismo social” ou de “psicologia ambiental” (FOUCAULT, 2008b, p. 354), todas as pessoas estão sujeitas à influência do meio, como dizem os autores (WILSON e KELLING, 1982, p. 03): “vandalismo pode ocorrer em qualquer lugar, uma vez barreiras comuns – o senso de respeito mútuo e as obrigações de civilidade – são reduzidas por ações que parecem sinalizar que ‘ninguém se importa’⁴⁵”. Há aí uma forte semelhança com a teoria de Gary Becker em *Crime e punição*, identificada por Foucault (2008b, p. 343) em suas análises.

Loïc Wacquant, em artigo publicado no jornal francês *Le monde diplomatique*⁴⁶, em 2002, portanto três anos depois da publicação de *Prisões da miséria*, ataca novamente a teoria de Wilson e Kelling, escrevendo o seguinte:

Ora, essa pretensa teoria é tudo menos uma teoria científica, já que foi formulada, há vinte anos, pelo cientista político conservador James Q. Wilson e seu comparsa George Kelling sob a forma de um texto de nove páginas – publicado não numa revista de criminologia, submetida à avaliação de pesquisadores competentes, mas numa revista semanal cultural de grande circulação. E nunca recebeu, desde então, o menor indício de prova empírica.

O argumento que Wacquant utiliza neste texto para atacar a teoria é o de que a mesma não é científica, contestando a sua comprovação empírica. No seu livro, o autor (2001,

⁴⁴ “Second, at the community level, disorder and crime are usually inextricably linked, in a kind of developmental sequence. Social psychologists and police officers tend to agree that if a window in a building is broken *and is left unrepaired*, all the rest of the windows will soon be broken.”

⁴⁵ “vandalism can occur anywhere once communal barriers – the sense of mutual regard and the obligations of civility – are lowered by actions that seem to signal that ‘no one cares.’”

⁴⁶ WACQUANT, Loïc. Dissecando o tolerância zero. **Le monde diplomatique Brasil**. São Paulo 01 jun. 2002. Trad. de Regina Salgado Campos. Disponível em: <<http://www.diplomatique.org.br/acervo.php?id=501&tipo=acervo>>. Acesso: 31 mar. 2013.

p. 25) chega a afirmar que o *Manhattan Institute*, grande divulgador do Tolerância zero, “vulgariza a teoria da ‘vidraça quebrada’”. Embora este autor compreenda que essa estratégia de policiamento é orientada por uma política neoliberal, ele escolhe o olhar da ciência como arma, opondo critérios científicos ao que chama de “*doxa* punitiva” (op. cit., p. 21). Minha questão, seguindo a trilha foucaultiana, é outra. Ao traçar uma genealogia desses saberes e apontar elementos de uma governamentalidade neoliberal como condição de existência dessa teoria, quero mostrar que ela, de fato, não apenas funciona efetivamente, como também reverbera nas doutrinas de policiamento do mundo inteiro. Como disse Foucault (2008b, p. 50) “saber quando uma determinada ciência começou a dizer a verdade, que importância tem? [...] A meu ver, o que tem uma importância política atual é determinar que regime de verificação foi instaurado num determinado momento [...]”.

Observando alguns autores que tratam dessas doutrinas contemporâneas de policiamento, nota-se que há uma indistinção entre as teorias da tolerância zero, das janelas quebradas e do policiamento comunitário. O próprio Wacquant (2001, p. 27) afirmou:

Mas a verdadeira inovação de William Bratton não se deve à estratégia policial que escolheu, no caso uma variante da ‘polícia intensiva’, que tem como alvo grupos em vez de delinquentes isolados, multiplica as armas e dispositivos especializados e se apoia no uso sistemático da informática em tempo real, em oposição à ‘polícia comunitária’ e à ‘polícia para solução do problema’.

Continuando a sua argumentação, o autor (op. cit., p. 28) reafirma uma oposição entre as duas teorias: “Abraçando a doutrina da ‘Tolerância Zero’ (derivado da polícia de proximidade britânica), Bratton vira as costas à Polícia Comunitária”, percebendo-se que o autor faz diferenciação entre as duas concepções, mas não observa a sua origem comum.

Já Rolim (2006), que considera de valiosa contribuição para o fortalecimento do policiamento comunitário a *Teoria das janelas quebradas*, comenta: “De modo paradoxal, é precisamente essa abordagem que tem amparado políticas de ‘tolerância zero’ pelas quais pessoas envolvidas em pequenas transgressões ou condutas antissociais são conduzidas a curtos períodos de encarceramento” (ROLIM, 2006, p. 72).

Em sua tese de doutorado sobre policiamento comunitário, realizada no Ceará, Pinheiro (2008, p. 55) denomina, talvez adequadamente, o programa *Tolerância zero* como uma versão “contemporânea do policiamento comunitário”, indicando a existência de algo como um solo teórico comum às duas teorias. Finalmente, Melo (2009, p. 115) refere-se ao policiamento comunitário dizendo que: “Ideologias reacionárias como a da Tolerância Zero fazem parte do amálgama dessa dita nova polícia [...]”, reforçando nossa hipótese de que há

uma articulação de todos esses discursos a uma instância de análise mais englobante, que é uma governamentalidade neoliberal de matriz estadunidense. Importante considerar também que, inicialmente, o discurso do Tolerância zero era a bandeira das frentes de ultradireita, mas, como mostra Wacquant (2001), foi posteriormente incluída no rol de valores da esquerda, transformando-se em uma narrativa de consenso, a exemplo do que ocorreu posteriormente com o policiamento comunitário, mas, neste caso, no sentido inverso, ou seja da esquerda para a direita.

5.6 Governamentalidade neoliberal e seus efeitos na polícia: do tolerância zero à cultura do empreendedorismo

Um dos pontos de contato mais interessantes entre o Tolerância zero e a doutrina de policiamento comunitário, que permite inscrever as duas teorias em uma grade de análise da governamentalidade neoliberal é, sem dúvida, as mudanças no modelo de administração das corporações policiais. Wacquant (2001) mostra como Willian Bratton, durante o período em que esteve à frente do departamento de polícia de Nova York, utilizou várias noções dos saberes da administração de empresas, tais como “reengenharia” e “gestão por objetivos”, para, finalmente, transformar os comissariados policiais em verdadeiros “centros de lucro”, sendo esse lucro compreendido como a redução dos índices de criminalidade. Segundo o autor, Bratton chegava a administrar a polícia “como um industrial o faria com uma firma cujos acionistas julgassem ter mau desempenho” (WACQUANT, 2001, p. 27). O programa *Tolerância zero*, uma das versões do policiamento comunitário, traz para as polícias os temas da eficácia e da eficiência, compreendidos em termos dos saberes da administração de empresas.

Assim, assiste-se a uma passagem da administração à gestão das corporações policiais, semelhante ao que Klaus (2011) observou no campo da educação e que Boltanski e Chiapello (2009, p. 106-107) identificaram como parte de uma série de mudanças ocorridas no capitalismo “na virada dos anos 80-90”. Da mesma forma, Pablo Gentili (2001, p. 115) argumenta que, no campo da educação, o discurso da qualidade – retórica conservadora e neoliberal – passou a se desenvolver rapidamente, suprimindo as lutas pela democratização das políticas públicas. Segundo o autor, isso ocorreu e teve efeitos catastróficos dentro do cenário político, em especial da América Latina, devido ao fato de “[...] os discursos hegemônicos sobre a qualidade terem assumido o conteúdo que este conceito possui no

campo produtivo, imprimindo aos debates e às propostas políticas do setor um claro sentido mercantil de consequências dualizadoras e antidemocráticas” (GENTILI, 2001, p. 115).

Nesse sentido, o *Curso Nacional de Multiplicador de Polícia Comunitária* (SENASP, 2010) é pródigo em garimpar conceitos do campo da administração de empresas e aplicá-los diretamente à realidade policial. Logo de início, na disciplina *Gestão pela qualidade na segurança pública*, ele sentencia: “Há razões convincentes para a polícia acreditar que chegou a hora de alterar suas políticas e práticas, principalmente adequá-las às práticas já utilizadas na administração de empresas privadas” (op. cit., p. 183). Sobre essa nova concepção de trabalho e, mais importante ainda, de comportamento, o mesmo manual de doutrina diz:

O policiamento comunitário vai muito mais além que simplesmente implementar policiamento a pé, ciclopatrolha ou postos de policiamento comunitário. Ele redefine o papel do policial na rua de ‘combatente’ (combate ao crime), para solucionador de problema e ‘ombudsman’ do bairro. Obriga uma **transformação cultural da polícia**, incluindo descentralização da estrutura organizacional e mudanças na seleção, recrutamento, formação, treinamento, sistemas de recompensa, promoção e muito mais. (op. cit., p. 197, grifos nossos).

Em outra disciplina, chamada de *Policiamento comunitário e sociedade*, há um item chamado de *mudança gerencial* que, introduzindo a questão da comunidade, oriundo da linguagem dos movimentos pela democratização, reinterpreta as questões, agora sob a ótica de uma transformação da polícia em empresa e da adequação dos policiais a este novo quadro organizacional.

O voltar-se para a comunidade implica em:
Ter clareza do tipo de mudanças necessárias visando a polícia comunitária, reatualizando antigas estruturas administrativas para uma nova mentalidade.
Deve-se reconhecer a necessidade de mudanças, isto implica em: uma mudança de uma administração burocrática para gerência de resultados; adoção de estilo flexível de administração [...]; manutenção de pessoas adequadas à nova polícia. (op. cit., p. 372-373).

Parece haver um interesse em modificar a polícia, integrante dos mecanismos disciplinares em crise dos quais falou Deleuze (1992, p. 220), e transformá-la mais uma vez, agora com base nos novos imperativos da sociedade de controle. Para isso, força-se uma flexibilização sob a lógica da grande empresa que, sub-repticiamente e sob o rótulo do policiamento comunitário, estabelece uma nova cultura, não apenas nas corporações, mas nos próprios indivíduos policiais. Como dizem Boltanski e Chiapello (2009, p. 110):

A história das práticas de gestão empresarial está muitas vezes ligada ao aparecimento de novos problemas de controle, às vezes provocados pelo surgimento de novos tipos de atores cujo trabalho exige uma mudança de métodos: não se controlam executivos como se controlam operários; nem os operários que passaram por treinamento como operários provenientes de contingentes de imigração, de origem rural etc.

Desta forma, para estabelecer o controle sobre os policiais, essa nova cultura organizacional que se instala, trata de caracterizá-los estrategicamente nos termos do jargão gerencial, denominando-os como clientes internos, colaboradores, acionistas etc., passando a inculcar-lhes ideias de responsabilidade não apenas sobre a empresa policial, mas também sobre a sua própria formação. Optam, assim, pela opção da moderna gestão: o autocontrole, o ainda segundo Boltanski e Chiapello (op. cit., p. 110), “consiste em deslocar a coerção externa dos dispositivos organizacionais para a interioridade das pessoas”. Para isso, ela reatualiza a noção de *deontologia* criada por Jeremy Bentham. Essa deontologia ou ética profissional funciona como o correspondente do panóptico no âmbito individual. A internalização do olho do poder. Neste sentido, diz Ferreira (2007, p. 31): “Tal como hoje o concebemos, após a obra fundadora de Bentham (*Deontology or the science of morality*, 1834), a ética profissional é produto de um processo evolutivo marcado pela crescente laicização – e visibilidade do Poder”.

Assim, nesta reprogramação da ética profissional em termos neoliberais, adjetivos como pró-atividade, autonomia, liderança, flexibilidade, capacidade de relacionamento interpessoal, entre outros, passam a ser encarados como frutos de esforço e treinamento individual, uma ascese de cada policial, constituindo o perfil valorizado e desejado pela polícia comunitária. É a “transformação cultural da polícia” da qual fala o autor do manual da SENASP (2010, p. 197). Essa nova subjetividade, segundo nossa hipótese, parece encontrar definição dentro da concepção de “*Cultura do empreendedorismo*” explicada por Costa (2009). Segundo o autor:

A disseminação dessa cultura, sempre em estreita conexão com a educação, com as escolas, com projetos sociais e assistenciais, esportivos e de formação técnico-profissional, vem sendo feita de tal modo a ampliar-se progressivamente, como estando associada a virtualmente tudo o que seria decisivo e bom não só para o sucesso dos indivíduos, em particular, mas também para o progresso, o desenvolvimento sustentável e o bem-estar de toda a sociedade. (op. cit., p. 181).

Exatamente por isso é que o curso de polícia comunitária também é realizado a distância. Litto (2009, p. 111), citado por Lourdes Sousa (2009, p. 69) em sua dissertação sobre *Representações sociais de policiais militares, sobre educação a distância no âmbito da*

REDE EAD/SENASP, afirma que “Quem estuda a distância desenvolve autoestima, senso de responsabilidade e de proatividade, e capacidade para aprender com autonomia e com autodisciplina, qualidades apropriadas para um profissional no mercado atual”.

Lourdes Sousa (2009, p. 69) conclui então da seguinte forma, corroborando com o autor acima e fortalecendo o argumento de que a escolha da educação a distância no campo da segurança pública tem relação com um perfil esperado de sujeito produzido através destes processos:

O perfil do aluno da educação a distância coaduna-se com o que se espera de um profissional para atuar no mercado de trabalho, além de outros benefícios. Daí a convergência entre outros motivos da educação a distância como modalidade de ensino no âmbito da educação corporativa.

Há ainda outros elementos em processo de implantação para a adoção da cultura do empreendedorismo e configuração da moderna empresa policial. Como dizem Boltanski e Chiapello (2009, p. 122), “outra dimensão sedutora da nova gestão empresarial é a proposta de desenvolvimento pessoal”. Nesse sentido, destaca-se o aparecimento de um novo tipo de educador para o desenvolvimento. Ele é chamado de *coach*. Seu papel na empresa é “propiciar acompanhamento personalizado, que possibilite a cada um o desenvolvimento de todo o seu potencial”.

No Ceará, onde a polícia comunitária sempre apresenta inovações para o restante do Brasil, destaca-se a existência de um projeto recente na Secretaria de Segurança Pública, chamado de “*Coaching pela paz*”, que disponibiliza esse tipo de treinamento para policiais militares e líderes dos Conselhos Comunitários de Defesa Social, integrantes da estrutura de policiamento comunitário do Ceará. Segundo a notícia sobre o assunto, “No projeto, as múltiplas ferramentas do Coaching Integral Sistêmico são utilizadas para auxiliar indivíduos na organização de suas buscas, de seus sonhos e de suas metas de vida, fomentando a prosperidade harmônica, o altruísmo, o resgate de valores e a prática do bem⁴⁷” (COACHING, 2013).

Todos os elementos desta cultura têm uma série de efeitos na prática policial. Segundo Gadelha, esses processos engendrados por uma governamentalidade neoliberal fazem do mercado e dos princípios econômicos a chave de interpretação e normalização de

⁴⁷ COACHING pela Paz beneficia pessoas envolvidas com segurança pública. 23 abr. 2013. **Agência da boa notícia.** Disponível em: <http://www.boanoticia.org.br/noticias_detalhes.php?cod_secao=1&cod_noticia=5050>. Acesso em: 23 maio 2013.

toda sociedade, culminando em uma mudança da sociedade, agora tornada uma sociedade de empresa. Isso leva os indivíduos a “modificarem a percepção que têm de suas escolhas e atitudes referentes às suas próprias vidas e às de seus pares, de modo a que cada vez mais estabeleçam entre si *relações de concorrência*” (GADELHA, 2009, p. 151).

Neste quadro de mudanças por que passam as polícias, o policiamento comunitário, enquanto estratégia organizacional imposta como urgência às polícias, parece ter como requisito para a sua existência, portanto irrecusável por parte dos agentes, a adoção da *cultura do empreendedorismo*. Essa cultura é expressa em diversos textos sobre doutrina de policiamento comunitário. No manual da SENASP, o autor da disciplina de *Relações interpessoais, conflitos e formas de intervenção*, utiliza um livro de vendas e transcreve um texto feito para vendedores, que enuncia princípios, simplesmente modificando alguns termos para aplicar os princípios diretamente à realidade policial: “Para desenvolver operacionalmente a polícia comunitária, vamos buscar ensinamentos no livro de Stephan Schiffman ‘os 25 erros mais comuns em vendas e como evitá-los’, para que nossos policiais tenham sucesso na prestação de serviços à comunidade” (SENASP, 2010, p. 409).

O 25º erro é particularmente interessante, pois evidencia as relações de concorrência dessa nova cultura do empreendedorismo, como uma das diretivas da gestão da polícia comunitária em nível organizacional e individual. Vale a pena citar tal princípio: “**Erro nº 25: não demonstrar espírito de competição:** os chefes deverão estabelecer ‘estratégias de ação competitiva’ que ajudarão os policiais comunitários a atingir seus objetivos” (op. cit., p. 411).

Não há receio ou cerimônia, por parte dos autores que escrevem o manual do Governo Federal, em simplesmente efetuar a transposição dos princípios de mercado para a polícia, no intuito de transformá-la em uma empresa, no que tange aos seus procedimentos operacionais, modificando também toda a subjetividade policial. A polícia deve estar plenamente reprogramada segundo o novo espírito do capitalismo.

No cotidiano da corporação e suas intervenções na população, pode ser citada a adoção de “metas de produtividade” com vistas a aferir estatisticamente o trabalho de cada policial e cada núcleo de policiais, com vistas a uma competição. Isso foi visto, por exemplo, no ano de 2011 no Ceará, quando um oficial da Polícia Militar “determinou aos seus comandados a realização de 25 abordagens diárias, sob pena de transgressão disciplinar grave”, sendo o comando geral da instituição notificado pelo Ministério Público acerca da

ilegalidade de tal medida⁴⁸. Aparece então claramente uma reatualização do Tolerância zero com base na cultura do empreendedorismo. Estado penal e estado gerencial em um jogo adequado ao neoliberalismo.

Essa questão de aferição da produtividade e eficácia dos policiais não é um fato isolado ou um erro isolado de um oficial da instituição. É um sintoma da execução dos pressupostos do policiamento comunitário, pois como dizem Skolnick e Bayley (2006, p. 86): “O policiamento comunitário não cria só um problema de reestruturação das normas de hierarquia do comando; é necessário, também, reconstituir as normas de policiamento por meio das quais o comandante mais alto consegue julgar a eficácia da polícia”.

A polícia comunitária cearense, o Ronda do Quarteirão, em seu projeto, também prevê a adoção de uma série de indicadores de desempenho com vistas ao alcance de suas metas. Inclusive, o primeiro indicador, que é o tempo de resposta às chamadas de emergência, é baseado no índice alcançado pela polícia de Nova York, quando da execução do Tolerância zero. A mensuração estatística de resultados, característica de arte de governar o Estado, será utilizada no controle do crime e das ações da polícia que, segundo uma governamentalidade neoliberal, deverá ser eficaz como uma empresa. Para o governo do estado do Ceará: “A adoção de indicadores contribui para mensurar o desempenho e para a aplicação de melhorias contínuas. Qualquer inflexão dos gráficos deverá ser explicada de forma razoável e convincente, em vez de uma explicação meramente plausível ou intuitiva” (CEARÁ, 2007, p. 60).

Os outros indicadores também mostram a preocupação do Estado com a vida, em uma estratégia biopolítica. Dentro do resultado que espera, que é uma “sociedade protegida e segura”, o projeto do Ronda estabelece os seguintes dados a serem aferidos, controlados e examinados pelo Estado: “Taxa de furtos, taxa de roubos, taxa de homicídios, taxa de sequestros, taxa de delitos envolvendo drogas” (op. cit., p. 06). Tais índices são calculados em sua proporção por cada 100 mil habitantes e há uma constante cobrança aos comandantes de frações policiais em relação à melhoria de tais índices, como se fossem gerentes responsáveis pelos resultados de uma empresa.

Do ponto de vista da condução da polícia enquanto organização estatal, a marca dessa cultura do empreendedorismo é a busca incessante pela “eficiência” nos procedimentos,

⁴⁸ Para maior detalhamento do caso, ver: MP critica meta de abordagem policial imposta por major. **CNews**, Fortaleza, 30 mar. 2011. Disponível em: <<http://www.cnews.com.br/?p=72802>>. Acesso em: 11 jun. 2011.

que passa a orientar a execução da maioria das tarefas policiais, tanto as administrativas como a chamada de “atividade-fim”, a saber, o policiamento ostensivo.

A implantação de tal eficiência é vista como marca principal da passagem do Estado burocrático para um Estado gerencial⁴⁹, ficando mais patente no Brasil a partir das reformas administrativas ocorridas na década de 1990, promovidas pelo governo de Fernando Henrique Cardoso, que consolidou o gerencialismo como forma de condução do Estado brasileiro. Através da Emenda Constitucional 19/1998⁵⁰, que modificou o artigo 37 da Carta Magna, a eficiência foi finalmente entronizada no rol dos princípios constitucionais da administração pública. Desta forma, a administração do Estado, através de uma espécie de *benchmarking*⁵¹, passa a ser cada vez mais semelhante ao exemplo de “sucesso” das grandes empresas. Na realidade, uma “governamentalização do Estado”, como disse Foucault (2005, p. 292), que se relaciona com uma mutação no capitalismo, no qual “A família, a escola, o exército, a fábrica não são mais espaços analógicos distintos que convergem para um proprietário, Estado ou potência privada, mas são agora figuras cifradas, deformadas e transformáveis, numa empresa que só tem gerentes” (DELEUZE, 1992, p. 224).

Bresser-Pereira (2007, p. 12), principal idealizador e ministro das reformas gerenciais e neoliberais ocorridas no Estado brasileiro no governo FHC, caracteriza essa eficiência como “redução de custos e aumento da qualidade dos serviços”, podendo tais palavras serem resumidas em “aumento da produtividade”. Já De Paula (2005, p. 38), também fala em uma “cultura do empreendedorismo”, à qual define como reflexo de um capitalismo flexível, e “um código de valores e condutas que orienta a organização das atividades de forma a garantir controle, eficiência e competitividade máximos”.

Ocorre que a demanda pela eficiência empresarial na forma de gestão do Estado, e conseqüentemente da polícia, parece não ter fim. A polícia tende, então cada vez mais a se espelhar no modelo da grande empresa, podendo também ser vislumbrada a possibilidade de privatização, em uma visão extrema, mas não impossível, acerca dos rumos das polícias

⁴⁹ Segundo Bresser-Pereira (2007, p. 12), tanto a administração burocrática como a gerencial podem ser consideradas “modernas”, sendo que a primeira está preocupada com a “racionalidade formal da organização e com a efetividade de suas normas e regulamentos, enquanto que a gerencial está voltada para a realização eficiente das tarefas”.

⁵⁰ A Emenda Constitucional 19/1998 é extensa e possui 34 artigos. O que se deseja destacar aqui é a adição do princípio da eficiência aos princípios da administração pública já existentes: legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

⁵¹ *Benchmarking*: “Técnica de fazer comparações e imitar organizações – concorrentes ou não, do mesmo ramo de negócios ou de outros, que realizem determinadas atividades com excelência e sejam reconhecidas como líderes” (LACOMBE, 2004 *apud* DAGNINO, 2009, p. 56).

modernas que foram modificadas segundo o modelo do policiamento comunitário e da administração gerencial.

No tocante a tal possibilidade, vale a pena destacar alguns fatos recém-ocorridos na Grã-Bretanha. Em março de 2012, o jornal *The Guardian* revelava planos do governo britânico de privatizar serviços policiais, em um negócio que poderia chegar a 4,2 bilhões de Euros em sete anos, dependendo da adesão das polícias⁵². Já no mês de julho do mesmo ano, poucos dias antes do início dos Jogos Olímpicos, o prefeito de Londres, Boris Johnson, declarou os planos do governo de privatizar partes da *Metropolitan Police Service*⁵³, justamente a polícia oriunda daquela polícia que foi criada por Sir Robert Peel em 1829, a qual é conhecida como uma das mais eficientes do mundo. Curiosamente, o objetivo dessa operação é aumentar a eficiência e cortar custos, renunciando o que pode ser uma tendência das polícias na contemporaneidade.

Não é exagero lembrar o que prenuncia o filme de *Hollywood* chamado *Robocop* – “o policial do futuro”, lançado no cinema em 1987, dois anos antes do chamado “Consenso de Washington⁵⁴”, durante a fase de expansão do neoliberalismo estadunidense. O filme mostra como protagonista um policial-ciborgue (organismo geneticamente modificado) – metade homem e metade máquina –, símbolo da eficiência máxima, cuja administração fica a cargo da Omni Produtos de Consumo (OCP, em sigla em inglês), uma grande empresa privada que cuida de uma série de negócios, entre eles a segurança pública. No cenário vislumbrado, o policial eficiente é como uma máquina e a segurança pública de qualidade, um lucrativo negócio.

Algumas consequências dessa busca da eficiência e da concorrência como chaves de transformação e decifração da sociedade são muito bem explicitadas por Boltanski e Chiapello (2009, p. 45), que diagnosticam os efeitos desse novo capitalismo na produção do

⁵² REVEALED: government plans for police privatization. Disponível em: <<http://www.guardian.co.uk/uk/2012/mar/02/police-privatisation-security-firms-crime>>. Acesso em: 19 ago. 2012.

⁵³ BORIS: ‘I would consider privatising parts of the Met’. Disponível em: <<http://www.mayorwatch.co.uk/boris-i-would-consider-privatising-parts-of-the-met/201222104>>. Acesso em: 19 ago. 2012.

⁵⁴ Segundo Saviani (2007, p. 425), o Consenso de Washington foi a denominação dada a uma série de recomendações saídas de uma reunião realizada em 1989, promovida por John Williamson no *International Institute for Economy*, promovida com o objetivo de discutir as reformas consideradas necessárias para a América Latina. Ainda segundo o autor (2007, p. 425), Williamson deu esse nome à reunião porque as recomendações, publicadas em 1990, “gozavam de certa unanimidade, ou seja, as reformas sugeridas eram reclamadas pelos vários organismos internacionais e pelos intelectuais que atuavam nos diversos institutos de economia”.

sujeito contemporâneo e sua transformação em uma microempresa que deve produzir lucro e consumir ao mesmo tempo:

É assim que, por extensão, a empresa privada concorrencial continua sendo considerada mais eficaz e eficiente do que a organização não lucrativa (mas isso tem o preço não mencionado de transformar o amante da arte, o cidadão, o estudante, a criança em relação aos seus professores, o beneficiário da ajuda social... em consumidor).

Engana-se, no entanto, quem pensa que a analogia ou adoção do modelo da empresa operado pela governamentalidade neoliberal torna as polícias mais permissivas ou mais afeitas às liberdades, como talvez fosse vislumbrado no liberalismo. No dia 14 de julho de 2012, durante uma apresentação de Paul McCartney e Bruce Springsteen em um show em Londres, os microfones foram desligados pela polícia, interrompendo o show diante de aproximadamente 80 mil pessoas. A alegação da polícia foi de que o horário previsto para término do evento já havia sido ultrapassado. Era o cumprimento de uma espécie de “lei do silêncio” inglesa. Steven Van Zandt, guitarrista de Bruce Springsteen, perguntou em uma determinada rede social: "Quando foi que a Inglaterra se transformou num estado policial?", evidenciado todo o problema da vigilância, punição e dominação que envolve a governamentalidade dessa nova ordem mundial⁵⁵.

Em relação à polícia, o que parece ser visto atualmente, especialmente com o advento do policiamento comunitário, é um campo onde estão articuladas várias tecnologias de poder tratadas por Foucault. Assim, ao mesmo tempo em que são aplicadas técnicas disciplinares, presentes nas características militares de adestramento dos gestos, das atitudes e do corpo, através de dispositivos panópticos de vigilância, como sistemas de monitoramento utilizados para normalização de condutas e controle sobre a qualidade, produtividade e eficiência individual do policial, há agora a preocupação com dados da população, relacionados à criminalidade e mortalidade, monitorados através de geoprocessamento, estatística e outros saberes dos dispositivos de segurança vinculados à biopolítica.

Da mesma forma, assiste-se também à adoção de uma série de “tecnologias do eu”, nas quais a educação tem um papel preponderante. Nela, os indivíduos policiais são estimulados, tanto em sua formação inicial, na qual são produzidos os novos policiais comunitários, como nas palestras, preleções e demais práticas discursivas cotidianas, típicas

⁵⁵ Sobre o incidente, ver: XIMENES, Wagner. Lei do Silêncio encerra apresentação de Bruce Springsteen e Paul McCartney em Londres. **PortalRockline.com**, Rio de Janeiro, 16 jul. 2012. Disponível em: <<http://rockline.mtv.uol.com.br/lei-do-silencio-encerra-apresentacao-de-bruce-springsteen-e-paul-mccartney-em-londres>>. Acesso em: 23 maio 2013.

da gestão de empresas e da formação continuada, a serem produtivos e eficientes, o que torna o seu controle possível não apenas no quartel ou na viatura, mas em casa e em todos os lugares. Um olho do poder internalizado no indivíduo policial, produzindo um sujeito híbrido, forjado pela exigência de uma disciplina e belicismo militar, mas também de eficiência e produtividade típicas de um empresário de si mesmo.

Além disso, o policiamento comunitário continua agindo articulado às tradicionais estratégias militares de dominação e ocupação de territórios, especialmente no Brasil, com seu modelo híbrido em que a polícia é militar. Recentemente, em novembro de 2010⁵⁶, quando foram iniciadas as operações de “pacificação” das favelas do Rio de Janeiro, realizadas por forças como o Batalhão de Operações Policiais Especiais (BOPE) e outras forças militares, como a marinha e o exército, para as instalações das Unidades de Polícia Pacificadoras (UPP) – a polícia comunitária fluminense – o que se viu foi uma operação de guerra, que inclusive fez uso dos já tradicionais “Caveirões” – veículo blindado de uso do BOPE, que tem o apelido em alusão à caveira, símbolo do Batalhão, que é vista nas suas laterais e cuja utilização é criticada há alguns anos pela Anistia Internacional (MELO, 2009). Após a operação de guerra, a polícia comunitária, que é apenas mais um braço da mesma polícia, utilizaram estratégias que vão da ocupação militar do território até outras como a Teoria das janelas quebradas e Tolerância zero, que ocasionam, por exemplo, táticas como “toque de recolher” e outras medidas que caracterizam um Estado de exceção no contexto do policiamento urbano.

Essas mudanças na polícia, que constituem consenso tanto à esquerda quanto à direita, é que vão satisfazer às exigências de uma arte neoliberal de governar, pois uma polícia “produtiva”, “eficiente” e disciplinada torna-se mais “efetiva” em sua tarefa primordial de prevenção e vigilância. O policiamento comunitário, como braço da polícia ou algo que deve ser estendido a todo o corpo policial, pode então ser finalmente identificado como parte do dispositivo de segurança para governo e controle da população.

Em um artigo denominado *Dispositivos de controle e gestão de violências na contemporaneidade*, Bonamigo *et al.* (2009) chegam à conclusão de que o policiamento comunitário faz parte dos dispositivos de segurança, pois se ajusta à definição de Foucault, ou seja, é composto por um conjunto heterogêneo que abrange “discursos, instituições, organizações arquitetônicas, decisões regulamentares, leis, medidas administrativas,

⁵⁶ Ver: COSTA, Ana Claudia; BRUNET, Daniel; MAGALHÃES, Luiz Ernesto; e MENDES, Taís. Polícia invade Complexo do Alemão. **O Globo**, Rio de Janeiro, 28 nov. 2010. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/rio/mat/2010/11/28/policia-invade-complexo-do-alemao-923129542.asp>>. Acesso em: 04 set. 2011.

enunciados científicos, proposições filosóficas, morais, filantrópicas” (FOUCAULT, 2005, p. 244). Segundo as autoras, “também na polícia comunitária predomina a lógica da punição e repressão, **demandadas por parte da população** e colocadas em ação através do policiamento tradicional” (BONAMIGO *et al.*, 2009, p. 398, grifos meus). Tal questão remete diretamente ao “papel mais ativo do público”, para usar a expressão de Skolnick e Bayley, em relação à segurança. A própria população, sob a regência e ação do policiamento comunitário, gera uma maior demanda por penalização.

Wacquant, em artigo publicado no Brasil em 2012, reforça o caráter de reivindicação global das políticas de segurança do neoliberalismo, mostrando que ideias como Teoria das janelas quebradas, Tolerância zero e policiamento comunitário não são apenas políticas de segurança realizadas por Estados de forma isolada, tratando-se, na realidade, de uma imposição do capitalismo global que gera efeitos na subjetividade de toda a população. Ele mostra como alguns *think tanks* brasileiros, à semelhança do Manhattan Institute, se encarregam de divulgar ideias neoliberais como a criminalização da pobreza, a ausência do Estado nas políticas sociais e esfacelamento do *welfare* e as estratégias estadunidenses de combate ao crime, já citadas aqui. O autor (2012, p. 12) cita o Instituto Liberal, a Fundação Victor Civita⁵⁷ e a Fundação Getúlio Vargas⁵⁸ – grandes conglomerados empresariais do ramo da comunicação e da educação no Brasil – como aliados do Manhattan Institute. Em uma importante síntese, ele mostra como a Teoria do capital humano pôde preparar o terreno para

⁵⁷ Em relação ao papel da Fundação Victor Civita como *think tank*, destaca-se a revista *Veja*, publicação semanal mais lida no país. Em sua edição de número 2141, de 02 de dezembro de 2009, a revista traz um dossiê com uma série de matérias sobre polícia e segurança pública. Entre elas, uma traz o título “Sim, pode dar certo”, onde cita os casos de Nova York e Los Angeles como exemplo para o Brasil e traz como destaque uma entrevista com o responsável pelo sucesso das experiências de policiamento nas duas cidades estadunidenses: William Bratton, a quem chama de “O Steve Jobs da polícia”, em referência ao empresário fundador da Apple. Esse dossiê traz ainda uma sessão chamada “o que faz uma polícia melhor”, com 07 tópicos onde se veem articuladas a gestão empresarial e o consequente aumento da repressão policial. O terceiro tópico abordado é o da “gestão”. Ele diz: “As técnicas de administração empresarial estão consagradas como as mais eficazes na condução das polícias” (op. cit.). O sexto tópico é “prender mais bandidos”. Neste tópico, a revista comenta que: “Em Nova York, prende-se uma pessoa para cada grupo de cinquenta habitantes, em um ano. No estado do Rio de Janeiro, a média é de um preso para cada 1 000 habitantes, no mesmo período. A diferença é que lá a tolerância é mínima. Leva-se à detenção até quem pula a catraca do metrô, o que reduz a sensação de impunidade. É uma das razões para a taxa de homicídios carioca ser até seis vezes a nova-iorquina”.

⁵⁸ No que diz respeito à atuação da Fundação Getúlio Vargas, com contribuições no campo das políticas públicas, inclusive da segurança pública, podemos citar a coleção “20 experiências de gestão pública e cidadania”, publicada pela instituição desde 1996, cujo objetivo é “a disseminação das práticas inovadoras dos governos subnacionais (prefeituras, governos estaduais e organizações próprias dos povos indígenas)” (LOTTA *et al.*, 2003, p. 01). Dentre os projetos selecionados no ano de 2002, destaca-se o dos Conselhos Comunitários de Defesa Social do Ceará (CCDS), cujo principal desafio é “consolidar uma mudança de paradigma, no qual o papel da polícia seja transformado por uma mentalidade na qual a formação do policial esteja orientada para a focalização na prevenção da violência, na dimensão pedagógica” (LOTTA *et al.*, 2003, p. 26).

as teorias e estratégias de policiamento vindas dos Estados Unidos, para enfim, afetar um grande conjunto de nações com a sua lógica penalista neoliberal.

Em síntese: as elites dominantes das nações seduzidas, e depois transformadas, pelos ‘Chicago Boys’ de Milton Friedman, nos anos 1970, estavam fadadas a apaixonar-se pelos ‘New York Boys’ de Rudy Giuliani, nos anos 1990, quando chegou o momento de lidar com a proliferação das consequências da reestruturação neoliberal e enfrentar a instabilidade social endêmica e as perigosas desordens urbanas geradas pela reforma do mercado na base da estrutura de classes dualizante. (WACQUANT, 2012, p. 12).

Subjacente a essas duas funções do policiamento comunitário, de vigilância e prevenção, que concorrem para o fortalecimento de um Estado penal, verifica-se ainda sua nova função, a educativa. Através dessas funções, o controle da população é feito até a sua célula mais individual, ou, como disse Foucault (2008b, p. 10), o objeto desta polícia volta a ser “quase infinito” e a polícia volta a controlar “a atividade dos indivíduos até o mais tênue grão”, sob a grade do governmento neoliberal, passando a própria população, após uma série de processos educativos, a desejar até clamar por aquela vigilância e dominação de que é alvo não somente através da polícia, mas também de instituições como a escola, o hospital e a prisão.

Agora, todos estão sob observação constante. Lugares como *shopping centers*, condomínios e a própria rua são monitorados através do olhar de avançados dispositivos panópticos eletrônicos, que realizam o controle em campo aberto, mas também pelos próprios usuários dos sistemas informatizados, que, nas redes sociais, atualizam sua localização no território. Neste cenário, os indivíduos, eles próprios, passam a se tornar responsáveis pelo seu próprio controle e pela vigilância dos vizinhos, da rua e do bairro, em uma estratégia de disseminação do policiamento, agora sem rosto ou uniforme definido, pois é realizado por todos. Tal função da população, de autocontrole e controle mútuo, é imanente ao modelo de policiamento comunitário e ensinada pela própria instituição policial, devidamente munida de ferramentas pedagógicas para desempenhar tal mister, conforme já visto anteriormente. Tudo isso servindo ao propósito de consolidação de uma sociedade de controle e, conseqüentemente, de uma população governável. Nesse sentido, concretiza-se o sonho de Robert Peel, expressado na forma do último de seus princípios da polícia moderna, quando disse que “a polícia é o povo e o povo é a polícia” (SENASP, 2010, p. 192).

6 ALGUMAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E PROVISÓRIAS

Desenvolvi este trabalho a partir de minha trajetória, desde as perguntas iniciais da pesquisa até o levantamento dos discursos oficiais oriundos dos manuais, bem como de autores do campo da segurança pública e do policiamento comunitário. Procurei analisá-los principalmente sob uma perspectiva foucaultiana, em busca de um olhar genealógico, tentando desenvolver ferramentas teóricas para compreender a realidade da segurança pública brasileira. Assim, apresento algumas considerações a que cheguei durante a pesquisa:

- Há uma articulação entre a *doutrina de policiamento comunitário*, com suas diversas formas de apresentação, e o programa de *Tolerância zero*, cuja origem comum é a *Teoria das janelas quebradas*, que pode ser interpretada sob a grade de análise da *governamentalidade neoliberal*, especialmente a de origem estadunidense, descrita por Foucault (2008b).

- O policiamento comunitário, nova doutrina de implantação obrigatória em todas as polícias brasileiras, tem operado modificações substanciais nas polícias militares brasileiras desde a década de 1980, tornando-se consenso entre a esquerda e a direita. Esse consenso foi construído através do estabelecimento da própria *doutrina* de policiamento comunitário, que operou uma captura da crítica, com a passagem de muitos intelectuais da posição de defensores da desmilitarização e reforma das instituições policiais, para arautos do policiamento comunitário. A aparência de discurso democratizante, oriunda da pedagogização operada, imobilizou a crítica que vinha sendo feita pelos intelectuais de esquerda, atraído e capturando parte dos quadros dos críticos da polícia e dos defensores das reformas nas instituições policiais, para a defesa do policiamento comunitário.

Um exemplo disso é uma entrevista dada por um grande expoente dos estudos sobre segurança pública e policiamento no Brasil. Ao ser perguntado se defende a unificação das polícias – uma bandeira levantada durante muito tempo pelos defensores das reformas –, o mesmo deu a seguinte resposta, evidenciando a mudança de foco da crítica ao longo de alguns anos:

Antes eu era favor da unificação. Mas acredito que hoje temos coisas até mais sérias para resolver. Na verdade, devemos é unificar a prática policial, através de ações mais coletivas e articuladas, com envolvimento do policial civil, do militar, do próprio Exército e Corpo de Bombeiros. Poderíamos ter também a unificação do treinamento, com as academias de polícia unidas, até com participação mais forte das universidades. Acredito que se formaria todo um processo para somente depois pensarmos em unificação das polícias. (BARREIRA, 2010, p. 11).

Minha conclusão, ainda provisória, é que, à semelhança do que houve com a educação, conforme relatado por Gentili (2001), Klaus (2011) e outros autores, as críticas ocasionadas pelas lutas por mais democracia nos órgãos de segurança pública, que envolviam a reforma e mesmo a transformação das estruturas policiais, a exemplo de bandeiras como a desmilitarização das polícias militares e a unificação das polícias, rapidamente cederam lugar, na passagem dos anos de 1980 para a década de 1990, às demandas por eficiência e qualidade proporcionadas pelo modelo gerencial seguido pelo Estado contemporâneo governamentalizado. Para a polícia alcançar tais valores, que são também palavras de ordem na modificação das instituições e também chaves de interpretação do comportamento dos indivíduos e produção dos novos sujeitos, o policiamento comunitário serviu perfeitamente a este propósito. Esta doutrina utilizou-se do discurso pedagógico para, ao mesmo tempo em que produzia a justificação da atividade policial, redefinir os valores individuais e coletivos dos policiais, com base nos imperativos neoliberais.

- O policiamento comunitário, sob essa governamentalidade neoliberal, parece operar uma série de modificações da polícia enquanto organização, observando-se uma passagem da administração para a gestão das corporações, à semelhança do que observou Klaus (2011) no campo da educação. Ao mesmo tempo, os indivíduos policiais parecem passar por processos de subjetivação que os transforma em *sujeitos-microempresas*, problematizados por Gadelha (2009).

- Além desses processos, e já caracterizado como um dispositivo de segurança por Bonamigo *et al.* (2009), o policiamento comunitário parece operar funções biopolíticas, com a gestão das populações no que tange à criminalidade, mortalidade e demais questões relacionadas à segurança pública. Para isso, utiliza-se dos saberes da geografia, da estatística, da economia e da informática; culminando no controle da população através do geoprocessamento de dados relacionados à criminalidade.

- Finalmente, acredito que a educação tem um papel preponderante na formação da polícia com vistas à sua adequação a uma sociedade de controle (DELEUZE, 1992). Ela funcionaria como uma dobradiça entre o sujeito policial que se quer produzir, ou seja, o “policial-educador” da polícia comunitária, e uma sociedade mais atuante nos assuntos da segurança pública, premissa principal do policiamento comunitário, segundo Skolnick e Bayley (2006, p. 18). Essa sociedade seria educada pela própria polícia comunitária, como propõem os mesmos autores (2006, p. 92), chegando à indistinção entre o público e a polícia, o que seria o ápice de uma sociedade policial.

7 EPÍLOGO: DE VOLTA À TERRA DA RAINHA VERMELHA – SEGURANÇA PÚBLICA X MÁQUINA DE GUERRA

Após a breve discussão que fiz sobre o policiamento comunitário, retomo um dos primeiros textos que trabalhei na dissertação, o escrito de Rolim (2006) no qual discute *A Síndrome da Rainha Vermelha*. Este autor explica a famosa passagem do livro de Lewis Carroll que narra o episódio em que *Alice*, já no mundo dos espelhos, encontra-se com a Rainha Vermelha e as mesmas passam a correr sem, no entanto, saírem do lugar, como já foi falado anteriormente⁵⁹. Segundo o autor (2006, p. 37), tal passagem deu origem à expressão “efeito Rainha Vermelha”, cunhada pelo biólogo americano Leigh van Valen “para designar o princípio de ‘mudança zero’ na taxa de êxito alcançada por uma espécie independentemente do progresso evolutivo”. Isso ocorre quando, por exemplo, presa e predador evoluem no mesmo ritmo e acabam se anulando. Rolim (2006, p. 37) utiliza a mesma analogia para aplicar à segurança pública, como diz: “‘corre-se’, assim para se permanecer onde está. Diante das mesmas perplexidades e temores”.

Para compreender melhor tais ideias, retornei ao clássico de Lewis Carroll (1985). Logo no início da obra, o autor (op. cit., p. 12) diz que “Alice costumava falar, começando com a sua frase favorita: ‘vamos fazer de conta’”. Diz ainda que, em certo dia, Alice discutiu com sua irmã, pois propusera para ela: “vamos fazer de conta que somos reis e rainhas”, e sua irmã disse ser impossível, pois eram apenas duas. Carroll (op. cit., p. 12) transcreve a fala de Alice, que respondeu à sua irmã: “Bom, *você* pode ser um deles, então, e *eu* serei todos os outros”, evidenciando na obra a presença de um devir que não era próprio da razão científica.

Costa (2000, p. 129) comenta sobre a obra de Carroll, mostrando então, de maneira poética, a importância da palavra “aventura” para pensar outras possibilidades na educação. Segundo ele,

Ela nos remete a um universo desconhecido, misterioso, uma espécie de espaço-tempo do qual não detemos as chaves de decifração. Ela nos faz penetrar num mundo estranho e inusitado, cuja atmosfera e cujos seres e elementos podem confundir, invertendo e transmutando, aquilo que conhecemos.

Acerca de *Alice*, Costa (2000, p. 129) continua: “Aventurar-se no processo de produção para dar lugar a um devir-outro. Talvez tenha sido este o destino da pequena *Alice* de Lewis Carroll, no seu passeio no país das maravilhas: quantos paradoxos de sentido!”. O

⁵⁹ Página 22 supra.

mesmo pode ser dito da aventura de *Alice* através do espelho, segunda obra de Carroll sobre as aventuras da sua protagonista. Costa (2000, p. 130) inclui *Alice* no rol de bons livros para iniciar o que chama de *esquizo-educação*. Talvez a imagem da garotinha aventureira também seja útil no campo da segurança pública.

Voltando ao encontro de *Alice* com a Rainha Vermelha, no mundo dos espelhos, Carroll (1985, p. 33) narra que “Alice nunca pôde saber direito, quando pensou mais tarde, como é que isso tinha começado: tudo que ela se lembrou é que as duas estavam correndo de mãos dadas e a rainha era tão veloz, que tudo que ela podia fazer era tentar acompanhá-la” . Enquanto isso, a Rainha Vermelha a estimulava a correr mais depressa, dizendo “Mais rápido, mais rápido!”. Rolim (2006, p. 37) diz que elas “correram tão rápido que se sentiram como se estivessem flutuando”. Carroll (1985, p. 36), na tradução que utilizo, diz que elas “iam tão velozes que pareciam deslizar sobre o ar, quase sem tocar o solo com os pés”. Para mim, parece haver um deslocamento de ênfase, do sujeito para o solo, a terra. Talvez por isso, após as duas personagens pararem, há então o clássico diálogo registrado por Carroll (op. cit., p. 36-37) e transcrito aqui:

Alice olhou em volta de si muito surpresa:

– Ora essa, acho que ficamos sob essa árvore o tempo todo! Está tudo igualzinho!

– Claro que está – disse a Rainha. – O que você esperava?

– Em *nossa* terra – explicou Alice, ainda arfando um pouco –, geralmente se chega a outro lugar, quando se corre muito depressa e durante muito tempo, como fizemos agora.

– Que terra mais vagarosa! – comentou a Rainha. – Pois bem, *aqui*, veja, tem de se correr o mais depressa que se puder quando se quer ficar no mesmo lugar. Se você quiser ir a um lugar diferente, tem de correr pelo menos duas vezes mais rápido do que agora.

Tal passagem mostra que uma das lições tiradas das palavras da Rainha Vermelha é sua sentença sobre a terra de *Alice*, a *nossa* terra, como enfatiza a própria garota. “Que terra mais vagarosa!”, grita a Rainha para todos nós. Com o auxílio da análise feita por Deleuze e Guattari (1997), é possível entender melhor as diferenças entre as “terras”.

No quinto volume do seu *Mil Platôs*, os autores iniciam com um texto chamado *Tratado de nomadologia: a máquina de guerra*, onde introduzem o interessante conceito de *máquina de guerra*. Durante a oposição que realizam entre máquina de guerra e aparelho de Estado, mostrando que são de origem e natureza totalmente diferentes, aparecem noções que ajudam a problematizar as idiossincrasias da superfície terra da Rainha Vermelha, no mundo dos espelhos, e da *nossa* terra comum. Trata-se de uma *geo-filosofia*, como diz Ferreira (2009, p. 38):

Deleuze e Guattari propõem a partir de sua geo-filosofia outro conceito e outra relação da filosofia com o território e do filósofo com a terra e o povo, no caso, o conceito de devir que é mais geográfico do que histórico a partir do qual a filosofia faz apelo a um território e o filósofo a uma terra e um povo por vir de modo tão somente imanente e não transcendente.

O que quero fazer é analisar a oposição entre máquina de guerra e aparelho de Estado tratada por Deleuze e Guattari e, logo após, utilizá-la como ferramenta para compreender melhor a oposição entre a terra da Rainha Vermelha e a terra de Alice feita por Carroll, e, enfim, analisar a questão de Rolim (2006) e da Síndrome que ele apresenta como problema de segurança pública.

Como será visto, a oposição tratada por Deleuze e Guattari é bastante explicitada através de vários exemplos, que não podem ser confundidos com metáforas. Através de muitos deles, percebe-se que a questão militar está no cerne das discussões sobre máquina de guerra e aparelho de Estado. Como disseram os autores:

O Estado por si só não tem máquina de guerra; esta será apropriada por ele exclusivamente sob forma de instituição militar, e nunca deixará de lhe criar problemas, Donde a desconfiança dos Estados face à sua instituição militar, dado que esta procede de uma máquina de guerra extrínseca (DELEUZE E GUATTARI, 1997, p. 11).

Se o Estado não tem a máquina de guerra e esta é de natureza diferente, há um problema fundamental nessa tentativa de captura ou apropriação. Uma importante proposição que tornará mais clara a definição de máquina de guerra, feita pelos autores, está no segundo axioma, no qual, segundo penso, deixam claro o porquê da incompatibilidade desta com o aparelho de Estado. “A máquina de guerra é a invenção dos nômades (por ser exterior ao aparelho de Estado e distinta da instituição militar). A esse título, a máquina de guerra nômade tem três aspectos: um aspecto espacial-geográfico, um aspecto aritmético ou algébrico, um aspecto afectivo” (DELEUZE e GUATTARI, 1997, p. 42).

A imagem central a ser lembrada é a do guerreiro Gengis Khan. Paulo Domenech Oneto (2008, p. 147), em sua leitura do *Tratado de nomadologia* explica quem era este personagem

[...] cujo nome real era Temujin e que se tornou chefe (khan) dos guerreiros mongóis naquele distante século XIII. Temujin teve infância difícil, mas foi hábil o bastante para se tornar ‘chefe universal’ de tribos nômades de toda a Ásia, formadas por povos de etnias diferentes, levando-os a ocupar uma área que se estendia de Pequim (China) até a região do Volga (Rússia). Apesar dos relatos de crueldade que ilustram a ação de Gengis Khan, foi essa dominação que garantiu um período de paz para os povos turcos e mongóis (entre outros), ao abrir espaço para que eles pudessem

circular sem a ameaça de serem dizimados ou simplesmente incorporados aos reinados vizinhos.

Este personagem, é importante frisar, tinha peculiaridades que não permitem que ele seja denominado como comandante militar. O militar tem a disciplina e a hierarquia como princípios basilares; A máquina de guerra, ao contrário, responde a outras regras que “Animam uma indisciplina fundamental do guerreiro, um questionamento da hierarquia, uma chantagem perpétua de abandono e traição, um sentido de honra muito suscetível e que contraria, ainda uma vez, a formação do Estado” (DELEUZE e GUATTARI, 1997, p. 16).

Como comentam Deleuze e Guattari (1997, p. 10), “O guerreiro está na situação de trair tudo, inclusive a função militar, *ou nada compreender*”. É por isso que Gengis Khan “não compreende” o fenômeno estatal. Ele é um nômade e não um militar. Move-se no espaço liso do nomadismo, em oposição ao espaço estriado do Estado.

Além disso, não é, como dizem os autores (op. cit., p. 14), a existência de chefes que define a existência do Estado, e sim, a perpetuação ou conservação de órgãos de poder. “A preocupação do Estado é conservar” e as instituições é que procuram transformar o chefe guerreiro em homem de Estado. Por outro lado, como disse Oneto (2008, p. 152), “A guerra, em sentido forte, é feita contra a emergência da forma-Estado”. Percebe-se, então, a relação de exterioridade entre o Estado e a máquina de guerra. Essa relação, como dizem Deleuze e Guattari (1997, p. 18), “não é em termos de independência, mas de coexistência e concorrência”.

O espaço liso se move em pura velocidade como a terra da Rainha Vermelha de Carroll. Daí o seu espanto ao saber da lentidão da terra estriada de Alice, a *nossa* terra. Não se trata, portanto, de uma *síndrome*, um conjunto de sinais que indicariam um problema, relacionado à terra da Rainha Vermelha, como parece querer Rolim (2006). Trata-se, talvez, de uma questão ontológica dos espaços. O espaço liso do mundo dos espelhos, ao qual *Alice* vai aos poucos se adaptando e entendendo, e o espaço estriado e extremamente lento do Estado.

Acredito que seja extremamente difícil identificar máquinas de guerra em nossa contemporaneidade, especialmente no tocante a um aparelho de Estado tão duro e estriado como a polícia militar. No entanto, percebo ultimamente certa movimentação no seio das corporações que apresenta uma organização que não segue o modelo estatal. Os movimentos paredistas que ocorrem nas polícias militares de todo o Brasil, tal como o que ocorreu no estado do Ceará no período de 29 de dezembro de 2011 a 03 de janeiro de 2012, parecem ser

um bom exemplo. No Ceará, policiais militares, especialmente integrantes do programa de policiamento comunitário Ronda do Quarteirão, organizavam-se em redes sociais na *internet*, e, de modo súbito e inesperado, conduziam suas viaturas para um quartel que se tornou local de concentração de uma multidão de militares à paisana, inacreditavelmente apoiados por outros movimentos sociais cuja tradição era de serem reprimidos por esta mesma polícia. Não havia liderança estável no movimento. Oficiais, praças e mesmo civis revezavam-se no papel de protagonistas e coadjuvantes do movimento, desconstruindo, momentaneamente, os preceitos da hierarquia e disciplina. Na cidade de Fortaleza, capital do estado, era estabelecido o caos. No dia 03 de janeiro de 2012, o comércio e as próprias organizações do Estado (hospitais, escolas etc.) pararam suas atividades e o pânico tomou conta da população. Finalmente, depois de atendidas as reivindicações, o movimento se desfez. Tal relato lembra o que disseram Deleuze e Guattari (1997, p. 26):

Sempre sobrevêm períodos em que o Estado enquanto organismo se vê em apuros com seus próprios corpos, e em que esses, mesmo reivindicando privilégios, são forçados, contra sua vontade, a abrir-se para algo que os transborda, um curto instante revolucionário, um impulso experimentador. Situação confusa onde cada vez é preciso analisar tendências e polos, naturezas de movimentos. De repente, é como se o corpo dos notários avançasse de árabe ou de índio, e depois se retomasse, se reorganizasse: uma ópera cômica, da qual não se sabe o que vai resultar (acontece até de gritarem: ‘A polícia conosco!’).

A partir disso, chego a uma nova pergunta. Como pensar em máquinas de guerra contra o aparelho de Estado sem seguir uma governamentalidade neoliberal? Já que, através de Foucault (2008b, p. 265), sabe-se que “todos os que participam da grande fobia de Estado [...] vão no sentido em que sopra o vento”. Oneto (2008, p. 160) comenta sobre essa possibilidade de uma idealização ou celebração da máquina de guerra em estado puro, dizendo que “A máquina de guerra não é uma bandeira do Estado mínimo ou por qualquer outro tipo de reivindicação. Ela não é espontaneísta e sequer ‘democrática’. Ela não passa de um paradigma da criação e da ação contínuas”.

Assim, fugindo dessa celebração da máquina de guerra, e em uma tentativa de ultrapassar o problema da lentidão que gera o cansaço visto no campo da segurança pública, a doutrina de policiamento comunitário, caminho apontado por Rolim (2006) em seu tratado, não me parece ser suficiente para modificar a polícia. É preciso ir além. Talvez, problematizar e superar a própria versão militar-estatal da segurança pública. O militar deve ser extirpado

deste campo, o que não significa apenas a extinção das polícias militares⁶⁰. Mais ainda, o próprio campo de saber/poder estatal estabelecido sob o termo “segurança pública” deve ser submetido a uma rigorosa analítica, sob as lentes de novos instrumentos de análise e de combate, sabendo, no entanto, que não será encontrado um caminho definitivo, mas tão somente algo provisório, nômade, um fluxo de velocidade pura. Contracondutas cotidianas, avivadas pelo direito à revolução e à desobediência a uma ordem estabelecida injustamente.

Talvez nesse contexto, faça sentido voltar a correr cada vez mais rápido, como sugerido na canção *Breath* da banda britânica *Pink Floyd*, cuja passagem pode ser tomada em alusão à corrida do *Coelho Branco*, personagem da primeira aventura de *Alice*, no *underground* do País das Maravilhas:

Run, rabbit run.
Dig that hole, forget the sun,
And when at last the work is done
Don't sit down it's time to dig another one...

⁶⁰ Balestreri (1998, p. 12), por exemplo, diz que as polícias civis também são contaminadas pelo que chama de ideologia militar. Além disso, é público que o militarismo está cada vez mais presente em vários setores do serviço público e também do serviço privado.

REFERÊNCIAS

ABREU, Domingos e BRASIL G. M. Limites e potencialidades da integração policial: a experiência do distrito-modelo. *In*: BARREIRA, César (org.). **Questão de segurança**: políticas governamentais e práticas policiais. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2004.

APMGEF. **Normas gerais de ação**. Fortaleza: 2003.

APMGEF/PMCE. **Portaria nº 015/2004**. Fortaleza: 2004.

ALVORADA. **Aspirantes 2008**. Academia de Polícia Militar General Edgard Facó, 2008.

BALESTRERI Ricardo Brisola. **Direitos Humanos**: coisa de polícia. Passo Fundo – RS: CAPEC, Paster Editora, 1998.

BARREIRA, César (org.). **Questão de segurança**: políticas governamentais e práticas policiais. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2004.

_____. Por uma segurança pública efetiva. **Universidade Pública**, Fortaleza, nov./dez. 2010. Entrevista concedida a Gustavo Colares.

BOLTANSKI, Luc e CHIAPELLO, Ève. **O novo espírito do capitalismo**. São Paulo: Martins Fontes, 2009.

BONAMIGO, I. S. *et al.* Dispositivos de controle e gestão de violências na contemporaneidade. **Psico**, Porto Alegre, PUCRS, v. 40, n. 3, pp. 392-399, jul./set. 2009.

BORIS: **‘I would consider privatising parts of the Met’**. Disponível em: <<http://www.mayorwatch.co.uk/boris-i-would-consider-privatising-parts-of-the-met/201222104>>. Acesso em: 19 ago. 2012.

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007.

BRASIL. **Coleção de leis do império do Brasil**. 1809. Disponível em: <www2.camara.gov.br>. Acesso em: 19 ago. 2012.

_____. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

_____. **Vade Mecum**: mandamentos do direito. Belo Horizonte: Mandamentos Editora, 2007.

BRASIL, M.G.M. **A segurança pública no “Governo das Mudanças”**: moralização, modernização e participação. São Paulo, 2000. 323 f. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Programa de Estudos Pós-Graduados em Serviço Social. 2000. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP, 2000.

BRASIL. Ministério da justiça. O que é a rede Nacional de Ensino a Distância – Rede EAD – Senasp. Disponível em: <<http://portal.mj.gov.br/main.asp?View={E9CFF814-4C4E-4071->

[AF8F-ECE67226CD5B}&BrowserType=NN&LangID=pt-br¶ms=itemID%3D%7BD9B26EB2-E3CD-49B7-9C0F-613598BB5209%7D%3B&UIPartUID=%7B2868BA3C-1C72-4347-BE11-A26F70F4CB26%7D>](#). Acesso em: 14 abr. 2013.

BRESSER PEREIRA, Luis Carlos. Dossiê “Empresariado, Economia e Política”. Burocracia Pública e Classes Dirigentes no Brasil. **Revista Sociologia Política**. Curitiba, 28, p. 9-30, jun. 2007.

C-22-5 - **Ordem Unida**: manual de campanha. Brasília: Ministério do Exército, 3ª edição, 2000.

CÂMARA aprova fim do crime de vadiagem; proposta será analisada pelo Senado. **Uol notícias** 08 ago. 2012. Disponível em: <<http://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2012/08/08/camara-aprova-fim-do-crime-de-vadiagem-proposta-sera-analisada-pelo-senado.htm>>. Acesso em: 28 mar. 2013.

CARROLL, Lewis. **Aventuras de Alice através do espelho**. São Paulo: Círculo do Livro, 1985.

CASTRO, Edgardo. **Vocabulário de Foucault** – um percurso pelos seus temas, conceitos e autores. Tradução Ingrid Müller Xavier. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2009.

CEARÁ, **Estatuto dos Militares Estaduais do**. Lei nº 13.729, de 11 de janeiro de 2006. Fortaleza: Inesp, 2006.

_____. Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social. **Projeto Ronda do Quarteirão**. Fortaleza: SSPDS, 2007.

COACHING pela Paz beneficia pessoas envolvidas com segurança pública. 23 abr. 2013. **Agência da boa notícia**. Disponível em: <http://www.boanoticia.org.br/noticias_detalhes.php?cod_secao=1&cod_noticia=5050>. Acesso em: 23 maio 2013.

COSTA, Sylvio de Sousa Gadelha. **Subjetividade e menor-idade**: acompanhando o devir dos profissionais do social. São Paulo: Annablume; Fortaleza: Secretaria da Cultura e Desportos, 1998.

_____. Governamentalidade neoliberal, teoria do capital humano e empreendedorismo. **Educação e realidade**, Porto Alegre: V. 34, ano 2. p. 171-186. maio/ago. 2009.

_____. Esquizo ou da educação: Deleuze educador virtual. *In*: LINS, Daniel; COSTA, Sylvio de Sousa Gadelha; VERAS, Alexandre. **Nietzsche e Deleuze**: intensidade e paixão. Fortaleza: Relume Dumará, 2010.

COSTA, Ana Claudia; BRUNET, Daniel; MAGALHÃES, Luiz Ernesto; MENDES, Taís. Polícia invade Complexo do Alemão. **O Globo**, Rio de Janeiro, 28 nov. 2010. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/rio/mat/2010/11/28/policia-invade-complexo-do-alemao-923129542.asp>>. Acesso em: 04 set. 2011.

DAGNINO, Renato Peixoto. **Planejamento estratégico governamental**. Florianópolis. Departamento de Ciências da Administração/UFSC; [Brasília] CAPES: UAB, 2009.

DELEUZE, Gilles. **Conversações**. São Paulo: Ed. 34, 1992.

DELEUZE, Gilles e GUATTARI, Felix. **Mil platôs: capitalismo e esquizofrenia**. Vol. 5. São Paulo: Ed. 34, 1997.

DE PAULA, Ana Paula Paes. Administração Pública brasileira entre o gerencialismo e a Gestão Social. **Revista de administração de empresas**. Volume 45, Número 1, jan./mar., 2005.

DREYFUS, Hubert L. e RABINOW Paul. **Michel Foucault**, uma trajetória filosófica; (para além do estruturalismo e da hermenêutica). Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995.

DUARTE, Anderson. Policiamento Comunitário no Ceará: Histórico, Estratégias e Concepções. *In: II SEMINÁRIO INTERNACIONAL VIOLÊNCIA E CONFLITOS SOCIAIS: PRÁTICAS DE EXTERMÍNIO, Resumos*. Fortaleza: UFC, 2010.

EGE, Flávio Tadeu. **Uma breve história da polícia no Brasil**. Críticas à militarização e seu caráter oligárquico. São Paulo: Clube de Autores, 2012.

ESTUDANTES mantém ocupação de prédio da USP nesta sexta-feira. **G1**. São Paulo, 28 out. 2011. Disponível em: <<http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2011/10/estudantes-mantem-ocupacao-de-predio-da-usp-nesta-sexta-feira.html>>. Acesso em: 28 out. 2011.

FARIAS, Airton de. **História do Ceará: dos índios à geração cambéba**. Fortaleza: Tropical, 1997.

FAVRET-SAADA, Jeanne. Ser afetado. Tradução de Paula Siqueira. **Cadernos de campo**, nº 13, pp. 155-161, 2005.

FERREIRA, Rui Assis. Ética e deontologia no fenômeno da comunicação. **Comunicação e realidade**, Volume 11, pp. 31-35, 2007.

FERREIRA, Jean Pierre Gomes. **Máquina de Guerra e Aparelho de Estado: a geo-filosofia de Deleuze e Guattari em Mil Platôs**. 2009, 195 f. (Dissertação de mestrado). Mestrado Acadêmico em Filosofia, Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 2009.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade 1: a vontade de saber**. 10. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1990.

_____. **As Palavras e as coisas: uma arqueologia das ciências humanas**. 6. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1992.

_____. **A ordem do discurso**. São Paulo: Edições Loyola, 1999.

_____. **Microfísica do poder**. 21. ed. Rio de Janeiro: Graal, 2005.

- _____. **Vigiar e punir**. 6. ed. Petrópolis: Vozes, 2008a.
- _____. **Nascimento da biopolítica**. São Paulo: Ed. Martins Fontes, 2008b.
- _____. **Segurança, território, população**. São Paulo: Ed. Martins Fontes, 2008c.
- _____. **Ditos e escritos**. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, v. IV (Estratégia, Poder-Saber), 2010.
- GADELHA, Sylvio. **Biopolítica, governamentalidade e educação**: Introdução e Conexões a partir de Michel Foucault. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2009.
- GENTILI, Pablo A.A. e SILVA, Tomaz Tadeu da. (orgs.). **Neoliberalismo, qualidade total e educação**: visões críticas. 10 ed. Petrópolis: Ed. Vozes, 2001.
- HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade**. Rio de Janeiro: DP&A Ed., 1997.
- HOLANDA, João Xavier de. **Polícia Militar do Ceará**: Origem, Memória e Projeção. Volume I. PMCE, 1989.
- IPECE – Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará. **Nota técnica nº 47**: Avaliação do Impacto Inicial do Programa Ronda do Quarteirão nas Taxas de Roubos e Furtos na Região Metropolitana de Fortaleza. Fortaleza, 2011. ISSN: 1983-4969.
- KLAUS, Viviane. **Governamentalidade (Neo)Liberal**: Da administração para a gestão educacional. Porto Alegre, 2011. 227 f. (Tese de Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Faculdade de Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2011.
- LACOSTE, Yves. **A geografia** – isso serve, em primeiro lugar, para fazer a guerra. 3. ed. Campinas: Papirus, 1993.
- LAPLANTINE, François. **Aprender antropologia**. 22. ed. São Paulo: Brasiliense, 2010.
- LAROSSA, Jorge. Tecnologias do eu e educação. *In*: SILVA, Tomaz Tadeu da. (Org.) **O sujeito da educação**: estudos foucaultianos. Petrópolis: Vozes, 1994. p. 35-86.
- LEITÃO, Kleber Luis da Costa; REIS, Hilton Teixeira. Teoria Geral da Segurança Pública. *In*: CONGRESSO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2008, Alagoas. **Anais...** Disponível em: <www.nucleo.ufal.br/gepsojur/anais-connasp/eixos/GSC-05.pdf> Acesso em: 28 nov. 2011.
- LINDGREN ALVES, J. A. Excessos do culturalismo: pós-modernidade ou americanização da Esquerda? **Impulso**, Piracicaba, v. 12, n. 29, p.63-81, 2001.
- LOTTA, Gabriela Spanghero. *et al.* **20 Experiências de Gestão Pública e Cidadania**. Programa Gestão Pública e Cidadania. Fundação Getúlio Vargas: São Paulo, 2003.

LUIZ, Ronilson de Souza. **Educação policial-militar**: necessidades, práticas e a Matriz Curricular Nacional. 2008. 162 f. Tese (Doutorado em Educação) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP, São Paulo, 2008.

MACEDO, Juliana de Carvalho Albretch. **Práticas educativas da Polícia Militar do estado de São Paulo**: O Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência. 2008. 226 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, Campinas, 2008.

MACHADO, Roberto. Por uma genealogia do poder. *In*: FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Graal, 2005.

MELO, Thiago de Souza. **Policimento comunitário no Rio de Janeiro**: uma estratégia de ampliação do controle social no contexto do neoliberalismo. 2008. 155 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Jurídicas e Sociais) Niterói, Universidade Federal Fluminense, 2009.

MP critica meta de abordagem policial imposta por major. **CNews**, Fortaleza, 30 mar. 2011. Disponível em: <<http://www.cnews.com.br/?p=72802>>. Acesso em: 11 jun. 2011

NEV/USP. **Manual de policiamento comunitário**: polícia e comunidade na construção da segurança. Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo, 2009.

ONETO, Paulo Domenech. A nomadologia de Deleuze e Guatarri. **Revista Lugar Comum**, nº 23-24, 2008, pp. 147-151.

PINHEIRO, Antonio dos Santos. **Polícia comunitária e cidadã** – Entre Velhas e Novas Práticas Policiais. 2008. 212f. (Doutorado em Sociologia) Fortaleza, Universidade Federal do Ceará, 2008.

PONCIONI, Paula. Formação Profissional de policiais no Brasil: Discursos e práticas para a efetivação da segurança pública cidadã. *In*: NEVES, Paulo S. C. **Educação e cidadania**: questões contemporâneas. São Paulo: Cortez, 2009.

POPKEWITZ, Thomas S. **How the Alchemy Makes Inquiry, Evidence, and Exclusion** *Journal of Teacher Education*, Vol. 53, No. 3, May/June 2002 262-267.

REVEALED: government plans for police privatization. Disponível em: <<http://www.guardian.co.uk/uk/2012/mar/02/police-privatisation-security-firms-crime>>. Acesso em: 19 ago. 2012.

RIBEIRO, Fernando; RODRIGUES, Emerson. Formação policial vai dobrar. **Diário do Nordeste**, Fortaleza, 15 ago. 2011. Disponível em: <<http://diariodonordeste.globo.com/materia.asp?codigo=1026668>>. Acesso em: 13 abr. 2013.

ROLIM, Marcos, **A síndrome da rainha vermelha**: Policiamento e Segurança Pública no Século XXI. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2006.

SÁ, Leonardo Damasceno de. **Os filhos do Estado: auto-imagem e disciplina na formação dos oficiais da Polícia Militar do Ceará.** Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2002.

SAVIANI, Dermeval. **História das idéias pedagógicas no Brasil.** Campinas: Autores Associados, 2007.

SENASP. **Curso nacional de promotor de polícia comunitária.** 2. ed. Brasília, 2008.

_____. **Curso nacional de multiplicador de polícia comunitária.** 4. ed. Brasília, 2010.

SENEILLART, Michel. Situação do curso. *In*: FOUCAULT, Michel. **Nascimento da biopolítica.** São Paulo: Ed. Martins Fontes, 2008.

SKOLNICK, J. H.; BAYLEY D.H. **Policciamento comunitário: Questões Práticas através do Mundo.** São Paulo: Edusp, 2006.

SOUZA, Rodrigo Matos de. Rizoma deleuze-guattariano: representação, conceito e algumas aproximações com a educação. **Revista Sul-Americana de Filosofia e Educação.** Número 18: maio-out/2012, p. 234-259.

TAVARES DOS SANTOS, José Vicente. A arma e a flor: formação da organização policial, consenso e violência. **Tempo social; Rev. Sociol. USP,** São Paulo, 9(1): 155-167, maio de 1997.

UFC e SSPDS reforçam ações de segurança nos campi de Fortaleza e do Interior. Disponível em:
<http://www.ufc.br/portal/index.php?option=com_content&task=view&id=11671&Itemid=90>. Acesso em: 02 maio 2012.

UN – United Nations. **Introductory handbook on policing urban space: Criminal Justice Handbook Series.** United Nations, New York, 2011.

USP assina convênio com Secretaria de Segurança Pública e Polícia Militar. Disponível em:
<<http://www.usp.br/imprensa/?p=13553>>. Acesso em: 09 set. 2011.

VANDERLEY, Luciano Gonzaga. **Capital humano: a vantagem competitiva.** Fortaleza: Edições UFC, 2010.

VASCONCELOS, Francisco Thiago Rocha. A polícia à luz da sociologia da violência: “policiólogos” entre a crítica e a intervenção. **Revista Brasileira de Segurança Pública,** São Paulo, Ano 5, ed. 9, p. 72-87, ago./set. 2011

VEIGA-NETO, Alfredo. Educação e governamentalidade neoliberal: novos dispositivos, novas subjetividades. *In*: PORTOCARRERO, Vera & CASTELO BRANCO, Guilherme (org.). **Retratos de Foucault.** Rio de Janeiro: NAU, 2000. p. 179-217.

_____. **Foucault & a educação.** Belo Horizonte: Autêntica, 2011.

WACQUANT, Loïc. **As Prisões da Miséria**. Tradução, André Telles. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2001.

_____. Dissecando o tolerância zero. **Le monde diplomatique Brasil**. São Paulo, 01 jun. 2002. Trad. de Regina Salgado Campos. Disponível em: <http://www.diplomatique.org.br/acervo.php?id=501&tipo=acervo>>. Acesso: 31 mar. 2013.

_____. A tempestade global da lei e ordem: sobre punição e neoliberalismo. **Rev. Sociol. Polit.** [online]. 2012, vol. 20, n.41, pp. 7-20. ISSN 0104-4478.

XIMENES, Wagner. Lei do Silêncio encerra apresentação de Bruce Springsteen e Paul McCartney em Londres. **PortalRockline.com**, Rio de Janeiro, 16 jul. 2012. Disponível em: <http://rockline.mtv.uol.com.br/lei-do-silencio-encerra-apresentacao-de-bruce-springsteen-e-paul-mccartney-em-londres>>. Acesso em: 23 maio 2013.